



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 15 de julho de 2022.

Circular Interno nº 099/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, visando suprir às necessidades do Gabinete do Prefeito de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

Quantidade		
01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	3.500
02	Ticket combustível em cartão Etanol	500
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	4.000
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	2.000

Atenciosamente,

Joseilton Santos Macedo
Chefe do Gabinete do Prefeito



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 15 de julho de 2022.

Circular Interno nº 130/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho-BA, conforme descrições e quantitativos abaixo:

		Quantidade
01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	2.200
02	Ticket combustível em cartão Etanol	500
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	1.800
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	500

Paulo José de Macedo Souza
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



036003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 18 de julho de 2022.

Circular Interno nº 230/2022

Ao Setor de licitações e contratos**SEFAZ**

Prezados,

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

		QUANTIDADE
01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	4.000
02	Ticket combustível em cartão Etanol	1.000

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 21 de julho de 2022.

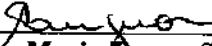
Circular Interno nº 169/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme descrições e quantitativos abaixo:

VALOR EM REAIS		
01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	63.400
02	Ticket combustível em cartão Etanol	5.000
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	36.120
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	15.480


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 26 de julho de 2022.

Circular Interno nº 084/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sobradinho-BA, conforme descrições e quantitativos abaixo:

01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	1.500
02	Ticket combustível em cartão Etanol	500
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	2.500
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	500



Carlos Jarques Canturil da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 27 de julho de 2022.

Circular Interno nº 109/2022

Ao Sr.
Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Fazenda e Administração
Nesta

Solicito a realização dos procedimentos necessários para abertura de processo licitatório objetivando a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descrições e quantitativos abaixo.

		QUANT. LITROS
01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	76.100
02	Ticket combustível em cartão Etanol	9.200
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	30.080
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	13.370

Atenciosamente,

Luciano Berti Torres Sanjuan
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 27 de julho de 2022.

Circular Interno nº 110/2022

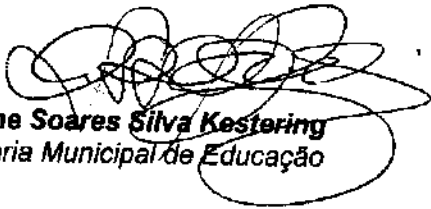
À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

QUANTIDADE			QUANTIDADE
01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	9.500	
02	Ticket combustível em cartão Etanol	1500	
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	8.800	
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	5.200	

Atenciosamente,


Duclene Soares Silva Kesterling
Secretaria Municipal de Educação



000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 29 de julho de 2022.

Circular Interno nº 243/2022

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado a Selecionar a escolha da proposta mais vantajosa para a **eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA**, conforme especificações abaixo:

		ORÇAMENTO EM LITROS
01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	160.200
02	Ticket combustível em cartão Etanol	18.200
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	83.300
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	37.050

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000000



CONTRATO N.º 072/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO E A EMPRESA NUTRICASH
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, com sede Av. Jose Balbino de Souza, s/n, Bairro Centro, Sobradinho - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.550.575-93, portador da Cédula de Identidade nº. 083.21461-53, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº. 07, Vila Santana, Município de Sobradinho, Estado da Bahia doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, e a firma NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Sob o 42.184.191/0001-10, com endereço à Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edif. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Comércio, Salvador-BA, através do seu Procurador, TYAGO VELASCO SOUZA, R.G. nº. 951766082 SSP/BA CPF nº. 022.227.375-, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial SRP N° 032/2017, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que será regido pelas disposições da Lei nº 8666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

Contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento de combustível através de ticket-combustível e cartão-combustível para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	R\$ 100.000,00
Ticket combustível em papel Gasolina Comum	R\$ 80.000,00
Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	R\$ 150.000,00
Ticket combustível em papel Óleo Diesel S-10	R\$ 140.000,00
Total Estimado de Consumo	R\$ 470.000,00
Taxa Administrativa (%)	4,0%
Valor Global (Total Estimado + Taxa)	R\$ 488.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP N° 032/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

009010



ORÇAMENTO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ORÇAMENTO: 02.04 - SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023- Gestão das Ações do Fundo de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 02

VALOR: R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três e oitocentos reais)

ORÇAMENTO: 02.10 - SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 16/00

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 01

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.053 - Gestão do Programa Bolsa Família - IGD - BF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 29

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ORÇAMENTO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 - Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00

VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais)

ORÇAMENTO: 02.09 - SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036- Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PREÇO

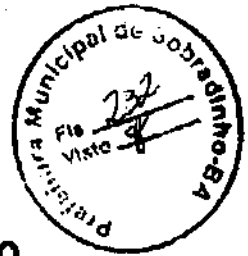
O preço global deste contrato equivale à quantia de R\$ 488.800,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000011



aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º - No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA após a apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo o valor unitário e total dos produtos requisitados pelo Município;

II - Certidões de regularidade fiscal;

III - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

§ ÚNICO - As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Prefeitura e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

1. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
2. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
3. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A partir de sua assinatura, o presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

I - Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão nº 032/2017 e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000012



III - Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

IV - Durante o período de vigência deste contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão nº 032/2017.

V - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição para o pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

VII - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;

IX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;

X - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI - Entregar o material solicitado pela Prefeitura na sede do município ou em outro local a ser previamente acordado;

XII - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes à prestação do serviço no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

II - Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;

III - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.

IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

598013



CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a 'Autorização de fornecimento de material' a ser emitida pela Prefeitura de Sobradinho/BA à CONTRATADA.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CONTRATANTE.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§9º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000014



§ 10 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

A entrega dos produtos atenderá às seguintes condições:

- I. O prazo será de 10 (dez) dias a contar do recebimento formal da "Autorização de fornecimento de material" pelo CONTRATANTE;
- II. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionadas adequadamente.
- III. Toda entrega deverá ter prévia programação com o CONTRATANTE de data e hora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
§3º - O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração
§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Contratante, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.
§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000015



§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº 032/2017, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000010



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA/ 25 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
TYAGO VELASCO SOUZA
Procurador
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Veneta Alves Silva
CPF: 067.592.795-27

2. Silva
CPF: 054.534.875-32

000017



A

PREFEITURA DE SOBRADINHO - BA

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 – E-mail: cotacoes@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

ESPECIFICAÇÃO	Taxa (%)
Taxa de Gerenciamento	3,00%

Taxa de administração de 3,00% (três por cento) a ser aplicada ao valor estimado.

Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

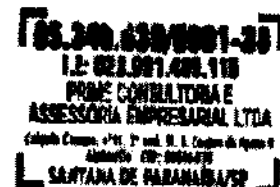
***Orçamento válido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Parnaíba/SP, 11 de agosto de 2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**RENATA NUNES FERREIRA**

CPF 371.237.288-40

(19) 3518-7000 – Ramal 7021

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II
Alphaville- Santana do Parnaíba / SP | CEP: 06541-078 | (11) 4154-2398

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
 Secretaria de Fazenda e Administração
 Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento de combustível através de cartão eletrônico para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. LITROS	PREÇO POR LITRO	VALOR EM R\$
01	Cartão combustível - Gasolina Comum	160.200	R\$ 6,30	R\$ 1.009.260,00
02	Cartão combustível - Etanol	18.200	R\$ 5,95	R\$ 108.290,00
03	Cartão combustível - Óleo Diesel S-10	83.300	R\$ 7,67	R\$ 638.911,00
04	Cartão combustível - Diesel Comum	37.050	R\$ 7,67	R\$ 284.173,50
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 2.040.634,50
TAXA ADMINISTRATIVA (% Dispêndio/Tarifa de Administração % (B))				2%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (C) (Total estimado + Taxa)				R\$ 2.081.447,19
Valor Global Anual Estimado (A+C)				R\$ 2.081.447,19

Todos os proponentes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, considerar na PROPOSTA o valor de R\$2.040.634,50, o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Sobradinho. Portanto, esse valor de R\$2.040.634,50 (Item A) é **FIXO** e não serão objeto de formulação de preços.

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS

E-MAIL DA EMPRESA:

HENRIQUE.AVELINO@MAXIFROTA.COM.BR

TELEFONE DA EMPRESA:

71.3340-1000 / 71. 99186-5963 / 71.99186-2957

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

SALVADOR, 04 DE AGOSTO DE 2022

PESQUISADOR:

FERNANDA SAHADE

MAT:

SETOR: COMERCIAL PÚBLICO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

Handwritten signature of Henrique Avelino dos Anjos
 Henrique Avelino dos Anjos
 Diretor Nacional Público
 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
 CNPJ nº. 27.381.518/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

050019



UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

FORNECEDOR A: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

CNPJ: 27.284.616/0001-61

FORNECEDOR B: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.348.639/0001-30

FORNECEDOR C: NUTRICASHSERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.194.191/0001-10

01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	160.200	R\$ 8,30	R\$ 1.009.260,00
02	Ticket combustível em cartão Etanol	18.200	R\$ 5,95	R\$ 108.290,00
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	83.300	R\$ 7,67	R\$ 638.911,00
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	37.050	R\$ 7,67	R\$ 284.173,50
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 2.040.634,50
TAXA ADMINISTRATIVA (% Dispêndio/Tarifa de Administração % (B))				2%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (C) (Total estimado + Taxa)				R\$ 2.081.447,19
Valor Global Anual Estimado (A+C)				R\$ 2.081.447,19
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				

01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	160.200	R\$ 6,30	R\$ 1.009.260,00
02	Ticket combustível em cartão Etanol	18.200	R\$ 5,95	R\$ 108.290,00
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	83.300	R\$ 7,67	R\$ 638.911,00
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	37.050	R\$ 7,67	R\$ 284.173,50
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 2.040.634,50
TAXA ADMINISTRATIVA (% Dispêndio/Tarifa de Administração % (B))				3%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (C) (Total estimado + Taxa)				R\$ 2.101.853,53
Valor Global Anual Estimado (A+C)				R\$ 2.101.853,53
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				

01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	160.200	R\$ 6,30	R\$ 1.009.260,00
02	Ticket combustível em cartão Etanol	18.200	R\$ 5,95	R\$ 108.290,00
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	83.300	R\$ 7,67	R\$ 638.911,00
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	37.050	R\$ 7,67	R\$ 284.173,50
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 2.040.634,50
TAXA ADMINISTRATIVA (% Dispêndio/Tarifa de Administração % (B))				4%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (C) (Total estimado + Taxa)				R\$ 2.122.259,88
Valor Global Anual Estimado (A+C)				R\$ 2.122.259,88
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				

Sobradinho-Bahia, 12 de agosto de 2022.

Elias Antônio Santana
Matrícula nº 13810

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas no banco de preços e entre empresa do ramo pertinente na região

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações

*O presente termo será destinado a Secretaria requisitante para competente despacho.



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

(ETP)**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES****1. INTRODUÇÃO**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe da Secretaria de Fazenda e Administração que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsão legal contida na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº. 147/2014, e pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Federais nº. 3.555/00 e 7.892/1 e, demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas.

Faz-se necessária a contratação de empresa para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, cuja sua necessidade advém do fato de que a significativa frota de veículos de porte leve, médio e pesado, do município, havendo a necessidade constante de abastecimento de combustíveis para manter em funcionamento os serviços do interesse público. Os serviços de gerenciamento de frota de abastecimento mostram-se essenciais ao regular abastecimento dos veículos a cargo da Prefeitura Municipal.

Os serviços são considerados "comuns", pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.1 A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito conforme tabela abaixo:

		QUANT. LITROS
01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	160.200
02	Ticket combustível em cartão Etanol	18.200
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	83.300
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	37.050

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

Assim sendo, foi realizada pesquisa entre empresas do ramo pertinente na região, conforme dados abaixo apresentados.

			PREÇO POR LITRO	VALOR EM R\$
01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	160.200	R\$ 6,30	R\$ 1.009.260,00
02	Ticket combustível em cartão Etanol	18.200	R\$ 5,95	R\$ 108.290,00
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	83.300	R\$ 7,67	R\$ 638.911,00
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	37.050	R\$ 7,67	R\$ 284.173,50
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 2.040.634,50
TAXA ADMINISTRATIVA (% Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				2%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (C) (Total estimado + Taxa)				R\$ 2.081.447,19
Valor Global Anual Estimado (A+C)				R\$ 2.081.447,19
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

			PREÇO POR UNIDADE	VALOR EM R\$
01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	160.200	R\$ 6,30	R\$ 1.009.260,00
02	Ticket combustível em cartão Etanol	18.200	R\$ 5,95	R\$ 108.290,00
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	83.300	R\$ 7,67	R\$ 638.911,00
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	37.050	R\$ 7,67	R\$ 284.173,50
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 2.040.634,50
TAXA ADMINISTRATIVA (% Dispêndio/Tarifa de Administração % (B))				3%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (C) (Total estimado + Taxa)				R\$ 2.101.853,53
Valor Global Anual Estimado (A+C)				R\$ 2.101.853,53
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				
			PREÇO POR UNIDADE	VALOR EM R\$
01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	160.200	R\$ 6,30	R\$ 1.009.260,00
02	Ticket combustível em cartão Etanol	18.200	R\$ 5,95	R\$ 108.290,00
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	83.300	R\$ 7,67	R\$ 638.911,00
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	37.050	R\$ 7,67	R\$ 284.173,50
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 2.040.634,50
TAXA ADMINISTRATIVA (% Dispêndio/Tarifa de Administração % (B))				4%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (C) (Total estimado + Taxa)				R\$ 2.122.259,88
Valor Global Anual Estimado (A+C)				R\$ 2.122.259,88

Resultando no valor estimado da contratação de **R\$ 2.040.634,50** (dois milhões quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa para a eventual prestação de serviço de **abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão** para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, por um período de 12 meses.

7. PARCELAMENTO NECESSÁRIO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras e os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, por se tratar de objeto divisível, vislumbramos, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, devendo ser adotado no certame o critério de julgamento por item, em virtude da necessidade de individualização do objeto.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades das Secretarias Municipais para maiores controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados; Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles; Flexibilidade do sistema de abastecimento dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados não podendo ser superior à média da ANP dentro do Estado; Agilidade nos procedimentos; Obtenção de informações sobre os abastecimentos, em tempo hábil para tomada de decisões; melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, despesas por veículo, avisos programados de abastecimento preventivo gerados pelo sistema, etc.; Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção; Efetuar serviços de abastecimento dos veículos com qualidade e economicidade, já que, pelo sistema informatizado, os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA serão obrigados a abastecer sempre com preços dentro da média dos preços da ANP, dentro do Estado; Resguardar o sigilo da frota, posto que os veículos destinados aos serviços de abastecimento não ficarão expostos a abastecer e um único posto; Manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, haja visto que o material referenciado é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades de todas as secretarias. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o fornecimento prestado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declara-se ser viável a contratação pretendida.**



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ETAPA 2 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução do fornecimento, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO 01 - Escolher equipe inadequada para o planejamento da contratação.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Equipe da Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor de Transporte

RISCO 02 - Atraso na conclusão da contratação	
Probabilidade	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, certamente, trará obstáculos ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o uso dos veículos.	
Ação Preventiva	Responsável
Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	Divisão de Contratos e Convênios, Assessoria Jurídica da PMS, Departamento de Contabilidade/SEFAZ, Equipe da Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ
Ação de Contingência	Responsável
Preparação dos profissionais e rotinas para agilidade nas respostas.	Setor de Transporte

RISCO 03 - Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta



000025

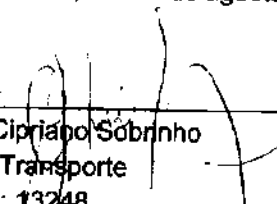
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Plano	
A empresa não receber pelos fornecimentos prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante a sua vigência.	Departamento de Contabilidade/SEFAZ
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Departamento de Contabilidade/SEFAZ

12. ASSINATURA DO INTEGRANTE TÉCNICO**12.1. Integrante Técnico****Nome:** Antônio Cipriano Sobrinho**Matrícula:** 13248

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição pretendida e necessária. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Sobradinho/BA, em 12 de agosto de 2022.


Antônio Cipriano Sobrinho
Setor de Transporte
Matrícula: 13248**12.1.1. Integrante requisitante****Nome:** Luiz Nery da Cunha Junior**Matrícula:** 13416

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Sobradinho/BA, em 12 de agosto de 2022.


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Fazenda e Administração
Matrícula: 13416



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.1.2. Representante do Setor de Transporte	
Nome Antônio Cipriano Sobrinho	Matrícula: 13248
O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, mesmo que os integrantes técnico e/ou requisitante tenham se pronunciado pela inviabilidade da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.	
Sobradinho/BA, em 12 de agosto de 2022.	
Antônio Cipriano Sobrinho Setor de Transporte Matrícula: 13248	



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº. 265/2022/SEFAZ

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2022.

Vossa Excelência,

Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto selecionar a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual **prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA**, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



010028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

1.2 O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a referida contratação, tendo em vista a significativa frota de veículos de porte leve, médio e pesado, do município, havendo a necessidade constante de abastecimento de combustíveis para manter em funcionamento os serviços do interesse público. Desta forma, a o quantitativo foi baseado sobre os gastos realizados no ano exercício de 2021. Os serviços de gerenciamento de frota de abastecimento mostram-se essenciais ao regular abastecimento dos veículos a cargo da Prefeitura Municipal de Sobradinho- Ba.

2.1.1 Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em **Órgãos Públicos do Poder Executivo, administração direta e indireta**, bem como pelos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão de futuro da alta direção da Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA.

2.1.1.1 O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.



050029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.1.1.2 As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento.

2.1.2 Resultados esperados

2.1.2.1 maiores controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;

2.1.2.2 Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles;

2.1.3 **Flexibilidade do sistema de abastecimento dos veículos**, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados não podendo ser superior a média da ANP dentro do Estado;

2.1.4 Agilidade nos procedimentos;

2.1.5 Obtenção de informações sobre os abastecimentos, em tempo hábil para tomada de decisões;

2.1.6 Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, despesas por veículo, avisos programados de abastecimento preventivo gerados pelo sistema, etc.;

2.1.7 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;

2.1.8 Efetuar serviços de abastecimento dos veículos com qualidade e economicidade, já que, pelo sistema informatizado, os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA serão obrigados a abastecer sempre com preços dentro da média dos preços da ANP, dentro do Estado.

2.1.9 Resguardar o sigilo da frota, posto que os veículos destinados aos serviços de abastecimento não ficarão expostos a abastecer e um único posto.

2.1.10 Manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, haja visto que o material referenciado é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades de todas as secretarias. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2.1.10 A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

2.2 A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, a **menor taxa de**



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

administração, na forma de fornecimento **PARCELADA**, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DO QUANTITATIVO E CUSTO MAXIMO DO CONTRATO

4.1 Dentro da vigência contratual estima-se o valor total em **R\$ 2.122.259,88 (dois milhões cento vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, considerando o gasto estimado com combustível **R\$ 2.040.634,50 (dois milhões quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)** somados à taxa de administração estimada.

4.2. O valor unitário estimado do combustível que consta na planilha abaixo, foi auferido conforme contrato nº 137/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2022.

4.3. A quantidade estimada de a ser utilizada é:





030031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

1	Gasolina Comum	160.200	R\$ 6,30	R\$ 1.009.260,00
2	Etanol	18.200	R\$ 5,95	R\$ 108.290,00
3	Óleo Diesel S-10	83.300	R\$ 7,67	R\$ 638.911,00
4	Diesel Comum	37.050	R\$ 7,67	R\$ 284.173,50
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 2.040.634,50
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				
Valor Estimado do Dispêndio/Tarifa de Administração R\$ (C= BxA)				
Valor Global Anual Estimado (A+C)				
Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE , considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 2.040.634,50 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. Portanto, esse valor de R\$ 2.040.634,50 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços.				

- 4.4. A presente licitação será na modalidade de **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando o maior desconto na taxa de gerenciamento e administração de acordo com o faturamento de cada mês;
- 4.5. O percentual da taxa de administração estimado para a prestação dos serviços é de **4,0%**, não podendo a proposta ofertada exceder este percentual;
- 4.6. O Dispêndio/Tarifa de Administração será fixado e considerado no formato xx,xx%, com 2 (duas) casas decimais.
- 4.7. O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste.
- 4.8. **SERÁ PERMITIDA APRESENTAÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO

5.1 O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço.



000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.2 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento dos veículos, sendo que cada SECRETARIA TERÁ SEU PRÓPRIO TICKET/CARTÃO, caso necessário será confeccionado uma TICKET/CARTÃO para cada veículo.

5.3 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de posto de combustível credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

5.4 O sistema deverá prever o fornecimento de cartão coringa, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato.

5.5 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;

5.6 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à sede do Município;

5.7 O Município deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.8 A rede de posto de combustível credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

5.9 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto de combustível (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- A data e hora da Transação;
- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada o abastecimento;
- A data e hora da(s) transação (ões), quantidade
- Tipo do combustível;
- Valor total da operação e código de identificação do motorista.
- Os postos contratados deveram disponibilizar para abastecimento (Gasolina Comum - Óleo Diesel comum - Óleo Diesel S10 - Etanol)



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**6 DO ESCOPO**

6.2 O software de Auto-Gestão de Abastecimento de Frota, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados dos postos credenciados e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo e/ou equipamento automotivo da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE até o limite de três para cada veículo ao ano;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços através da senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Prefeitura;
- h) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da Prefeitura;
- i) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
- j) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura de Sobradinho - BA pela INTERNET.
- k) Disponibilizar aplicativo de gerenciamento para smartphone, tablet e similares
- l) O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do TICKET/CARTÃO, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da subfrota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- m) O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.
- n) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.
- o) Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos TICKET/CARTÃO e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.
- p) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.
- q) Os dispositivos deverão ser fornecidos diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.
- r) A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- s) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os TICKET/CARTÃO, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;
- t) A CONTRATADA deverá fornecer novos TICKET/CARTÃO, quando solicitado pela Prefeitura de Sobradinho - BA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

6.2. Serviço de Auto Gestão de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA.

A Auto Gestão de Abastecimento da frota de veículos, gerido pela Prefeitura de Sobradinho- BA, através de sistema de controle integrado de abastecimento que compreende o atendimento, os serviços contratados compreendem:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da Prefeitura;
- Sistemas operacionais para processamento das informações da Prefeitura pela INTERNET;



056035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- A "CONTRATADA" disponibilizará acesso a Prefeitura do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.
- Informatização dos dados de abastecimento, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura.
- Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura Rede de posto de combustível, para aceitar transações do sistema tecnológico da "CONTRATADA";
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura, junto ao posto de combustível credenciadas.
- É de responsabilidade da Prefeitura de Sobradinho - BA a fiscalização "in loco" da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente analisados pela Prefeitura, prevalecendo aquele com menor preço global.
- Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;
- O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;
- O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - Identificação do posto (nome e endereço);
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
 - A data e hora da transação;



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Quantidade de litros;

Valor da operação; e

Identificação do Condutor (nome e registro).

- O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos ou cartão magnético, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:
- Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- **O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio do TICKET/CARTÃO ou equipamento semelhante;**
- No caso de perda ou roubo do TICKET/CARTÃO, a contratante deverá entrar em contato com a central para o bloqueio do mesmo.
- Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
- Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail e SMS.

6.3. Rede de Estabelecimentos especializados em abastecimento de veículos.

Para execução dos serviços técnicos de abastecimento, a Prefeitura de Sobradinho – BA só aceitará como credenciadas pela "CONTRATADA", o posto de combustível que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços de abastecimento do posto credenciado da "CONTRATADA", e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pelo posto credenciado pela "CONTRATADA".
- Somente utilizar combustível com a garantia da ANP,
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Prefeitura de Sobradinho- BA.
- Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do abastecimento.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os serviços deverão ser fornecidos de forma **parcelada** de acordo com a Ordem de Serviço;
- 7.1.1 O prazo da Execução do Serviço descrito neste Termo de Referência deverá ser realizado mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria, a qual deverá ser atendida no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do recebimento da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, devidamente assinado pelo Servidor competente, conforme as especificações descritas na solicitação.
- 7.2 O Particular deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- 7.3 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a prestação do serviço devendo semanalmente fornecer relatório dos serviços executados, com a devida entrega das notas fiscais, com acompanhamento do titular da pasta. Além de manter técnicos disponíveis para atender as reclamações formuladas e/ou possíveis adequações.
- 7.4 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos;
- 7.5 O preço dos combustíveis contratado será os praticados no mercado local, não podendo ser superior aos preços estabelecidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, devendo ser igual aos preços praticados pelos postos credenciados pela CONTRATADA.



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.6 Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento.

7.7 A Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores pelos serviços de abastecimento dos veículos, prestados comprovadamente, nos veículos da frota oficial; e, pela taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de TICKET/CARTÃO para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis.

8. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, detalhando o valor total dos serviços de abastecimento prestados;

8.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços de abastecimento prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

8.3 Os valores a serem efetivamente pagos pelos serviços de abastecimento e de administração serão os praticados no mercado, por ocasião da demanda. O valor de mercado será considerado no intervalo médio dos preços praticados ANP dentro do Estado da Bahia.

9. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

9.1 A CONTRATADA deverá possuir posto de combustível credenciados em todo território nacional, sendo obrigatório:

9.2 No Estado da Bahia:

9.3 No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor do certame terá que apresentar Declaração, assinada por quem de direito, relacionando razão social/denominação e endereços, e que poderá ser objeto de diligências, a critério do Pregoeiro, de que a empresa possui ou que possuirá em até 60 dias da assinatura do contrato posto de combustível credenciados, nas localidades supracitadas.

9.4 Até 15 dias depois da assinatura do contrato a empresa vencedora da licitação deverá ter no mínimo 02 (dois) postos credenciados;

9.5 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento ao posto de combustível credenciadas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.6 O credenciamento de novos postos de combustível, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação;

9.7 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos de combustível credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

10. IMPLANTAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de posto de combustível credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos e secretarias.

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS

11.1 Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

11.2 Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);

11.3 Flexibilidade do sistema de abastecimento dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

11.4 Agilidade nos procedimentos;

11.5 Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

11.6 Obtenção de informações sobre a abastecimento dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões da Gestão;



000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.7 Melhoria do gerenciamento do abastecimento através do controle de quilometragem e consumo por veículo;

11.8 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

12. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS A SEREM EXECUTADOS

12.1 O abastecimento dos veículos da Contratante, deve ser executado de acordo com as necessidades e autorizações expedidas por pela Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1 A Contratada deve conceder garantia da qualidade do combustível de acordo com a normas da ANP (Agência Nacional de petróleo).

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 14.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 14.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 14.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 14.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 14.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 14.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 15.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.22 Assegurar à CONTRATANTE:

15.22.1O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.22.2Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

18.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.1 o prazo de validade;

18.3.2 a data da emissão;

18.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.3.4 o período de prestação dos serviços;

18.3.5 o valor a pagar; e

18.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

19. REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.3 O reajuste será realizado por apostilamento.



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 **Multa de:**

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

20.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

Tabela 1	
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

		Grupo	Penalidade
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência



000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.

15.4 . O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$xxx,000 (indicar por extenso)

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 O custo estimado da contratação é R\$ 2.122.259,88 (dois milhões cento vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023-Gestão das Ações do Fundo de Saúde

2.025 (Programa de Atenção Básica)

2.021 – Reforma, Ampl. Adeq. e Aparelhamento do Hospital Municipal

2.028 – Gestão da Vigilância e Promoção da Saúde (Custeio)

2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 02/14



000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ORÇAMENTO: 02.10 - SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 16/00/42

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.053 - Gestão do Programa Bolsa Família - IGD - BF
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 29

ORÇAMENTO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.029 - Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 - SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.036- Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.085 - Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-19)
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo
FONTE: 14/02

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.086- Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 14

24. RESCISÃO

24.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

24.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

24.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;



000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

24.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

25. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

25.2 A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

25.3 NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

25.4 A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

25.5 Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

25.6 Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

25.7 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

26. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**26.1 Preço máximo aceitável:**

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

26.2 A exequibilidade das propostas:



000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

26.2.1 Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho-BA, 15 de agosto de 2022.


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Fazenda e Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000054

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação de empresa para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, conforme especificações e requisitos estabelecidos na solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 18 de agosto de 2022.


Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de R\$ 2.040.634,50 (dois milhões quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), visando a contratação de empresa para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 265/2022/SEFAZ, nos recursos, a saber:

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021- Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.025 – Gestão das Ações de Inc. Financ. da APS – Capacitação Ponderada

2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS, TFD)

2.080 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

2.085 – Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

2.086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 02/14/09

ORÇAMENTO: 02.10 – SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 16/00/42

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.053 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD – BF

2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 29/00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000006

ORÇAMENTO: 02.09 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036- Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

Sobradinho (BA), 18 de agosto de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 12649

Departamento de Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº 042, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabrizio de Aguiar Marcua
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia - Fone: (074) 3538-3030



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 157/2022
Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 039/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 157/2022, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº. 039/2022, destinado a Selecionar proposta destinada a contratação de empresa para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 265/2022/SEFAZ, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 2.040.634,50 (dois milhões quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Processo autuado e numerado, aos 19 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000053

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

(Processo Administrativo n.º ____/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor taxa de administração*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2016, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/2022

Horário: ____:____ hrs

Local: _____

Início de acolhimento de propostas dia ____/____/2022
Propostas recebidas até as ____h__min do dia ____/____/2022
Início da sessão de disputa de lances às ____h__min do dia ____/____/2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000080

da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/ do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Estado da Bahia **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

00000

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. O A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000062

4.1.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor da taxa e total do item.*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento, caso solicitado, da Planilha de Custos e Formação de Preços;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000065

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000066

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor da taxa.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000000

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.21 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3 Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000070

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000072

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de inabilitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000070

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7.6. no caso de exercício da atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente;

9.7.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000074

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.9.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000075

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das

seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.5. As empresas, cadastradas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica:



9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a

6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12. **Informações complementares:**

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000077

de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000000

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar"

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000002

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta contratual.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;



21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não manter a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente as legislações pertinentes.



21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. José Albino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000, setor de licitação.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação e caso esta afetar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000000

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11O Edital está disponibilizado, na íntegra na Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000. no horário das 08:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 2022

Pregoeira - PMS
Decreto nº. ____/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000007

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

1.2 O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a referida contratação, tendo em vista a significativa frota de veículos de porte leve, médio e pesado, do município, havendo a necessidade constante de abastecimento de combustíveis para manter em funcionamento os serviços do interesse público. Desta forma, a o quantitativo foi baseado sobre os gastos realizados no ano exercício de 2021. Os serviços de gerenciamento de frota de abastecimento mostram-se essenciais ao regular abastecimento dos veículos a cargo da Prefeitura Municipal de Sobradinho- Ba.

2.1.1 Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em **Órgãos Públicos do Poder Executivo, administração direta e indireta**, bem como pelos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão de futuro da alta direção da Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA.

2.1.1.1 O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.



2.1.1.2 As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento.

2.1.2 Resultados esperados

2.1.2.1 maiores controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;

2.1.2.2 Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles;

2.1.3 **Flexibilidade do sistema de abastecimento dos veículos**, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados não podendo ser superior a média da ANP dentro do Estado;

2.1.4 **Agilidade nos procedimentos**;

2.1.5 **Obtenção de informações sobre os abastecimentos**, em tempo hábil para tomada de decisões;

2.1.6 **Melhoria do gerenciamento da frota** através do controle por quilometragem, despesas por veículo, avisos programados de abastecimento preventivo gerados pelo sistema, etc.;

2.1.7 **Redução de gastos inadequados** através da utilização de relatórios de exceção;

2.1.8 **Efetuar serviços de abastecimento dos veículos com qualidade e economicidade**, já que, pelo sistema informatizado, os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA serão obrigados a abastecer sempre com preços dentro da média dos preços da ANP, dentro do Estado.

2.1.9 **Resguardar o sigilo da frota**, posto que os veículos destinados aos serviços de abastecimento não ficarão expostos a abastecer e um único posto.

2.1.10 **Manter o pleno funcionamento das atividades**, no suporte das tarefas e ações operacionais, haja visto que o material referenciado é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades de todas as secretarias. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2.1.10 A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000089

diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

2.2 A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **pregão**, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, a **menor taxa de administração**, na forma de fornecimento **PARCELADA**, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade **Pregão Eletrônico**.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO QUANTITATIVO E CUSTO MAXIMO DO CONTRATO

4.1 Dentro da vigência contratual estima-se o valor total em **R\$ 2.122.259,88 (dois milhões cento vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, considerando o gasto estimado com combustível **R\$ 2.040.634,50 (dois milhões quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)** somados à taxa de administração estimada.

4.2. O valor unitário estimado do combustível que consta na planilha abaixo, foi auferido conforme contrato nº 137/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2022.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000000

4.3. A quantidade estimada de a ser utilizada é:

1	Gasolina Comum	160.200	R\$ 6,30	R\$ 1.009.260,00
2	Etanol	18.200	R\$ 5,95	R\$ 108.290,00
3	Óleo Diesel S-10	83.300	R\$ 7,67	R\$ 638.911,00
4	Diesel Comum	37.050	R\$ 7,67	R\$ 284.173,50
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 2.040.634,50
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				
Valor Estimado do Dispêndio/Tarifa de Administração R\$ (C= BxA)				
Valor Global Anual Estimado (A+C)				
Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 2.040.634,50 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. Portanto, esse valor de R\$ 2.040.634,50 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços.				

4.4. A presente licitação será na modalidade de MENOR VALOR GLOBAL, considerando o maior desconto na taxa de gerenciamento e administração de acordo com o faturamento de cada mês;

4.5. O percentual da taxa de administração estimado para a prestação dos serviços é de 4,0%, não podendo a proposta ofertada exceder este percentual;

4.6. O Dispêndio/Tarifa de Administração será fixado e considerado no formato xx,xx%, com 2 (duas) casas decimais.

4.7. O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste.

4.8. SERÁ PERMITIDA APRESENTAÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000091

5.1 O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço.

5.2 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento dos veículos, sendo que cada SECRETARIA TERÁ SEU PRÓPRIO TICKET/CARTÃO, caso necessário será confeccionado uma TICKET/CARTÃO para cada veículo.

5.3 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de posto de combustível credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

5.4 O sistema deverá prever o fornecimento de cartão coringa, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato.

5.5 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;

5.6 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à sede do Município;

5.7 O Município deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.8 A rede de posto de combustível credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

5.9 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto de combustível (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- A data e hora da Transação;
- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada o abastecimento;
- A data e hora da(s) transação (ões), quantidade
- Tipo do combustível;



- Valor total da operação e código de identificação do motorista.
- Os postos contratados deveram disponibilizar para abastecimento (Gasolina Comum - Óleo Diesel comum – Óleo Diesel S10 – Etanol)

6 DO ESCOPO

6.2 O software de Auto-Gestão de Abastecimento de Frota, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados dos postos credenciados e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo e/ou equipamento automotivo da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE até o limite de três para cada veículo ao ano;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços através da senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Prefeitura;
- h) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da Prefeitura;
- i) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
- j) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura de Sobradinho - BA pela INTERNET.
- k) Disponibilizar aplicativo de gerenciamento para smartphone, tablet e similares
- l) O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do TICKET/CARTÃO, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000093

município onde está instalada a base operacional da subfrota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

m) O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

n) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

o) Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos TICKET/CARTÃO e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

p) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

q) Os dispositivos deverão ser fornecidos diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;

r) A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

s) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os TICKET/CARTÃO, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

t) A CONTRATADA deverá fornecer novos TICKET/CARTÃO, quando solicitado pela Prefeitura de Sobradinho - BA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

6.2. Serviço de Auto Gestão de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000004

A Auto Gestão de Abastecimento da frota de veículos, gerido pela Prefeitura de Sobradinho- BA, através de sistema de controle integrado de abastecimento que compreende o atendimento, os serviços contratados compreendem:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da Prefeitura;
- Sistemas operacionais para processamento das informações da Prefeitura pela INTERNET;
- A "CONTRATADA" disponibilizará acesso a Prefeitura do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.
- Informatização dos dados de abastecimento, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura.
- Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura Rede de posto de combustível, para aceitar transações do sistema tecnológico da "CONTRATADA";
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura, junto ao posto de combustível credenciadas.
- É de responsabilidade da Prefeitura de Sobradinho - BA a fiscalização "in loco" da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente analisados pela Prefeitura, prevalecendo aquele com menor preço global.
- Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;
- O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000000

- O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

Identificação do posto (nome e endereço);

Identificação do veículo (placa);

Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;

A data e hora da transação;

Quantidade de litros;

Valor da operação; e

Identificação do Condutor (nome e registro).

- O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos ou cartão magnético, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

- O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio do TICKET/CARTÃO ou equipamento semelhante;

- No caso de perda ou roubo do TICKET/CARTÃO, a contratante deverá entrar em contato com a central para o bloqueio do mesmo.

- Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

- Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail e SMS.

6.3. Rede de Estabelecimentos especializados em abastecimento de veículos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000000

Para execução dos serviços técnicos de abastecimento, a Prefeitura de Sobradinho – BA só aceitará como credenciadas pela “CONTRATADA”, o posto de combustível que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado,
- No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços de abastecimento do posto credenciado da “CONTRATADA”, e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.
- A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pelo posto credenciado pela “CONTRATADA”.
- Somente utilizar combustível com a garantia da ANP,
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Prefeitura de Sobradinho- BA.
- Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do abastecimento.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os serviços deverão ser fornecidos de forma **parcelada** de acordo com a Ordem de Serviço;
- 7.1.1 O prazo da Execução do Serviço descrito neste Termo de Referência deverá ser realizado mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria, a qual deverá ser atendida no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do recebimento da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, devidamente assinado pelo Servidor competente, conforme as especificações descritas na solicitação.
- 7.2 O Particular deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;



7.3 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a prestação do serviço devendo semanalmente fornecer relatório dos serviços executados, com a devida entrega das notas fiscais, com acompanhamento do titular da pasta. Além de manter técnicos disponíveis para atender as reclamações formuladas e/ou possíveis adequações.

7.4 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos;

7.5 O preço dos combustíveis contratado será os praticados no mercado local, não podendo ser superior aos preços estabelecidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, devendo ser igual aos preços praticados pelos postos credenciados pela CONTRATADA.

7.6 Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento.

7.7 A Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores pelos serviços de abastecimento dos veículos, prestados comprovadamente, nos veículos da frota oficial; e, pela taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de TICKET/CARTÃO para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis.

8. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, detalhando o valor total dos serviços de abastecimento prestados;

8.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços de abastecimento prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

8.3 Os valores a serem efetivamente pagos pelos serviços de abastecimento e de administração serão os praticados no mercado, por ocasião da demanda. O valor de mercado será considerado no intervalo médio dos preços praticados ANP dentro do Estado da Bahia.



9. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

9.1 A CONTRATADA deverá possuir posto de combustível credenciados em todo território nacional, sendo obrigatório:

9.2 No Estado da Bahia:

9.3 No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor do certame terá que apresentar Declaração, assinada por quem de direito, relacionando razão social/denominação e endereços, e que poderá ser objeto de diligências, a critério do Pregoeiro, de que a empresa possui ou que possuirá em até 60 dias da assinatura do contrato posto de combustível credenciados, nas localidades supracitadas.

9.4 Até 15 dias depois da assinatura do contrato a empresa vencedora da licitação deverá ter no mínimo 02 (dois) postos credenciados;

9.5 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento ao posto de combustível credenciadas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

9.6 O credenciamento de novos postos de combustível, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação;

9.7 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos de combustível credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

10. IMPLANTAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de posto de combustível credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;



- Fornecimento a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos e secretarias.

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 11.1 Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- 11.2 Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- 11.3 Flexibilidade do sistema de abastecimento dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- 11.4 Agilidade nos procedimentos;
- 11.5 Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 11.6 Obtenção de informações sobre o abastecimento dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões da Gestão;
- 11.7 Melhoria do gerenciamento do abastecimento através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- 11.8 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

12. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS A SEREM EXECUTADOS

- 12.1 O abastecimento dos veículos da Contratante, deve ser executado de acordo com as necessidades e autorizações expedidas por pela Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 13.1 A Contratada deve conceder garantia da qualidade do combustível de acordo com a normas da ANP (Agência Nacional de petróleo).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000100

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



14.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

15.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



- 15.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 15.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 15.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 15.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.22 Assegurar à CONTRATANTE:

15.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000104

17.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



18.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

18.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.1 o prazo de validade;

18.3.2 a data da emissão;

18.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.3.4 o período de prestação dos serviços;

18.3.5 o valor a pagar; e

18.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

19. REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 **Multa de:**

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



20.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

20.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL DE MULTA
1	1%
2	2%



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000109

3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Valor	Unidade
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000110

11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.

15.4 . O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$xxx,000 (indicar por extenso)

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 O custo estimado da contratação é R\$ 2.122.259,88 (dois milhões cento vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000111

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023-Gestão das Ações do Fundo de Saúde

2.025 (Programa de Atenção Básica)

2.021 – Reforma, Ampl. Adeq. e Aparelhamento do Hospital Municipal

2.028 – Gestão da Vigilância e Promoção da Saúde (Custeio)

2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 02/14

ORÇAMENTO: 02.10 – SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 16/00/42

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.053 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD - BF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 29

ORÇAMENTO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036- Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.085 – Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Nacional – Coronavírus (COVID-19)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 14/02



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000112

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.086- Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 14

24. RESCISÃO

24.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

24.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

24.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

24.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

25. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

25.2 A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

25.3 NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

25.4 A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



- 25.5 Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
- 25.6 Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;
- 25.7 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

26. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

26.1 Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

26.2 A exequibilidade das propostas:

26.2.1 Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000114

26.2.2 Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000115

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA.

N.º

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº xxx/20xx, **Processo Administrativo 157/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

000116

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000117

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

006118

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

7. CONDIÇÕES GERAIS

000119

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

039120

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**
e a Empresa _____.

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA doravante, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-____ a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 039/2022 e Processo Administrativo 157/2022, Tipo MENOR PREÇO XXXXX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

000121

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030122

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida Jose Balbino d Souza, S/N, Centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento) , sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

FONTE: 00

000103

ORÇAMENTO: 02.04 – **SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.023-Gestão das Ações do Fundo de Saúde

2.025 (Programa de Atenção Básica)

2.021 – Reforma, Ampl. Adeq. e Aparelhamento do Hospital Municipal

2.028 – Gestão da Vigilância e Promoção da Saúde (Custeio)

2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 02/14

ORÇAMENTO: 02.10 – **SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 16/00/42

ORÇAMENTO: 02.05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.07 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 2.053 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD - BF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 29

ORÇAMENTO: 02.07 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 – **SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

ATIVIDADE: 2.036- Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.085 – Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Nacional – Coronavírus (COVID-19)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 14/02



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.086- Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 14

000124

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000125

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- 8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- 8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou**
- 8.1.5 cometer fraude fiscal.**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SOBRADINHO - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000129

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000130

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação cujo objetivo é a contratação de empresa para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, conforme especificações contidas neste edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 157/2022**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o nº. 039/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 19 de agosto de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 042/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000131

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP). SERVIÇO COMUM. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 039/2022**

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Selecionar proposta destinada a contratação de empresa para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA", através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, que solicitou abertura de processo licitatório. Tipo: menor preço, julgamento por item. A modalidade de licitação escolhida – o pregão eletrônico – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in foco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 19 de agosto de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

680132

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

(Processo Administrativo n.º 157/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor taxa de administração*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2016/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/09/2022

Horário: 09:00 hrs

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia 01/09/2022
Propostas recebidas até as 08h30min do dia 01/09/2022
Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 01/09/2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

006133

da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/ do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. O A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



4.1.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor da taxa e total do item.*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento, caso solicitado, da Planilha de Custos e Formação de Preços;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000133

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000199

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor da taxa.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000140

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.21 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000112

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3 Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;



8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030144

- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000115

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de inabilitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

010116

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7.6. no caso de exercício da atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente;

9.7.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000117

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.9.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000118

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das

seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.5. As empresas, cadastradas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. **Qualificação Técnica:**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000119

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a

6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12. **Informações complementares:**

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

090150

de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000151

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000152

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar"

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução



Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta contratual.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não manter a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente as legislações pertinentes.



21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000, setor de licitação.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação e caso esta afetar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000133

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000100

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11O Edital está disponibilizado, na íntegra na Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000. no horário das 08:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

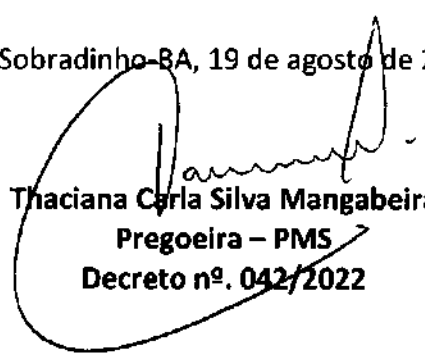
24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho-BA, 19 de agosto de 2022


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira – PMS
Decreto nº. 042/2022



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I

000160

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

1.2 O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a referida contratação, tendo em vista a significativa frota de veículos de porte leve, médio e pesado, do município, havendo a necessidade constante de abastecimento de combustíveis para manter em funcionamento os serviços do interesse público. Desta forma, a o quantitativo foi baseado sobre os gastos realizados no ano exercício de 2021. Os serviços de gerenciamento de frota de abastecimento mostram-se essenciais ao regular abastecimento dos veículos a cargo da Prefeitura Municipal de Sobradinho- Ba.

2.1.1 Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em **Órgãos Públicos do Poder Executivo, administração direta e indireta**, bem como pelos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão de futuro da alta direção da Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA.

2.1.1.1 O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.



2.1.1.2 As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento.

2.1.2 Resultados esperados

2.1.2.1 maiores controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;

2.1.2.2 Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles;

2.1.3 **Flexibilidade do sistema de abastecimento dos veículos**, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados não podendo ser superior a média da ANP dentro do Estado;

2.1.4 Agilidade nos procedimentos;

2.1.5 Obtenção de informações sobre os abastecimentos, em tempo hábil para tomada de decisões;

2.1.6 Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, despesas por veículo, avisos programados de abastecimento preventivo gerados pelo sistema, etc.;

2.1.7 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;

2.1.8 Efetuar serviços de abastecimento dos veículos com qualidade e economicidade, já que, pelo sistema informatizado, os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA serão obrigados a abastecer sempre com preços dentro da média dos preços da ANP, dentro do Estado.

2.1.9 Resguardar o sigilo da frota, posto que os veículos destinados aos serviços de abastecimento não ficarão expostos a abastecer e um único posto.

2.1.10 Manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, haja visto que o material referenciado é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades de todas as secretarias. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2.1.10 A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000162

diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

2.2 A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **pregão**, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, a **menor taxa de administração**, na forma de fornecimento **PARCELADA**, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO QUANTITATIVO E CUSTO MAXIMO DO CONTRATO

4.1 Dentro da vigência contratual estima-se o valor total em **R\$ 2.122.259,88 (dois milhões cento vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, considerando o gasto estimado com combustível **R\$ 2.040.634,50 (dois milhões quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)** somados à taxa de administração estimada.

4.2. O valor unitário estimado do combustível que consta na planilha abaixo, foi auferido conforme contrato nº 137/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2022.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.3. A quantidade estimada de a ser utilizada é:

000100

ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE Litros	PREÇO POR LITRO	VALOR EM R\$
1	Gasolina Comum	160.200	R\$ 6,30	R\$ 1.009.260,00
2	Etanol	18.200	R\$ 5,95	R\$ 108.290,00
3	Óleo Diesel S-10	83.300	R\$ 7,67	R\$ 638.911,00
4	Diesel Comum	37.050	R\$ 7,67	R\$ 284.173,50
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 2.040.634,50
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				
Valor Estimado do Dispêndio/Tarifa de Administração R\$ (C= BxA)				
Valor Global Anual Estimado (A+C)				
Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 2.040.634,50 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. Portanto, esse valor de R\$ 2.040.634,50 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços.				

4.4. A presente licitação será na modalidade de MENOR VALOR GLOBAL, considerando o maior desconto na taxa de gerenciamento e administração de acordo com o faturamento de cada mês;

4.5. O percentual da taxa de administração estimado para a prestação dos serviços é de 4,0%, não podendo a proposta ofertada exceder este percentual;

4.6. O Dispêndio/Tarifa de Administração será fixado e considerado no formato xx,xx%, com 2 (duas) casas decimais.

4.7. O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste.

4.8. SERÁ PERMITIDA APRESENTAÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000164

5.1 O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço.

5.2 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento dos veículos, sendo que cada SECRETARIA TERÁ SEU PRÓPRIO TICKET/CARTÃO, caso necessário será confeccionado uma TICKET/CARTÃO para cada veículo.

5.3 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de posto de combustível credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

5.4 O sistema deverá prever o fornecimento de cartão coringa, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato.

5.5 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;

5.6 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à sede do Município;

5.7 O Município deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.8 A rede de posto de combustível credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

5.9 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto de combustível (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- A data e hora da Transação;
- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada o abastecimento;
- A data e hora da(s) transação (ões), quantidade
- Tipo do combustível;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

- Valor total da operação e código de identificação do motorista. 000185
- Os postos contratados deveram disponibilizar para abastecimento (Gasolina Comum - Óleo Diesel comum – Óleo Diesel S10 – Etanol)

6 DO ESCOPO

6.2 O software de Auto-Gestão de Abastecimento de Frota, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados dos postos credenciados e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo e/ou equipamento automotivo da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE até o limite de três para cada veículo ao ano;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços através da senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Prefeitura;
- h) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da Prefeitura;
- i) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
- j) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura de Sobradinho - BA pela INTERNET.
- k) Disponibilizar aplicativo de gerenciamento para smartphone, tablet e similares
- l) O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do TICKET/CARTÃO, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho - 000188

município onde está instalada a base operacional da subfrota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

m) O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

n) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

o) Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos TICKET/CARTÃO e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

p) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

q) Os dispositivos deverão ser fornecidos diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;

r) A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

s) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os TICKET/CARTÃO, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

t) A CONTRATADA deverá fornecer novos TICKET/CARTÃO, quando solicitado pela Prefeitura de Sobradinho - BA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

6.2. Serviço de Auto Gestão de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000187

A Auto Gestão de Abastecimento da frota de veículos, gerido pela Prefeitura de Sobradinho- BA, através de sistema de controle integrado de abastecimento que compreende o atendimento, os serviços contratados compreendem:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da Prefeitura;
- Sistemas operacionais para processamento das informações da Prefeitura pela INTERNET;
- A "CONTRATADA" disponibilizará acesso a Prefeitura do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.
- Informatização dos dados de abastecimento, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura.
- Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura Rede de posto de combustível, para aceitar transações do sistema tecnológico da "CONTRATADA";
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura, junto ao posto de combustível credenciadas.
- É de responsabilidade da Prefeitura de Sobradinho - BA a fiscalização "in loco" da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente analisados pela Prefeitura, prevalecendo aquele com menor preço global.
- Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;
- O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000180

- O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

Identificação do posto (nome e endereço);

Identificação do veículo (placa);

Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;

A data e hora da transação;

Quantidade de litros;

Valor da operação; e

Identificação do Condutor (nome e registro).

- O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos ou cartão magnético, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

- O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio do TICKET/CARTÃO ou equipamento semelhante;

- No caso de perda ou roubo do TICKET/CARTÃO, a contratante deverá entrar em contato com a central para o bloqueio do mesmo.

- Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
- Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail e SMS.

6.3. Rede de Estabelecimentos especializados em abastecimento de veículos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000139

Para execução dos serviços técnicos de abastecimento, a Prefeitura de Sobradinho – BA só aceitará como credenciadas pela “CONTRATADA”, o posto de combustível que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado,
- No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços de abastecimento do posto credenciado da “CONTRATADA”, e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.
- A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pelo posto credenciado pela “CONTRATADA”.
- Somente utilizar combustível com a garantia da ANP,
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Prefeitura de Sobradinho- BA.
- Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do abastecimento.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os serviços deverão ser fornecidos de forma **parcelada** de acordo com a Ordem de Serviço;
- 7.1.1 O prazo da Execução do Serviço descrito neste Termo de Referência deverá ser realizado mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria, a qual deverá ser atendida no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinado pelo Servidor competente, conforme as especificações descritas na solicitação.
- 7.2 O Particular deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000170

7.3 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a prestação do serviço devendo semanalmente fornecer relatório dos serviços executados, com a devida entrega das notas fiscais, com acompanhamento do titular da pasta. Além de manter técnicos disponíveis para atender as reclamações formuladas e/ou possíveis adequações.

7.4 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos;

7.5 O preço dos combustíveis contratado será os praticados no mercado local, não podendo ser superior aos preços estabelecidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, devendo ser igual aos preços praticados pelos postos credenciados pela CONTRATADA.

7.6 Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento.

7.7 A Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores pelos serviços de abastecimento dos veículos, prestados comprovadamente, nos veículos da frota oficial; e, pela taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de TICKET/CARTÃO para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis.

8. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, detalhando o valor total dos serviços de abastecimento prestados;

8.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços de abastecimento prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

8.3 Os valores a serem efetivamente pagos pelos serviços de abastecimento e de administração serão os praticados no mercado, por ocasião da demanda. O valor de mercado será considerado no intervalo médio dos preços praticados ANP dentro do Estado da Bahia.



9. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

9.1 A CONTRATADA deverá possuir posto de combustível credenciados em todo território nacional, sendo obrigatório:

9.2 No Estado da Bahia:

9.3 No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor do certame terá que apresentar Declaração, assinada por quem de direito, relacionando razão social/denominação e endereços, e que poderá ser objeto de diligências, a critério do Pregoeiro, de que a empresa possui ou que possuirá em até 60 dias da assinatura do contrato posto de combustível credenciados, nas localidades supracitadas.

9.4 Até 15 dias depois da assinatura do contrato a empresa vencedora da licitação deverá ter no mínimo 02 (dois) postos credenciados;

9.5 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento ao posto de combustível credenciadas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

9.6 O credenciamento de novos postos de combustível, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação;

9.7 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos de combustível credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

10. IMPLANTAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de posto de combustível credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;



- Fornecimento a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos e secretarias.

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 11.1 Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- 11.2 Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- 11.3 Flexibilidade do sistema de abastecimento dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- 11.4 Agilidade nos procedimentos;
- 11.5 Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 11.6 Obtenção de informações sobre a abastecimento dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões da Gestão;
- 11.7 Melhoria do gerenciamento do abastecimento através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- 11.8 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

12. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS A SEREM EXECUTADOS

- 12.1 O abastecimento dos veículos da Contratante, deve ser executado de acordo com as necessidades e autorizações expedidas por pela Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 13.1 A Contratada deve conceder garantia da qualidade do combustível de acordo com a normas da ANP (Agência Nacional de petróleo).



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000174

14.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

15.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000175

- 15.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 15.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 15.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 15.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.22 Assegurar à CONTRATANTE:

15.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho 050177

17.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000178

18.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

18.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.1 o prazo de validade;

18.3.2 a data da emissão;

18.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.3.4 o período de prestação dos serviços;

18.3.5 o valor a pagar; e

18.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

19. REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 **Multa de:**

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 036180

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000101

20.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

20.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3	3%

000182

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

626.133

11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.

15.4 . O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$xxx,000 (indicar por extenso)

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 O custo estimado da contratação é R\$ 2.122.259,88 (dois milhões cento vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

FONTE: 00

001104

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023-Gestão das Ações do Fundo de Saúde

2.025 (Programa de Atenção Básica)

2.021 – Reforma, Ampl. Adeq. e Aparelhamento do Hospital Municipal

2.028 – Gestão da Vigilância e Promoção da Saúde (Custeio)

2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 02/14

ORÇAMENTO: 02.10 – SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 16/00/42

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.053 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD - BF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 29

ORÇAMENTO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036- Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.085 – Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Nacional – Coronavírus (COVID-19)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 14/02



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.086- Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 14

000105

24. RESCISÃO

24.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

24.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

24.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

24.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

25. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

25.2 A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

25.3 NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

25.4 A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



25.5 Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

25.6 Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

25.7 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

26. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

26.1 Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários **finais e totais** propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

26.2 A exequibilidade das propostas:

26.2.1 Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000107

26.2.2 Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000133

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA.

N.º

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, Processo Administrativo 157/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-__, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000491

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

001102

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000193

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**
e a Empresa _____.

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA doravante, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 039/2022** e **Processo Administrativo 157/2022**, Tipo **MENOR PREÇO XXXXX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000104

1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000105

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida Jose Balbino d Souza, S/N, Centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

FONTE: 00

000106

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023-Gestão das Ações do Fundo de Saúde

2.025 (Programa de Atenção Básica)

2.021 – Reforma, Ampl. Adeq. e Aparelhamento do Hospital Municipal

2.028 – Gestão da Vigilância e Promoção da Saúde (Custeio)

2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 02/14

ORÇAMENTO: 02.10 – SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 16/00/42

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.053 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD - BF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 29

ORÇAMENTO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036- Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.085 – Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Nacional – Coronavírus (COVID-19)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 14/02



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.086- Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 14

000107

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000100

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000139

- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho: 000200

penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000201

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SOBRADINHO - BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000202

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 039/2022

N° PROC. ADM. 157/2022

PUBLICAÇÃO: 19/08/2022 17:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/08/2022 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/09/2022 08:30
INÍCIO DISPUTA: 12/09/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO

[illegible]

SOBRADINHO-BA - 23/09/2022



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

000204

ANO X - Edição Nº 2299

BAHIA - 19 de Agosto de 2022 - Sexta-feira

Atos Administrativos

Avisos de Licitação

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 155/2022. CREDENCIAMENTO nº. 005/2022. Objeto: Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA. **PERÍODO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 19/08/2022 à 19/08/2023. **HORÁRIO:** 08h00min às 13h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 157/2022. PE (SRP) nº. 039/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br. **DATA DA SESSÃO:** 01/09/2022 às 09:00h. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

Extrato de Termo Aditivo

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 150/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI. **ASSINATURA:** 02/08/2022. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** O objeto do presente termo é o acréscimo de quantitativos a planilha orçamentária que compõe o Projeto Básico da Tomada de Preços 002/2021, executada mediante a formalização do Contrato nº. 150/2021, cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia relativos à construção da Escola Municipal Maria Ribeiro, localizada na sede do Município de Sobradinho/BA. **Cláusula Segunda – DOS LIMITES LEGAIS:** O acréscimo objeto do presente termo corresponde ao percentual aproximado de **14,20% (quatorze vírgula vinte por cento)** no valor inicial atualizado do Contrato Principal nº 150/2021, resultando no valor de acréscimo correspondente a **R\$ 460.541,67 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**. **Clausula Terceira - DO REFLEXO FINANCEIRO:** O valor do Contrato Principal (cláusula oitava) é de **R\$ 3.242.291,67 (três milhões duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, passando a ser o valor de **R\$ 3.702.833,34 (três milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos)**. **Clausula Quarta - DA EXECUÇÃO:** Em razão do acréscimo e da supressão objeto do presente termo aditivo e as respectivas alterações realizadas constantes na nova "Planilha Orçamentária" anexada a C.I. nº. 070/2022/CONVÊNIOS, de 25 de julho de 2022, resta a referida "Planilha Orçamentária" parte integrante do presente instrumento, destinada a efetiva execução do objeto do Contrato nº. 150/2021, nos termos já pactuados no contrato principal. **Clausula Quinta** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.



Obras concluídas beneficiam Cajazeiras

ENTREGAS Moradores da região de Cajazeiras ganharam novos equipamentos de lazer e melhorias em moradias após obras concluídas pela prefeitura e entregues no final de semana. Ontem, foram inauguradas a nova Praça do Ponto 11 e a quadra poliesportiva do Conjunto Estrela. A entrega foi realizada com a presença do prefeito Bruno Reis, que ressaltou que os equipamentos ajudam a resgatar a autoestima dos cidadãos. "Nos últimos 18 meses, foram 205 praças construídas ou requalificadas e outras 133 em execução. Já foram feitas intervenções 467 campos e quadras. Esse é o maior volume

de obras em equipamentos de lazer e esportivos já realizados pela Prefeitura nos últimos anos", declarou Reis.

No sábado, duas outras obras que irão beneficiar a população da região de Cajazeiras já haviam sido entregues pelo prefeito. A primeira foi relacionada ao programa Morar Melhor, que promove melhorias em unidades habitacionais seguindo a vontade dos proprietários. Ao todo, 146 famílias de Boca da Mata foram contem-

Em Boca da Mata, 146 famílias tiveram suas casas reformadas dentro do programa Morar Melhor

pladas. Além disso, a praça da Rua 29, no bairro de Castelo Branco, também foi entregue pelo prefeito, acompanhado dos secretários Júlio Santos (Infraestrutura) e Daniel Ribeiro (Promoção Social), entre outras autoridades. O projeto Morar Melhor, que foi lançado em 2015, investe até R\$ 7 mil para reformar as casas, com serviços que vão desde pintura e reboco, à colocação de novo telhado, portas, janelas, pia e vaso sanitário.

Até o momento, mais de 36 mil casas foram reformadas em diversos bairros de Salvador. Ainda nas imediações de Cajazeiras, uma nova quadra poliesportiva foi

entregue, também na Rua 29, com investimentos de R\$ 173 mil.

"O local antes era um campo de barro e, quando chovia, o pessoal não conseguia jogar bola e a lama ia até a casa das pessoas. Agora é uma quadra poliesportiva, com iluminação em LED e até contenção. Sabemos da importância de uma quadra como esta para a juventude, que agora pode jogar futebol, vôlei e basquete com mais conforto. E ainda tem esta praça, com equipamentos para a convivência dos moradores", disse o prefeito, durante a entrega do equipamento que servirá aos moradores da região.

CAPITAL REGISTRA 6 NOVOS CASOS DE VARIOLA DO MACACO

BOLETIM Seis novos casos de variola do macaco, a monkeypox, foram confirmados na Bahia neste sábado (20). De acordo com a Secretaria da Saúde do Estado (Sesab), todos os novos registros são em pessoas residentes de Salvador. Com estas confirmações, a Bahia totaliza agora 39 casos da doença, sendo 30 em Salvador, dois em Santo Antônio de Jesus; e um caso cada em Cairu, Conceição do Jacuípe, Feira de Santana, Ilhéus, Juazeiro, Mutuípe e Xique-Xique. Além dos confirmados, a Bahia tem notificados 406 casos suspeitos de monkeypox.

Transferência de alvarás de táxi devem ser retomadas hoje em Salvador

TRANSPORTE Os processos de transferência de alvarás de táxi serão retomados pela Secretaria de Mobilidade (Semob) a partir de hoje. A medida estava suspensa desde o dia 28 de julho, após o fim do Ministério Público (MP-BA) à Semob solicitando a interrupção de todas as transferências em andamento, assim como a entrada pa-

ra novos pedidos. A decisão para a retomada do procedimento foi acordada em audiência entre a Semob e o MP-BA na sexta-feira (19). Segundo o MP-BA, a suspensão havia sido recomendada em virtude de um inquérito que vem sendo realizado pelo órgão. Contudo, o próprio MP-BA se mostrou sensível ao reconhecer os al-

tos custos vinculados ao processo que foram empregados pelos taxistas que já haviam apresentado toda a documentação e aguardavam a finalização do processo. Em contrapartida, a Semob deverá revisar todos os pedidos em andamento na Coordenação de Transportes Especiais (Cotae) e enviar uma relação ao MP-BA, com

informações sobre o estágio atual do processo. Com relação a novos pedidos de transferência, estes ainda seguem suspensos. "Seguiremos buscando formas de retomar o processo o mais rápido possível, para que aqueles que já deram entrada não sejam prejudicados", afirmou o secretário de Mobilidade, Fabrizzio Muller.

COVID-19

125
novos casos foram registrados nas últimas 24h, e nenhum óbito

1.128
pessoas, pelo menos, estão com a doença ativa na Bahia, informa a Sesab

KLB

26

20+2

Symplic

SAVADOR - BA

20% OFF

Clube Correio

OPUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO (SRP) Nº 039/2022
PAD Nº 157/2022. Objeto: Seleção de proposta para obtenção de registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos para a Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. ENDETERO ELETRÔNICO: www.bli.com.br DATA DA SESSÃO: 01/09/2022 às 09:00h. Informações através do e-mail: sobradinho.bli@bli.com.br. Thelena Costa Silva Mariz - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO (PREÇO ELETRÔNICO Nº 03/2022) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
LICITAÇÃO Nº 03/2022 - A Pregão e Edital de Licitação Nº 03/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA. ENDETERO ELETRÔNICO: www.bli.com.br DATA DA SESSÃO: 01/09/2022 às 09:00h. Informações através do e-mail: simoesfilho.bli@bli.com.br. Thelena Costa Silva Mariz - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE YSA CRUZ BA - CNPJ: 13.811.328/0001-45
AVISO DE LICITAÇÃO (PREÇO ELETRÔNICO Nº 03/2022) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ysa Cruz-BA, devidamente autorizada pela Portaria Nº 03/2022, torna pública para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 03/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Ysa Cruz-BA. ENDETERO ELETRÔNICO: www.bli.com.br DATA DA SESSÃO: 01/09/2022 às 09:00h. Informações através do e-mail: ysacruz.bli@bli.com.br. Thelena Costa Silva Mariz - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO (PREÇO ELETRÔNICO Nº 03/2022) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Paratinga-BA, devidamente autorizada pela Portaria Nº 03/2022, torna pública para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 03/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Paratinga-BA. ENDETERO ELETRÔNICO: www.bli.com.br DATA DA SESSÃO: 01/09/2022 às 09:00h. Informações através do e-mail: paratinga.bli@bli.com.br. Thelena Costa Silva Mariz - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREÇO ELETRÔNICO Nº 032/2022) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itaparica-BA, devidamente autorizada pela Portaria Nº 03/2022, torna pública para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 032/2022. Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de expediente e escritório com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Educação e as Unidades Escolas do Município de Itaparica-BA. Data e horário de realização: Sessão de disputa no dia 02/09/2022 às 10h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no site www.bli.com.br ou através do site <http://itaparica.ba.imprensaoficial.org/>. Informações: itaparica.bli@bli.com.br. Mayane Cristina Silva do Nascimento - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO (PREÇO ELETRÔNICO Nº 034/2022) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itaparica-BA, devidamente autorizada pela Portaria Nº 03/2022, torna pública para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Emenda Parlamentar Nº 13388.888/09/12-02. Data e horário de realização: Sessão de disputa no dia 02/09/2022 às 14h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no site www.bli.com.br ou através do site <http://itaparica.ba.imprensaoficial.org/>. Informações: itaparica.bli@bli.com.br. Mayane Cristina Silva do Nascimento - Pregoeira



000206

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PAD nº. 148/2022 – PP nº. 032/2022. Fica adjudicado o objeto: *contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para transportar estudantes, bandas musicais escolares e Pelotão do Exército, de Petrolina-PE e Juazeiro-BA, durante a culminância dos projetos alusivos à Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA. a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.661.794/0001-16. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. R\$
01	14.040,00

Sobradinho – BA, 31 de agosto de 2022, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do **PAD nº. 148/2022 – PP nº. 032/2022.** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para transportar estudantes, bandas musicais escolares e Pelotão do Exército, de Petrolina-PE e Juazeiro-BA, durante a culminância dos projetos alusivos à Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA.. Vencedora: **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.661.794/0001-16, no valor global de R\$ 14.040,00 (QUATORZE MIL E QUARENTA REAIS) Homologado em: 31/08/2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADIAMENTO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, torna público que por motivo de alteração dos lotes, fica adiado para o dia 12/09/2022 às 09h00min o PAD nº. 157/2022. PE (SRP) nº. 039/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de registro de preços para eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br. Informações: sobradinho.llicitacao@gmail.com. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2322

BAHIA - 14 de Setembro de 2022 - Quarta-feira

Atos Administrativos

030207

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PAD nº. 157/2022. PE nº. 039/2022. Objeto: Selecionar proposta mais vantajosa para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br. **DATA DA SESSÃO:** 15/09/2022 às 15:00h. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Processo Administrativo Nº 157/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

Data de Publicação: 19/08/2022 17:00:57

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: LITROS** **Val. Ref.: 0,00**

Descrição: Gasolina Comum
(Taxa de administração)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	própria / próprio	1.009.260,00
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.009.260,00
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	conforme edital / conforme edital	1.009.260,00

LOTE 2

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: LITROS** **Val. Ref.: 0,00**

Descrição: Etanol
(Taxa de administração)

Autor	Marca/Modelo	Valor
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	108.290,00
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	própria / próprio	108.290,00
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	conforme edital / conforme edital	108.290,00

LOTE 3

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: LITROS** **Val. Ref.: 0,00**

Descrição: Óleo Diesel S-10
(Taxa de administração)

Autor	Marca/Modelo	Valor
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	638.911,00
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	própria / próprio	638.911,00
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	conforme edital / conforme edital	638.911,00

LOTE 4

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: LITROS** **Val. Ref.: 0,00**

Descrição: Diesel Comum
(Taxa de administração)

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	284.173,50
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	própria / próprio	284.173,50
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	conforme edital / conforme edital	284.173,50

DOCUMENTOS ANEXADOS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Horário: 08/09/2022 16:56 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f64f0b8d59584d119f407cf5ffb0b4eb.zip>
Horário: 12/09/2022 10:01 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f481a97bb95463ab12fc03024004c61.pdf>
Horário: 08/09/2022 16:56 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46e3bad748e9458d8eb931c413ab2169.pdf>

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d075df9ea4f3400ea1956dafc4265bb3.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66cea49297b1401a9c8dd463cd2765c6.zip>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a6b4794f283459bab5a955960ebd04f.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c33d8440b5e47c098d28cc2c271155f.zip>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01ab4105a940452590cf794b7579b5da.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a162cf3cf596466d8d22a40e8aed9125.zip>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43b566d250a5430d8df120da1986a72b.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd9331eb796145cf87654e657d5cbbaa.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16a51a1788f14cc8845e09d2e9ad16c7.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd2b9c0c996f449a8223a08799a5e274.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90690c8e31f4408e9c4f05315b7c0dcdb.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9e6b175132a4811b774262a35d9ed4e.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7df5272383f5481aa07f42c6de5d9360.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdce950397654388bee248be9e71fbcf.pdf>

MUNICIPIO DE SOBRADINHO SOBRADINHO-BA

Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef23e5421268400098037e69119153b0.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4400638baeb544e6a1d06964456ee3a8.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc20b27f76284f86894149f64b81f756.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b86559cfe9694c0da0176ae86f286679.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/680c92785f7f4754b5cee4f1f9d0d229.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02c1905144d14d1dba4845dfc9c1a12.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c33c4a945473492d8995570e90f89ef2.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec71f41cefee4e12bad34afadd3aaedb.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/486cf0b3508448528ce04b446f66c97e.zip>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f27210fc69e24d66a81a6110ff7d10a6.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/19058627f2784fe28a6fa0b2653a981f.pdf>
Horário: 09/09/2022 09:17 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/35d72e2aa5974f2d8df37a19504e0a25.pdf>

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf9e4949e130416b9e09f21980135e7f.pdf>
Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b24b441e08f4350b0a5b03487dba6cc.pdf>
Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/447c6b1c7ddf485fa089e9dd5bfbdd85.pdf>
Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e775b4cfc8ef40cf991534bdd62ac5dc.pdf>
Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6eb1372613a041f1b2aef30d32a8140a.pdf>
Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2adbfa12cb5c4affb38ecd8487b2d06e.pdf>
Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55bc4433d6ec43fbacbbe0b5a35780c1.pdf>
Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/472e77c41abf41a3b2938800d8db2eb.pdf>
Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/65ba8ded11144a4ba30c95a9e1e3089c.pdf>
Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50b1df15abc34f298f62bd570a173d20.pdf>

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10b9a2c67f0a491b8f4694e9a4fba872.pdf>

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6be81979fa14e8ca7b5d48831f58057.pdf>

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e09e686f4aaa4eb8b5b61996e0cabe38.pdf>

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/311b5ff463cc4fb5bc33e68c0372939d.pdf>

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/585eea6c167b442e90916c021ee6e3b.pdf>

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3952b5d3e4964142a9db0f89febe49a7.pdf>

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Declaração de Idoneidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbbd7720b00a4d369286cb1309850331.pdf>

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e8f34255b894a42b584a01b52219e72.doc>

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd230f6be3604e6db056d6f51fb09c72.pdf>

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67726d7dba374341917c7f9fc2f0208c.pdf>

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Declaração de responsabilidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/018f2995d92a499cb1bb035a3c40d6b3.pdf>

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b1d14133d7c47ca96e5a8224a1c48c0.pdf>

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd4b614ed2f74b42b965a0a53e7cca9c.pdf>

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb63cea54fcd47c092340bc63b41d010.pdf>

Horário: 11/09/2022 21:15 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a5560b971db4464b9d8816ea079ba26.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

ANEXO – PROPOSTA DE PREÇO**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**

000212

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022**

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

1. DADOS DO LICITANTE

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	Fone/Fax: (19) 3518-7021
Insc. Estadual: 623.051.405.115	CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Municipal: 72270	
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/fax: (19) 3518-7021.	

LOTE ÚNICO				
ITEM	COMBUSTÍVEL	LITROS	PREÇO POR LITRO	VALOR EM R\$
1	Gasolina Comum	160.200	R\$ 6,30	R\$ 1.009.260,00
2	Etanol	18.200	R\$ 5,95	R\$ 108.290,00
3	Óleo Diesel S-10	83.300	R\$ 7,67	R\$ 638.911,00
4	Diesel Comum	37.050	R\$ 7,67	R\$ 284.173,50
Valor Total Estimado (A)				R\$ 2.040.634,50
Taxa de Administração (B)				0,00%
Valor da Taxa de Administração R\$ (C=BxA)				R\$ 0,00
Valor Global Anual (A+C)				R\$ 2.040.634,50

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.040.634,50 (dois milhões e quarenta mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero por cento)**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 2.040.634,50 (dois milhões e quarenta mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias da apresentação;

DECLARAMOS, que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana

➤ 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 12 de setembro de 2022.

Jose Guilherme Chamoro
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORO - PROCURADOR
RG: 46.848.939-3 SSP-SP/CPF: 421.946.298-82
Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.brRua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

000213

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS DO SERVIÇO 5.1 O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço. 5.2 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento dos veículos, sendo que cada SECRETARIA TERÁ SEU PRÓPRIO TICKET/CARTÃO, caso necessário será confeccionado uma TICKET/CARTÃO para cada veículo. 5.3 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de posto de combustível credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas. 5.4 O sistema deverá prever o fornecimento de cartão coringa, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato. 5.5 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE. 5.6 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à sede do Município. 5.7 O Município deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA. 5.8 A rede de posto de combustível credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação. 5.9 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: • Identificação do posto de combustível (Nome e Endereço); • Identificação do veículo (placa); • A data e hora da Transação; • O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada o abastecimento; • A data e hora da(s) transação (ões), quantidade • Tipo do combustível; • Valor total da operação e código de identificação do motorista. Os postos contratados deverão disponibilizar para abastecimento (Gasolina Comum - Óleo Diesel comum - Óleo Diesel S10 - Etanol) 6 DO ESCOPO 6.2 O software de Auto-Gestão de Abastecimento de Frota, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem: a) registro informatizado dos dados dos postos credenciados e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento; b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo; c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos; d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo e/ou equipamento automotivo da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE até o limite de três para cada veículo ao ano; e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio; f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços através da senha pessoal; g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Prefeitura; h) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da Prefeitura; i) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais; j) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura de Sobradinho - BA pela INTERNET. k) Disponibilizar aplicativo de gerenciamento para smartphone, tablet e similares! O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do TICKET/CARTÃO, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da subfrota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis. m) O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa. n) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado. o) Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos TICKET/CARTÃO e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE. p) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano. q) Os dispositivos deverão ser fornecidos diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude; r) A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; s) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os TICKET/CARTÃO, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE; t) A CONTRATADA deverá fornecer novos TICKET/CARTÃO, quando solicitado pela Prefeitura de Sobradinho - BA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.); 6.2. Serviço de Auto Gestão de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. A Auto Gestão de Abastecimento da frota de veículos, gerido pela Prefeitura de Sobradinho- BA, através de sistema de controle integrado de abastecimento que compreende o atendimento, os serviços contratados compreendem: • Sistema de gerenciamento integrado, www.primebeneficios.com.br

oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da Prefeitura; • Sistemas operacionais para processamento das informações da Prefeitura pela INTERNET; • A "CONTRATADA" disponibilizará acesso a Prefeitura1 do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios; • Informatização dos dados de abastecimento, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura; • Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura Rede de posto de combustível, para aceitar transações do sistema tecnológico da "CONTRATADA"; • Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura, junto ao posto de combustível credenciadas; • É de responsabilidade da Prefeitura de Sobradinho - BA a fiscalização "in loco" da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente analisados pela Prefeitura, prevalecendo aquele com menor preço global; • Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos; • O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea; • O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA; • O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato; • O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: Identificação do posto (nome e endereço); Identificação do veículo (placa); Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; A data e hora da transação; Quantidade de litros; Valor da operação; e Identificação do Condutor (nome e registro); • O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos ou cartão magnético, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo: • Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação; • Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados; • O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio do TICKET/CARTÃO ou equipamento semelhante; • No caso de perda ou roubo do TICKET/CARTÃO, a contratante deverá entrar em contato com a central para o bloqueio do mesmo; • Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal; • Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; • A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail e SMS.6.3. Rede de Estabelecimentos especializados em abastecimento de veículos. Para execução dos serviços técnicos de abastecimento, a Prefeitura de Sobradinho - BA só aceitará como credenciadas pela "CONTRATADA", o posto de combustível que disponham dos seguintes requisitos mínimos: • Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet; • Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado; • No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços de abastecimento do posto credenciado da "CONTRATADA", e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão; • A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pelo posto credenciado pela "CONTRATADA"; • Somente utilizar combustível com a garantia da ANP; • Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Prefeitura de Sobradinho - BA; • Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do abastecimento; • Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE; • Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto; • Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO7.1 Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a Ordem de Serviço;7.1.1 O prazo da Execução do Serviço descrito neste Termo de Referência deverá ser realizado mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinado pelo Servidor competente, conforme as especificações descritas na solicitação.7.2 O Particular deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;7.3 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a prestação do serviço devendo semanalmente fornecer relatório dos serviços executados, com a devida entrega das notas fiscais, com acompanhamento do titular da pasta. Além de manter técnicos disponíveis para atender as reclamações apresentadas e/ou possíveis adequações.7.4 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos;7.5 O preço dos combustíveis contratado será os praticados no mercado local, não podendo ser superior aos preços estabelecidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, devendo ser igual aos preços praticados pelos postos credenciados pela CONTRATADA.

000215



7.6 Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento. 7.7 A Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores pelos serviços de abastecimento dos veículos, prestados comprovadamente, nos veículos da frota oficial; e, pela taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de TICKET/CARTÃO para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis.

Santana de Parnaíba-SP, 12 de setembro de 2022.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORO - PROCURADOR
RG: 46.848.939-3 SSP-SP/CPF: 421.946.298-82
Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

[05.340.639/0001-30]
I.E: 023.051.485.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Colégio Canopus, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-076
[SANTANA DE PARANAÍBA/SP]

www.primebeneficios.com.br

Rua Aqu, 47- Alphaville Empresarial
Cinginas / SP | CEP 13098-335 | (19) 3518-7000

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2022

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: Ticket Soluções HDFGT S/A

CNPJ/MF N.º: 03.506.307/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 019/0105488

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20216/11801

ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 50 - Edifício 2 - Bairro Santa Lúcia, CEP 93700-000 - Campo Bom - RS

TEL.: (51) 3920 2200 / Ramal 8267 E-MAIL: licitacoes@edenred.com

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

Banco: Banco do Brasil 001

Agência: 1913-5

Conta: 14694-3

Código Identificador: CNPJ do cliente

2 – Planilha de Preço

Taxa de Administração: 0,00%

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos cartões: Conforme edital

Declaramos, ainda, o inteiro conhecimento das normas do presente edital de licitação.

Declaramos estar de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais).

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

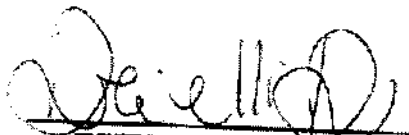
Representante Legal:

a) Nome Completo: Drielli Duarte da Silva

b) E-mail: licitacoes@edenred.com

c) Telefone: 51-39202200

Campo Bom - RS, 11 de setembro de 2022.


TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
ORIELI DUARTE DA SILVA
RG: 1093596871
ANALISTA DE LICITAÇÕES
MERCADO PÚBLICO
TEL: (51) 3920-22 00 – RAMAL: 8267



Salvador, BA, 12 de setembro de 2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
 (Processo Administrativo n.º 157/2022)

ANEXO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

Razão Social: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.	
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – BA. Cep. 41.820-020.	
Cidade/UF: Salvador – BA	Fone: 71.3340-1000/99186-5963/71.99186-2957
E-mail: HENRIQUE.AVELINO@MAXIFROTA.COM.BR	CNPJ: 27.284.516/0001-61
Ins. Estadual: 139.094.509.	Ins. Municipal: 594.041.001-13
Dados Bancários: Banco do Brasil, agência: 2967-X, conta corrente: 21122-2.	
Responsável Legal pela assinatura do contrato: Sr. Henrique Avelino dos Anjos - Gerente Nacional de Vendas – Brasileiro – Casado - ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-020 - Telefone: 71.3340-1000/99186-5963/71.99186-2957 - RG: 2.239.286 SSPBA, CPF: 506.865.775-15.	

PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Quantidade Unidade	Preço Unit. Unidade	Valor Total R\$
1	Gasolina Comum	160.200	R\$ 6,30	R\$ 1.009.260,00
2	Etanol	18.200	R\$ 5,95	R\$ 108.290,00
3	Óleo Diesel S-10	83.300	R\$ 7,67	R\$ 638.911,00
4	Diesel Comum	37.050	R\$ 7,67	R\$ 284.173,50
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 2.040.634,50

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
 Av. Tancredo Neves, Nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-020. Salvador – BA. Tel. 71.3340-1000.
 CNPJ: 27.284.516/0001-61



Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)	0,00%
Valor Global Anual Estimado + Tarifa de Administração:	R\$ 2.040.634,50
Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 2.040.634,50 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. Portanto, esse valor de R\$ 2.040.634,50 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços.	

Taxa de Administração: 0,00% (zero por cento).

Taxa de Administração em R\$: 0,00 (zero reais).

Valor Total do Grupo: R\$ 2.040.634,50 (dois milhões, quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura da licitação.

E-mail: HENRIQUE.AVELINO@MAXIFROTA.COM.BR

Telefone/fax: 71.3340-1000/99186-5963/71.99186-2957

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, carga, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico.

Marca, modelo, fabricação: Próprios.

Observações:

Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;

Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

No preço estão inclusos todos os custos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, tais como, despesas financeiras, operacionais, administrativas, todos os tributos, lucros e quaisquer outros aqui não mencionados, porém necessários ao fornecimento/execução dos serviços.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Declaramos que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Av. Tancredo Neves, Nº 450, Edif. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-020. Salvador - BA. Tel. 71.3340-1000.
CNPJ: 27.284.516/0001-61



000220

Declaramos que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

Declaramos que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS DO SERVIÇO

- 5.1 O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço.
- 5.2 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento dos veículos, sendo que cada SECRETARIA TERÁ SEU PRÓPRIO TICKET/CARTÃO, caso necessário será confeccionado uma TICKET/CARTÃO para cada veículo.
- 5.3 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de posto de combustível credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, e colha com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- 5.4 O sistema deverá prever o fornecimento de cartão coringa, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato.
- 5.5 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;
- 5.6 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à sede do Município;
- 5.7 O Município deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.8 A rede de posto de combustível credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;
- 5.9 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- ☒ Identificação do posto de combustível (Nome e Endereço);
 - ☒ Identificação do veículo (placa);
 - ☒ A data e hora da Transação;
 - ☒ O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada o abastecimento;
 - ☒ A data e hora da(s) transação (ões), quantidade
 - ☒ Tipo do combustível;
 - ☒ Valor total da operação e código de identificação do motorista.
- ☒ Os postos contratados deverão disponibilizar para abastecimento (Gasolina Comum - Óleo Diesel comum - Óleo Diesel S10 - Etanol

Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61

7

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Av. Tancredo Neves, Nº 450, Edif. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-020. Salvador - BA. Tel. 71.3340-1000.
CNPJ: 27.284.516/0001-61

000221

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

NIRE 35224557865

CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 - Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelhas, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade **PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

BT - 983342v4

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS. 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Figure 1: A 3D visualization of the 1000-dimensional data space. The plot shows a dense cloud of points forming a complex, elongated shape. The axes are labeled with numbers from 1 to 1000, indicating the dimensionality of the space.

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, devido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
BT - 983342v4

BT - 983342v4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-2
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53860-XZAK;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Eucaliptos, João Pessoa - PB
(51) 3244-5454 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



801



00223

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

**"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
"CONSOLIDAÇÃO"**

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4

[Assinatura manuscrita]

3

[Assinatura manuscrita]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-3
Data: 19/04/2021 09:08:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53881-EOEW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
CEP 53044-000 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Assinatura manuscrita]
Válter Azevedo da M. Carneiro
Thales



600224

- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
- b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
- c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
- d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
- e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
- f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
- g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
- h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
- i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
- j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
- k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-4
Data: 19/04/2021 09:08:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53882-ENXG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-4199 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000225

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documentos/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-5
Data: 19/04/2021 09:08:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53883-TXPW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3344-3484 - Cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Carneiro
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000226

respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

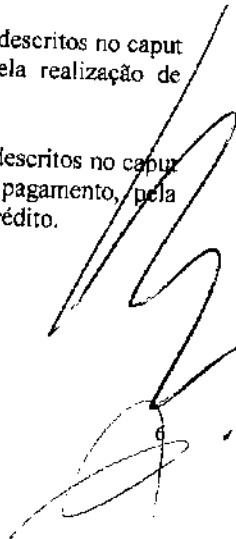
Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “Diretor A”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelhas, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “Diretor B”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judícia” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao “Diretor A”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao “Diretor B”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
BT - 983342v4



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-5
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,06
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53884-PHE3;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1149
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
153 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Válor Azevedo de M. Carneiro
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

0.0227

Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judícia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco."

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
BT - 883342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-7
Data: 19/04/2021 09:08:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53865-QMWM;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(33) 3244-6444 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Azevedo de M. Cartório
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000228

Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documentos/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-3
Data: 19/04/2021 09:08:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53866-Q7NZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidência Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000000

000000

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.”

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-4
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,88
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53987-E2LQ;



Cartório Azavêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8434 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Vitor Azavêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

003230

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/ME - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/ME - 186.425.208-17

Diretores:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/ME - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/ME - 186.425.208-17

Testemunhas:

DAYANNE FERREIRA DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 436.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor
BT - 983342v4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SECRETARIA GERAL

681.119/19-6



JUCESP
SOCIETARIA EMPRESARIAL LTDA.
17 DEZ 2019
SANTANA DE PARNAÍBA - CAMPINAS

10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-10
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,65
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53888-882E;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vêtor Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000001

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 08:54:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163021904219278093646-1 a 163021904219278093646-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d89fe6bc05b347f32b241d5676cfbdb2e72a485f06d6882f94f94272cd8f30307a1e44910f46c33167555c9e58d1a33466787738b9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

000002

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RODRIGO MANTOVANI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador



Nome/Nome Empresarial: JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/09/2022 às 08:09 (data e hora de Brasília).



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000203



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2225518718



NOME

JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/DOC. FUNCIONAR

20907947 SSP-SP

CPF

156.425.208-17

DATA NASCIMENTO

19/06/1972

FILIAÇÃO

JOAO BOSCO VIGILIN FERREIRA

MARIA JOSE LONCHI DE OLIVEIRA
A FERREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

00849024756

VALIDADE

03/06/2011

Nº HABITUAÇÃO

01/08/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO

8/07/2011

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

59194716178

SP005529404

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[illegible][illegible]

Autenticação Digital Código: 163021904213929820163-1
Data: 19/04/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53880-56M4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1148
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(33) 3144-6484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>



合 合 上



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 05.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

030205

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 08:57:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 163021904213929820103-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fab1b7b6758f359ba3c41abed11e875e2cd160e13bd82f0aeeef23a8d57d54dd9d9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 e CPF nº 159.882.778-29.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-4 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24; **FÁBIO CRODA MARETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.202.729-6 e CPF: 395.340.338-98; **ANDERSON AREGAZONE**, brasileiro, casado, portador do RG: 34.378.979-6 e CPF: 223.837.988-60; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **RUBIA CARDENAS CHAVES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 38.675.051-8 e CPF: 443.500.518-21; **LEONARDO QUAQUIO MARCOLINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 44.470.933-2 e CPF: 426.900.768-02; **JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.848.939-3 e CPF: 421.946.298-82; **RICARDO BEGO SAPATA**, brasileiro, casado, portador do RG: 21.596.435-4 e CPF: 118.848.658-60; **LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55; **JONATÂN DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **GUSTAVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 40.590.271-2 e CPF: 323.042.618-50; **ROBSON TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG: 27434491 e CPF: 168.457.288-60; **RENATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 406.595B e CPF: 289.028.248-10; **RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 144.232.187-36, OAB/SP nº 442.216; **RENAN DUARTE SAMPAIO**, brasileiro, casado, CPF nº 124.093.487-42, RG: 22.861.301-4, **ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, CPF: 315.978.988-80, portador do RG: 40.076.767-3, todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato**, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. **Procuração válida por 12 (doze) meses.**

Santana de Parnaíba-SP, 5 de setembro de 2022.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RODRIGO MANTOVANI - SÓCIO PROPRIETÁRIO

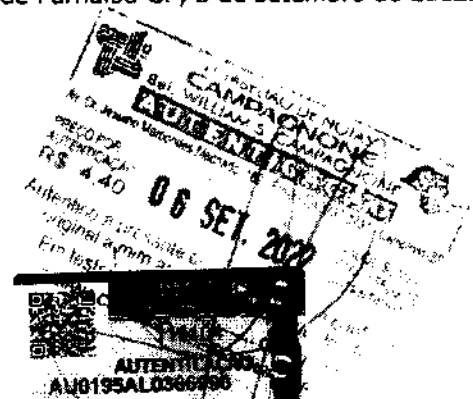
RG: 20.103.621-6 / CPF: 159.882.778-29

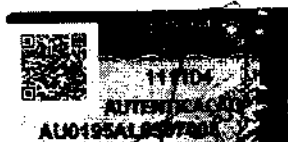
Tel/Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas/SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000





1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
 Av. Dr. João de M. Macedo, 111 - 1º andar - Campinas
 Campinas - SP - Cep: 13062-100 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de: **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (Ficha: 921545)**

Douç. Em testemunho de verdade. Custas: R\$ 11,50
 Campinas - SP 06/09/2022

Juliana Cardozo Ribeiro Christofoli - Escr.
 Válido com o(s) selo(s): 0195AB0098321



111104

C10195AB0098321

1º TABELIÃO DE
 Av. Dr. João de M. Macedo, 111 - 1º andar - Campinas - SP
 Fone: (19) 3737-3737
 CREYENTE AUTORIZADO
 Juliana Cardozo Ribeiro Christofoli

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e **suas filiais**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.490-04 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **LEONARDO HENRIQUE SENE**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 30.962.173-2 e CPF: 289.150.728-20; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24; **FÁBIO CRODA MARETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.202.729-6 e CPF: 395.340.338-98; **ANDERSON AREGAZON**, brasileiro, casado, portador do RG: 34.378.979-6 e CPF: 223.837.988-60; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **RUBIA CARDENAS CHAVES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 38.675.051-8 e CPF: 443.500.518-21; **LEONARDO QUAQUIO MARCOLINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 44.470.933-2 e CPF: 426.900.768-02; **JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.848.939-3 e CPF: 421.946.298-82; **RICARDO BEGO SAPATA**, brasileiro, casado, portador do RG: 21.596.435-4 e CPF: 118.848.658-60; **LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55; **JONATÂN DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **VÍTOR RAFAEL SALES LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 34.223.524-2 e CPF: 229.573.848-25; **GUSTAVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 40.590.271-2 e CPF: 323.042.618-50; **ROBSON TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG: 27.434.491-9 e CPF: 168.457.288-60; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **RENATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 406.595B e CPF: 289.028.248-10; **ANA LAURA LOAYZA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB nº 448.752 OAB/SP - Subseção Campinas e CPF: 407.288.328-01; **RICARDO JORDÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB Nº 454.451 OAB/SP - Subseção Campinas e CPF: 485.171.368-10; **RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 144.232.187-36, OAB/SP nº 442.216; **MATEUS BARBOSA COUTO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 448.288.498-74, OAB/SP nº 463.494, todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato**, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato.

Procuração válida por 12 (doze) meses.

Santana de Parnaíba-SP, 19 de julho de 2022.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA - SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.907.947 / CPF: 186.425.208-17
Tel/Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: liditacao@primebeneficios.com.br

RENATA
NUNES
FERREIRA:37
123728690

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA E FIMADES DE JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA
Campinas, 20 de julho de 2022. EM TESTE.

GUILHERME CARLOS MATEUS - INSTRUMENTO AUTORIZADO
Custas: R\$ 11,97
Se. 015: 01504-55508

Matr. Rua Calçad. Canopo, 11 - Centro Apoio II - Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba - SP - CEP: 06502-160
R. da R. da Calçad. Canopo, 11 - Centro Apoio II - Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba - SP - CEP: 13098-335

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163022007223389155093>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022007223389155093-1
Data: 20/07/2022 15:01:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG52514-WEEY:



Cartório

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1409
Torre, João Pessoa - PB
150 3044-0404 - cartorioazevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Luan

Escritório

Cartório

Escritório

Cartório

Escritório

Cartório

Escritório

Cartório

Escritório

Cartório

Escritório

Cartório

Escritório

Cartório

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUAN SANTOS FLORENCIO DA SILVA, em quarta-feira, 20 de julho de 2022 16:28:42 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

013289

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/07/2022 17:47:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163022007223389155093-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3483d1e3343b067d4c7fba4ad03c203ddba90e97efa23b8fcae71de01e022bf7c8fd0386be7a48c68e3b222e491fdd709ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000040

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JOSE GUILHERME NUNES CHANDRO

CPF: 421.944.258-02 DATA NASCIMENTO: 30/06/1995

PLACAR: JOSE ANTONIO CHANDRO

RESIDÊNCIA: NUNES CHANDRO

AB: 20/11/2013

Observações:

JOSE GUILHERME CHANDRO

COG: AMERICANA, SP DATA EMISSÃO: 01/08/2018

92854955290
8P939934680

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1696858140

PROIBIDO PLASTIFICAR
1696858140

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 10:42:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/153022604210296970441>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022604210296970441-1
Data: 26/04/2021 16:33:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,88
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ83070-1890;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro: dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3344-8888 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tabelão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000241

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 15:54:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163022604210296970441-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347f32b241d5676cfdb2e72a485f0f59bc0917e073df7c040d90d277c12226643799efadeba8beb1a5322cc4c8ad139ef7f0360a58458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[illegible]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 10:42:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Autenticação Digital Código: 143022804218500998277-1
Data: 26/04/2021 10:33:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ83080-YBEW;



Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Barra dos Reis, João Pessoa - PB
Tel: 3364-5466 - e-mail: carlos.fagundes@redhonorario.net.br
www.fagundesredhonorario.net.br



Valter Azevedo de M. Carvalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000243

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 16:11:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 163022604218800996277-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f82b2f96e864b0a2c84eff4f84920377116c8acd602cd5d241e3c80ea69e0ef6c9ef7f0360a59458d3fc8148ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



**ANEXO
DECLARAÇÃO ITEM 4.6**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORO, documento de RG nº 46.848.939-3, inscrito no CPF sob o nº 421.946.298-82, **DECLARA:**

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 12 de setembro de 2022.

José Guilherme Chamoro

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30**

JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORO - PROCURADOR

RG: 46.848.939-3 SSP-SP/CPF: 421.946.298-82

Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
IE: 021.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

000015

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES**ANEXO**
DECLARAÇÃO ITEM 9.3 e 9.4**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022**

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORO, documento de RG nº 46.848.939-3, inscrito no CPF sob o nº 421.946.298-82, **DECLARA:**

9.3 Que poderá ser objeto de diligências, a critério do Pregoeiro, de que a empresa possuirá em até 60 dias da assinatura do contrato posto de combustível credenciados, nas localidades citadas no edital.

9.4 Até 15 dias depois da assinatura do contrato a empresa vencedora da licitação deverá ter no mínimo 02 (dois) postos credenciados

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 12 de setembro de 2022.

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA****CNPJ Nº 05.340.639/0001-30****JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORO - PROCURADOR****RG: 46.848.939-3 SSP-SP/CPF: 421.946.298-82****Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br**

05.340.639/0001-30
I.E: 023.951.485.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Bl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06841-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú. 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DECLARAÇÃO GERAL**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022**

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORO, documento de RG nº 46.848.939-3, inscrito no CPF sob o nº 421.946.298-82, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade;
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
- a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 12 de setembro de 2022.

José Guilherme Chamoro

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORO - PROCURADOR

RG: 46.848.939-3 SSP-SP/CPF: 421.946.298-82

Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
LE: 023.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville - CEP: 06541-070
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial
Corumbá / SP | CEP 13098-335 | (19) 3518-7000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CALC CANOPO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP 08.541-078	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR		TELEFONE (11) 4154-2398
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2022 às 08:08:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000018



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 1c3c22e4-386a-48ae-a5a1-9558f99c1416

Estabelecimento	
IE: 623.051.405.115 CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: CALCADA CANOPO Nº: 11 CEP: 06.541-078 Município: SANTANA DE PARNAIBA	
Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II Bairro: ALPHAVILLE UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Data da Situação Cadastral: 31/08/2011 Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI	
Atividades Econômicas: - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - Incorporação de empreendimentos imobiliários - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - Consultoria em tecnologia da informação - Outras sociedades de participação, exceto holdings - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.14.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

688050



ALVARÁ 472/2022

A **Secretaria Municipal de Finanças**, através do **DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias**, expede o presente **ALVARÁ de LICENÇA, FUNCIONAMENTO e LOCALIZAÇÃO, VÁLIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023.**

RAZÃO SOCIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RAMO DE ATIVIDADE ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Outras sociedades de participação, exceto holdings; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

ENDEREÇO CALC: CANOPO, 11 - Compl: ANDAR 2 SALA 3

BAIRRO ALPHAVILLE C A2

CIDADE SANTANA DE PARNAÍBA

CCM 72270

CNPJ/CPF 05.340.639/0001-30

I.E 623.051.405.115

Obs.: - AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme Decreto Estadual Nº 63911/2018.

- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 - Obrigatório colocar em lugar visível ao público.

SANTANA DE PARNAÍBA, 27 de Junho de 2022.

DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - **Secretaria Municipal de Finanças**
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Bairro Sítio do Morro - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4522-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br / smf@santanadeparnaiba.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

RENATA
NUNES
FERREIRA, 37
123728840
Data: 2022-06-27
10:50:11 -03:00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163022806227461246271>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022806227461246271-1
Data: 28/08/2022 11:48:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND94710-4PL



CARTELA

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3044-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 28 de junho de 2022 13:31:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 08:51:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163022806227461246271-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347f32b241d5878cfbdb2e72a485f0f6688299ca249cc878265f22a3cdb43089a338d96084bb60090090f9992fdea4a9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:58 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **0618.0CFF.843B.0713**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

000033

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090002929-18

Data e hora da emissão 01/09/2022 08:11:55

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000254

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 38717959

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/09/2022 08:22:30

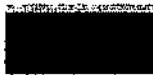
(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



000035

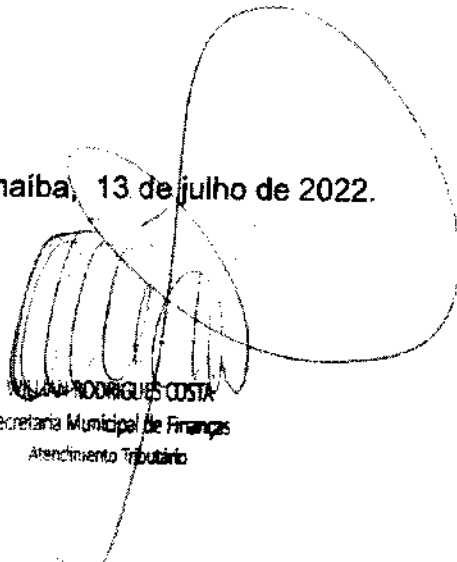
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 124/2022 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário NÃO foi localizado imóvel cadastrado em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30**, e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 13 de julho de 2022.


JULIANA RODRIGUES COSTA
Secretaria Municipal de Finanças
Atendimento Tributário

RENATA
NUNES
FERREIRA:37
123728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:3712122
8840
Data: 2022.07.14
16:23:45 -03'00'

O PRESENTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM O CANHOTO AUTENTICADO PELO BANCO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/183021407222942249541>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 183021407222942249541-1
Data: 14/07/2022 17:03:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANO14445-41C1;



Cartório

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1408
Torre, João Pessoa - PB
1607-2044-5004 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>


Adriano José Fernandes Ribeiro
Escriturário

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 14 de julho de 2022 17:13:20 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000036

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/07/2022 17:32:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163021407222942249541-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05beee317833f086acc6e595a356d8c663638c54296dc94715cf49cd13476b7645860326a45c0d408440b64fd9900658b6b9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



0339 43694 95000.001222 70717.601010 1 90620000001255

PARCELA: 01/01 VENCIMENTO: 30/07/2022

CONTRIBUINTE: 8068 AGENCIA/COB: 4195 / 8369950

NOSSO NUMERO: 000012270717-6

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

ESPECIE: R\$ QUANTIDADE:

(=) VALOR DOCUMENTO: 12,55

(-) Desc./Abatim./Outras Deduções:

(+) MORA / MULTA / JUROS:

(+) OUTROS ACRESCIMOS:

(=) VALOR COBRADO:

PAGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30

BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127

NUMERO DO DOCUMENTO: 8068 / 2022 / GUIA EXPEDIENTE

ESPECIE DOC: RC

ACEITE: N

DATA PROCESSAMENTO: 13/07/2022

NOSSO NUMERO: 000012270717-6

(=) VALOR DOCUMENTO: 12,55

(-) DESCONTO:

(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO:

(-) MORA / MULTA / JUROS:

(+) OUTROS ACRESCIMOS:

(=) VALOR COBRADO:

UF: SP

COD. BAIXA:

Ficha de Compensação
Grupo de Tributo 05
Versão: [5.0.518]
Autenticação Mecânica
no Verso

Santander

033-7 03399.83694 95000.001222 70717.601010 1 90620000001255

LOCAL DE PAGAMENTO:

BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127

DATA DO DOCUMENTO: 30/07/2022

NUMERO DO DOCUMENTO: 8068 / 2022 / GUIA EXPEDIENTE

ESPECIE DOC: RC

ACEITE: N

DATA PROCESSAMENTO: 13/07/2022

NOSSO NUMERO: 000012270717-6

USO DO BANCO: CARTERA: RCR ESPECIE MOEDA: R\$ QTDE MOEDA: X VALOR:

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO): Taxa de Expe

FINALIDADE GUIA DE EXPEDIENTE NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO - VENCIMENTOS EM SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS PODEM SER PAGOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE. APÓS VENCIMENTO EMITIR NOVA GUIA.

Observações: TAXA REF. CERTIDÃO DE EMPRESA N°124 /2022

PAGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30

SACADOR/AVALISTA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30

UF: SP

COD. BAIXA:



MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127

GUIA DE EXPEDIENTE ISSQN / TAXAS - Nº 1 - 2022

Exercício	Contribuinte	Inscrição Municipal	Emissão por	Composição de Valores
2022	8068		WILLIAN 13/07/2022 14:25:58	CERT 12,55
Razão Social				
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT				
Endereço de Entrega				
CANOPO, - ANDAR 2 SALA 3				
CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP				
Endereço da Empresa				
CANOPO, -				
CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP				
Atividade(s)				
Observações				
Observações: TAXA REF. CERTIDÃO DE EMPRESA N°124 /2022				
Finalidade				



Emissão 2ª Via

No. compromisso banco
900005981

No. compromisso cliente

Data do Crédito
14/07/2022Valor
12,55Convênio
0033-4423-004905982001Data da Solicitação
14/07/2022Agência/Conta Corrente
4423 / 000130014158Nome/Razão Social do Pagador Original
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIACPF/CNPJ do Pagador
OriginalNome/Razão Social do Beneficiário Original
MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBCPF/CNPJ do Beneficiário
Original
46.522.983/0001-27Nome/Razão Social do Pagador Efetivo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA

CPF/CNPJ do Pagador Efetivo

Instituição Financeira Favorecida
033 - BCO SANTANDER BRASIL S ACódigo de Barras
03399.83694.95000.001222.70717.601010.1.90620000001255Valor Nominal
12,55Desc. / Abat.
0,00Juros
0,00Valor a Pagar
12,55Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
3758E6F435A8349286C0A6D

Central de Atendimento Santander Empresarial

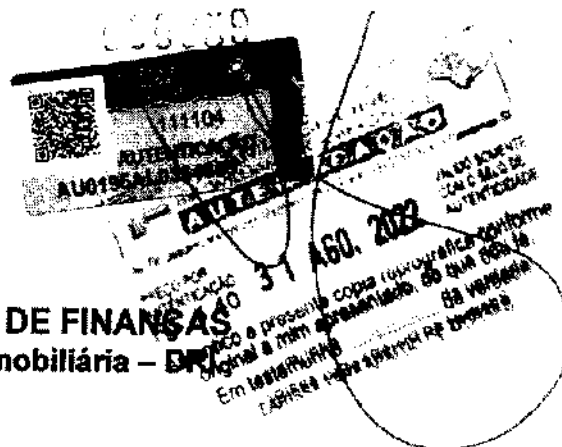
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800-726-2125 (Demais Localidades)
0800-723-5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária - DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 153/2022 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário NÃO foi localizado imóvel cadastrado em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 29 de agosto de 2022.


WILLIAN RODRIGUES COSTA
Secretaria Municipal de Finanças
Atendimento Tributário

O PRESENTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM O CANHOTO AUTENTICADO PELO BANCO

03399.83694 95000.001230 16794.901013 2 91090000001255

PARCELA: 01/01 VENCIMENTO: 15/09/2022

CONTRIBUINTE: 8099 AGENSIA/COD. BENEFICIÁRIO: 4195 / 8369950

NOSSO NÚMERO: 000012316794-9

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

ESPECIE: R\$ QUANTIDADE:

(=) VALOR DOCUMENTO: 12,55

(-) Desc./Abatim./Outras Deduções:

(+) MORA / MULTA / JUROS:

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:

(=) VALOR COBRADO:

PAGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30

BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127

NÚMERO DO DOCUMENTO: 8099 / 2022 / GUIA EXPEDIENTE

Autenticação Mecânica no Verso

Santander 033-7 03399.83694 95000.001230 16794.901013 2 91090000001255

LOCAL DE PAGAMENTO:

BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127

DATA DO DOCUMENTO: 15/09/2022 NÚMERO DO DOCUMENTO: 8099 / 2022 / GUIA EXPEDIENTE ESPECIE DOC: RC ACEITE: N DATA PROCESSAMENTO: 30/08/2022 NOSSO NÚMERO: 000012316794-9

USO DO BANCO: RCR R\$ QTDE MOEDA VALOR: X

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO) Taxa de Expe

****FINALIDADE GUIA DE EXPEDIENTE** NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO - VENCIMENTOS EM SABADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS PODEM SER PAGOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE. APÓS VENCIMENTO EMITIR NOVA GUIA.**

Observações: TAXA REF. CERTIDÃO DE EMPRESA Nº153 /2022

PAGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CPF: 05.340.639/0001-30 Inscrição: UF: SP

SACADOR/AVALISTA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ficha de Compensação Grupo de Tributo 05 Versão: (5.0.520) Autenticação Mecânica no Verso

MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127
GUIA DE EXPEDIENTE ISSQN / TAXAS - Nº 1 - 2022

Exercício 2022	Contribuinte 8099	Inscrição Municipal	Emitido por ROGERIO 30/08/2022 14:32:50	Composição de Valores CERT 12,55
Razão Social PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT				CNPJ/CPF 05.340.639/0001-30
Endereço de Entrega CANOPO, - ANDAR 2 SALA 3 CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP				
Endereço da Empresa CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP				
Atividade(s)				
Observações Observações: TAXA REF. CERTIDÃO DE EMPRESA Nº153 /2022				

Finalidade

MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127
GUIA DE EXPEDIENTE ISSQN / TAXAS - Nº 1 - 2022

Exercício 2022	Contribuinte 8099	Inscrição Cadastral	Emitido Por ROGERIO 30/08/2022 14:32:50
Razão Social PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT			
Endereço de Entrega CANOPO, - ANDAR 2 SALA 3 CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP			
Endereço da Empresa CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP			
Preencher em caso de atualização cadastral			
Endereço:	Nº:	Apto.:	
Bairro :	Complemento:		
Cidade :	UF: CEP:		

MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127
GUIA DE EXPEDIENTE ISSQN / TAXAS - Nº 1 - 2022

Protocolo de Entrega

Contribuinte 8099	Inscrição Cadastral
DECLARO TER RECEBIDO A GUIA A QUE ESTE SE REFERE	
Data do Recebimento ____/____/____	
Assinatura	
Nome:	
RG:	
☐ Mudou-se	☐ Não Existe
☐ Recusado	☐ Ausente
☐ Desconhecido	☐ Falecido
☐ Não Procurado	☐ Endereço Insuficiente
Remetente: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127	
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - 06517520 - SANTANA DE PARNAIBA / SP	
CEP:	



000081

PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Pagamento de Títulos

Emissão 2ª Via

No. compromisso banco
900006696No. compromisso cliente
5881/12315439-3Data do Crédito
31/08/2022Valor
12,55Convênio
0033-4423-004905982001Data da Solicitação
31/08/2022Agência/Conta Corrente
4423 / 000130014158Nome/Razão Social do Pagador Original
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIACPF/CNPJ do Pagador
OriginalNome/Razão Social do Beneficiário Original
MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBACPF/CNPJ do Beneficiário
Original
46.522.983/0001-27Nome/Razão Social do Pagador Efetivo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA

CPF/CNPJ do Pagador Efetivo

Instituição Financeira Favorecida
033 - BCO SANTANDER BRASIL S ACódigo de Barras
03399 83694 95000 001230 16794 901013 2 91090000001255

Valor Nominal

Desc. / Abat.

Juros

Valor a Pagar

12,55

0,00

0,00

12,55

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
3758E6F7FE61A399D25A24D

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800-726-2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

019182

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº 23769/2022 - VIA WEB**

Razão Social PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº 05.340.639/0001-30
Inscrição Atual...:72270
Logradouro CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro ALPHAVILLE C A2
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP 06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS**Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

QUINTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2022

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 553655223187228 Data da Emissão : 01/09/2022 Hora da Emissão : 08:13:34

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuporim - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000083

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.340.639/0001-30**Razão Social:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**Endereço:** CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE
PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2022 a 19/09/2022**Certificação Número:** 2022082101071920745118

Informação obtida em 22/08/2022 09:01:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 28751527/2022

Expedição: 01/09/2022, às 08:14:42

Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

000035

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

INSCRIÇÃO: 05.340.639/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/09/2022, às 08:16:33, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: YRJ2MM4PXE

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

35904344818		05.340.639/0002-10	
ENDEREÇO RUA ACU		NÚMERO 47	COMPLEMENTO TERREO/1 PAV
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13098-335

DATA 06/05/2022		NÚMERO 210.129/22-0
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 27/04/2022. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONÔMICO RELATIVO AO EXERCÍCIO ENCERRADO DO ANO DE 2021.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/09/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 178127219, quinta-feira, 1 de setembro de 2022 às 08:19:48.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35224557865	10/08/2010	01/09/2022 08:20:40
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/07/2002	05.340.639/0001-30	

R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

LOGRADOURO: RUA TRANQUILO PROSPER	NÚMERO: 209
BAIRRO: SANTA GENEBRA	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13084-778 UF: SP

INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 186.425.208-17, RG/RNE: 209079472 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO BOSCO, 96, BLOCO B - APT. RES. VILA BELLA, CAMPINAS - SP, CEP 13087-723, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00
RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 159.882.778-29, RG/RNE: 20103621 - SP, RESIDENTE À RUA CEL. QUIRINO, 870, APT 61, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13065-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00

SESSÃO: 10/08/2010

TRANSFORMADA DE SOCIEDADE CIVIL. EMPRESA ANTERIORMENTE REGISTRADA NO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS E TITULOS E DOCUMENTOS BRANCA XAVIER DOS SANTOS PEREIRA DA COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS/MG SOB REGISTRO N 294 EM 17/10/2002.

INCLUSÃO DE CNPJ 05.340.639/0001-30

NUM.DOC: 063.078/11-9 SESSÃO: 15/03/2011

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 806.386/11-3 SESSÃO: 15/03/2011

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 244.915/11-8 SESSÃO: 14/07/2011

REGISTRO BALANÇO EXERCÍCIO 2010

NUM.DOC: 151.525/12-2 SESSÃO: 14/05/2012

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RG/RNE: 20103621 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOAO VALENTE DO COUTO, 305, CASA 02, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RG/RNE: 20.907.947 - SP, RESIDENTE À AV. OSWALDO VON ZUBEN, 51, CASA 03 COND., PARQUE DA HIPICA, CAMPINAS - SP, CEP 13092-616, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 227.072/12-1 SESSÃO: 03/07/2012

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

M.DOC: 457.876/12-8 SESSÃO: 13/11/2012

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS) CAPITAL INTEGRALIZADO DE \$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOAO VALENTE DO COUTO, 305, CASA 02, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.300.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À AV. OSWALDO VON ZUBEN, 51, CASA 03 COND., PARQUE DA HIPICA, CAMPINAS - SP, CEP 13092-616, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.300.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 458.295/12-7 SESSÃO: 07/12/2012

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À: RUA TRANQUILO PROSPERI, 209, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13084-778. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/12/2012.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV DR ALVARO RIBEIRO, 784, SALA 08, JD. RUBI, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP

06502-160.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 034.664/13-0 SESSÃO: 26/02/2013

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 109.472/13-5 SESSÃO: 03/05/2013

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA CALCADA CANOPO, 11, 2 ANDAR - SAL, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06541-078.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

SESSÃO: 15/01/2014

ANOTACAO DE 15/01/2014, PROTOCOLO N. 1125932/13-2. TRATA-SE DE OFICIO N. 8011/2013 EXPEDIDO PELA PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO PARANA, POR MEIO DO QUAL INFORMA, QUE DURANTE CERTO PERIODO, A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., ENQUADRADA COMO EPP, FOI SOCIA DA EMPRESA FLEXCOM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA., JA EXTINTA, CONFORME CERTIDAO DE BAIXA DE INSCRICAO NO CNPJ, DA RECEITA FEDERAL.

NUM.DOC: 295.594/14-7 SESSÃO: 05/09/2014

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA TRANQUILO PROSPERI, 209, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13084-778. ALTERADO PARA RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 525.972/15-8 SESSÃO: 28/12/2015

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.138.333,32 (SEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)CAPITAL INTEGRALIZADO DE \$ 6.138.333,32 (SEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOAO VALENTE DO COUTO, 305, CASA 02, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.069.166,66.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À AV. OSWALDO VON ZUBEN, 51, CASA 03 COND., PARQUE DA HIPICA, CAMPINAS - SP, CEP 13092-816, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.069.166,66.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 218.689/16-0 SESSÃO: 08/06/2016

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 360.125/18-9 SESSÃO: 14/08/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 8.850.000,00 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA OITO, 1815, COND FAZENDA DUAS M, JAGUARIUNA - SP, CEP 13916-432, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.425.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À RUA DAS ABELIAS, 1414, ALPHAVILLE DOM PEDR, CAMPINAS - SP, CEP 13097-173, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.425.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DATADA DE: 01/08/2018.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 7 DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE AS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA SOCIEDADE PARA CONTROLE E PREVENÇÃO DOS CRIMES PREVISTOS NA LEI N 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998, DEVERÃO SER APROVADAS PELA DIRETORIA DA SOCIEDADE E OBSERVARÃO AS SEGUINTE DIRETRIZES: (I) ELABORAR UM MANUAL INTERNO DAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS INDICANDO AS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DE CADA NÍVEL HIERARQUICO DA INSTITUIÇÃO; (II) CONTEMPLAR A COLETA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES TEMPESTIVAS SOBRE CLIENTES, QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE OCORRÊNCIA DA PRÁTICA DOS MENCIONADOS CRIMES; (III) DEFINIR OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS EMPREGADOS DA SOCIEDADE; (IV) INCLUIR A ANÁLISE PRÉVIA DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS, SOB A ÓTICA DA PREVENÇÃO DOS MENCIONADOS CRIMES; E (V) RECEBER AMPLA DIVULGAÇÃO INTERNA. PARÁGRAFO PRIMEIRO: OS PROCEDIMENTOS INTERNOS DEVEM INCLUIR MEDIDAS PRÉVIA E EXPRESSAMENTE ESTABELECIDAS QUE PERMITAM CONFIRMAR AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS CLIENTES E IDENTIFICAR OS BENEFICIÁRIOS FINAIS DAS OPERAÇÕES E POSSIBILITAR A CARACTERIZAÇÃO OU NÃO DE CLIENTES COMO PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS. PARÁGRAFO SEGUNDO: A SOCIEDADE DEVE OBSERVAR POLÍTICA DE GOVERNANÇA, APROVADA PELA DIRETORIA, QUE ABORDE OS ASPECTOS RELATIVOS AO GERENCIAMENTO DE RISCOS, GESTÃO DE PATRIMÔNIO E PRESERVAÇÃO DO VALOR E DA LIQUIDEZ DAS MOEDAS ELETRÔNICAS EMITIDAS. PARÁGRAFO TERCEIRO: A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA SOCIEDADE DEVE SER ADEQUADAMENTE DOCUMENTADA E SUBMETIDA A REVISÕES ANUAIS, COM A DOCUMENTAÇÃO MANTIDA DISPOSIÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL; DEFINIR ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES; E GARANTIR A INDEPENDÊNCIA DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, INCLUSIVE MEDIANTE SEGREGAÇÃO ENTRE A ÁREA OPERACIONAL E A DE GESTÃO DE RISCO.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325, ALTERADO PARA: NÃO INFORMADO, DATADA DE: 01/08/2018.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325, ALTERADO PARA RUA ACU, 47, TERREO/1 PAV, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-335, DATADA DE: 01/08/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 681.119/19-6 SESSÃO: 27/12/2019

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA JOAO LOPES VIEIRA, 81, AP 44, RES VILA BELLA DOM, CAMPINAS - SP, CEP 13087-734, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À RUA DAS ABELIAS, 1414, ALPHAVILLE DOM PEDR, CAMPINAS - SP, CEP 13097-173, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 509.070/20-6 SESSÃO: 10/12/2020

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 07/05/2020. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONÔMICO RELATIVO AO EXERCÍCIO ENCERRADO DO ANO DE 2019;

NUM.DOC: 320.578/21-5 SESSÃO: 21/07/2021

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2021. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONÔMICO RELATIVO AO EXERCÍCIO ENCERRADO DO ANO DE 2020.

NUM.DOC: 210.129/22-0 SESSÃO: 06/05/2022

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 27/04/2022. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONÔMICO RELATIVO AO EXERCÍCIO ENCERRADO DO ANO DE 2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 178127278, quinta-feira, 1 de setembro de 2022 às 08:20:40.



01/09/2022

0060069533

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000073

CERTIDÃO Nº: 114193**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0060069533



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 14

000074

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE 35224557865
CNPJ 05.340.639/0001-30
Número de Ordem 14
Natureza do Livro LIVRO DIARIO/ RAZÃO
Município Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 586901

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro LIVRO DIARIO/ RAZÃO
Número de ordem 14
Quantidade total de linhas do arquivo digital 586901
Data de início 01/01/2021
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

000075

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 62.098.138,88	R\$ 77.493.731,95
CIRCULANTE		R\$ 60.870.963,88	R\$ 75.899.755,50
DISPONÍVEL		R\$ 18.869.746,30	R\$ 54.777.156,51
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 9.810,58	R\$ 4.836,14
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 4.009.541,30	R\$ 4.696.866,11
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 14.850.394,42	R\$ 50.075.454,26
CLIENTES		R\$ 1.983.246,16	R\$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.983.246,16	R\$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 40.017.971,42	R\$ 19.136.331,00
ADIANTEMENTOS A TERCEIROS		R\$ 39.974.930,71	R\$ 17.871.883,71
ADIANTEMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ 43.025,80	R\$ 150.332,85
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14,91	R\$ 24.114,44
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.090.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 3.021,83
DESPESAS DE MESES SEQUINTE		R\$ 0,00	R\$ 3.021,83
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.227.175,00	R\$ 1.593.976,45
IMOBILIZADO		R\$ 858.390,27	R\$ 1.225.191,72
IMÓVEIS		R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 1.695.399,95	R\$ 2.325.511,37
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (903.009,68)	R\$ (1.186.319,65)
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
PASSIVO		R\$ 62.098.138,88	R\$ 77.493.731,95
CIRCULANTE		R\$ 23.856.494,15	R\$ 34.307.502,04
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 40.776,09	R\$ 4.563,82
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R\$ 40.776,09	R\$ 4.563,82
FORNECEDORES		R\$ 488.667,87	R\$ 1.118.172,40
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 488.667,87	R\$ 1.118.172,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.661.114,71	R\$ 2.499.599,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.633.863,50	R\$ 2.484.103,62
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 27.251,21	R\$ 15.495,58

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.18.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

000000

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 675.231,54	R\$ 973.372,88
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 15.543,78	R\$ 21.672,05
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 135.218,67	R\$ 303.483,71
PROVISÕES		R\$ 524.469,09	R\$ 648.217,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 20.990.703,94	R\$ 29.711.793,74
CONTAS A PAGAR		R\$ 20.942.703,94	R\$ 29.663.793,74
OUTROS DÉBITOS		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 38.241.644,73	R\$ 43.186.229,91
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 28.241.644,73	R\$ 33.186.229,91
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.627.415,26	R\$ 3.061,85
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 20.614.229,47	R\$ 33.183.168,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.883/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

000007

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 47.658.753,69	R\$ 76.373.085,78
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 47.658.753,69	R\$ 76.373.085,78
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.726.621,89)	R\$ (4.358.812,33)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.726.621,89)	R\$ (4.358.812,33)
(-) (-) Iss		R\$ (987.077,42)	R\$ (1.571.194,69)
(-) (-) Pis		R\$ (309.781,90)	R\$ (496.425,07)
(-) (-) Cofins		R\$ (1.429.762,57)	R\$ (2.291.192,57)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R\$ (11.843.694,36)	R\$ (15.579.047,66)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 10.543.308,19	R\$ 0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (10.543.308,19)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (11.843.694,36)	R\$ (15.579.047,66)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (7.287.680,16)	R\$ (7.679.034,48)
DE VENDAS		R\$ (42.220,00)	R\$ 0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (42.220,00)	R\$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.928.591,49)	R\$ (7.601.926,58)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.003.532,14)	R\$ (2.166.929,72)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (28.183,43)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (1.257.841,74)	R\$ (827.120,26)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (477.371,59)	R\$ (499.314,02)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (113.375,26)	R\$ (263.309,97)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (964.152,48)	R\$ (1.758.334,69)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (25.336,44)	R\$ (299.943,86)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.086.981,84)	R\$ (1.658.790,63)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (332.296,82)	R\$ (672.629,08)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (332.296,82)	R\$ (672.629,08)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 69.356,54	R\$ 748.756,02
Descontos Obtidos		R\$ 42,68	R\$ 192,68
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 69.313,86	R\$ 748.563,34
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (54.056,43)	R\$ (153.234,84)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (54.056,43)	R\$ (153.234,84)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 128,04	R\$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 128,04	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.379.257,37)	R\$ (2.266.932,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Csl		R\$ (1.379.257,37)	R\$ (2.266.932,92)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.807.270,44)	R\$ (6.273.035,88)
(-) Irap		R\$ (3.807.270,44)	R\$ (6.273.035,88)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 20.614.229,47	R\$ 40.216.222,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
 CNP 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 14

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				
Histórico	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2021	10.000.000,00	7.627.415,26	0,00	20.614.229,47
Lucro Acumulado		20.614.229,47		(-)20.614.229,47
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			3.061,85	
Lucro Líquido do Exercício		(-)28.241.644,73		40.216.222,51
Distribuição de Lucros		0,00		(-)17.033.054,45
Saldo Final em 31.12.2021	10.000.000,00		3.061,85	33.183.168,06
Notas				
				38.241.644,73
				0,00
				3.061,85
				40.216.222,51
				(-)35.274.599,18
				43.186.229,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35224557865 CNPJ 05.340.639/0001-30

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2021 a 31/12/2021

NATUREZA DO LIVRO

LIVRO DIÁRIO/ RAZÃO

NÚMERO DO LIVRO

14

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891 PRIME CONSULTORIA E	745370343794961245 3	07/02/2022 a 07/02/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136657467080260 6	16/06/2021 a 16/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.7
9.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/04/2022 às 17:24:38

A3.71.C9.1F.65.BF.3F.23
2C.09.3D.2F.54.D4.9D.9B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nire: 35224557865

Scp: 35224557865

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO/ RAZÃO

Identificação do arquivo(hash): 27.29.88.45.04.1B 32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-

Consulta Realizada em: 02/08/2022 09:48:37

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

000282

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

28/04/2022 10:02 Pág:0001
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência

RENATA
NUNES
FERREIRA:371
23728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.04.28
17:13:20 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163022804225528237824>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022804225528237824-1
Data: 28/04/2022 17:17:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selos Digital Tipo Normal C: AMX63218-CNQS;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3344-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 17:21:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000283

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

28/04/2022 10:02 Pág:0002
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

NOTAS EXPLICATIVAS

independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 4.836,14.
Bancos	R\$ 4.696.866,11.
Aplicações	R\$ 50.075.454,26.
TOTAL DISPONÍVEL	R\$ 54.777.156,51.

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 143.512,88	R\$ -124.961,17
Móveis e Utensílios	R\$ 401.792,40	R\$ -232.704,67
Veículos	R\$ 359.581,80	R\$ -220.807,18
Equipamentos de Informática	R\$ 1.222.540,33	R\$ -471.547,97
Equipamentos de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -22.563,81
Equipamentos de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -2.409,77
Total	R\$ 2.325.511,37	R\$ -1.168.319,65

4.2.1 Imóveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00

4.2.2 Intangíveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R\$ 368.784,73	R\$ 0,00

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nsl.br/documento/163022804225528237824>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022804225528237824-2
Data: 28/04/2022 17:17:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63219-6W03;



CNPJ: 05.340.639/0001-30

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
CEP: 53044-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti

TJ/PB



TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 17:21:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000284

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

28/04/2022 10:02 Pág:0003
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

5.000.000 quotas
5.000.000 quotas
5.000.000,00
5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

ÍNDICE	FÓRMULA	VALORES 2021	RESULTADO	VALORES 2020	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	77.493.731,95	2,26	62.098.138,88	2,60
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	34.307.502,04	0,44	23.856.494,15	0,38
	ATIVO TOTAL	77.493.731,95		62.098.138,88	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	43.186.229,91	1,26	38.241.644,73	1,60
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	54.777.156,51	1,60	18.869.746,30	0,79
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	

RODRIGO
MANTOVANI:1
5988277829

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2022.04.28 12:21:05
+03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2022.04.28 10:04:25
+03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022804225528237824>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022804225528237824-3
Data: 28/04/2022 17:17:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63220-HV01;



CNPJ 05.340.639/0001-30

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Edício Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3344-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valter Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB

TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 17:21:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000285

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 09:16:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163022804225528237824-1 a 163022804225528237824-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fb3f51108fcb4276ae1c69db4a740d3bf870fd24dae3f42f755c55a2caab99ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000286

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

28/04/2022 10:01 Pág:0001

DFC - INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	40.216.222,51	20.614.229,47
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.061,85	0,00
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	263.309,97	198.004,79
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	0,00	4.233.738,14
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	20.878.618,39	(3.388.654,96)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	629.504,53	282.089,77
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	58.141,34	557.412,83
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	838.484,49	293.202,79
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	8.721.089,80	(3.489.785,90)
- DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV. OPERAC.	71.848.433,08	19.300.187,33
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(630.111,42)	(222.983,80)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
- DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV. INVEST.	(630.111,42)	(222.983,80)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(35.274.695,18)	(8.396.050,16)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	30.381,44	76.758,36
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	(56.593,71)	(35.982,27)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
- DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GER. PELAS (APL. NAS) ATIV. DE FINANCIAMENTO	(35.240.917,45)	(8.269.274,07)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+2-3)	35.987.410,21	10.811.929,46
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	18.869.746,58	8.057.816,84
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+5)	54.777.156,51	18.869.746,30

RODRIGO
MANTOVANI:1598827
7829

Assinado de forma digital por
RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2022.04.28 12:17:37 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2022.04.28 10:02:28
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

RENATA
NUNES
FERREIRA:3
712372884
0

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:3712372884
8840
Dados: 2022.04.28
16:30:47 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163022804224275201913>



CARTÃO

Autenticação Digital Código: 163022804224275201913-1
Data: 28/04/2022 18:35:52
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63095-V2XR;



CNPJ: 04.111.42

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1185
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
1631-2044-8484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Visitar Azevedo do M. Cavalcanti
Tribunal



TJ-PB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 16:41:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000287

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 15:19:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163022804224275201913-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0157cf9090c834d6d7cf7375d62de6c910525ffa3c4f81558a4e0881b54d5253de9e7f10360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000288

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

28/04/2022 10:01 Pág:0001

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DRA

Valores expressos em Reais (R\$)

RESULTADO DO PERÍODO	48.216.227,51
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVLIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.061,85
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	48.219.284,36
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

RODRIGO
MANTOVANI:159
88277829

Assinado de forma digital por
RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2022.04.28 12:19:14 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2022.04.28 10:03:24
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.085-91

RENATA
NUNES
FERREIRA:37
123728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.04.28
16:31:36 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163022804228302062015>



CARTÃO

Autenticação Digital Código: 163022804228302062015-1
Data: 28/04/2022 16:35:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63097-JK76



CARTÃO

Cantório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1149
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
Fone: 3344-3304 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 16:41:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cantório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000289

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 15:16:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163022804228302062015-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347f32b241d5676cfdb2e72a485f0f0514ba8872145beaa5c1d20754ee620272d1cb3f26ffd7099a9d73baaac0f2949ef7f0360a59458d3fc8146ac7d14c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000290

JUCEBP PROTOCOLO
0.500.192/22

247

**"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"****CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30****NIRE sob nº. 35.224.55786-5****ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 27 dias de Abril de 2022, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apolo II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (I) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; (II) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelhas, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Parte integrante da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021005223702357412>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021005223702357412-1
Data: 18/05/2022 11:10:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY36628-LJTV;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(51) 3366-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 10 de maio de 2022 11:36:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Carlório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000291

Respeitado o "quorum" mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2021;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por **UNANIMIDADE**, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi

Parte integrante da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 183021005223702357412-2
Data: 18/05/2022 11:19:52
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY38627-AGFF;



CARTÓRIO

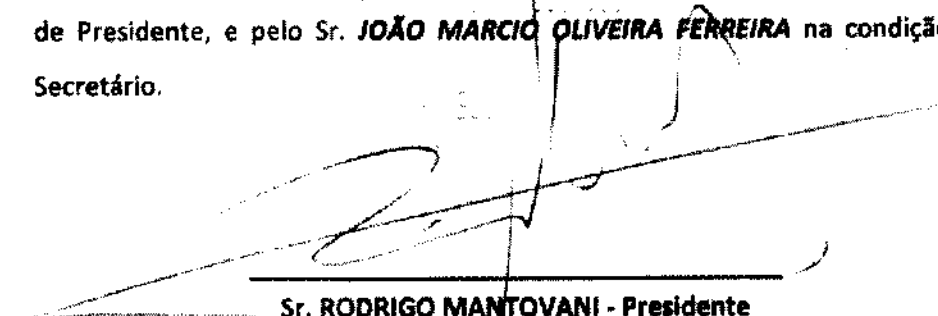
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1144
Edifício das Pessoas Naturais - PB
(51) 3361-4104 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
TJ/PB



000292

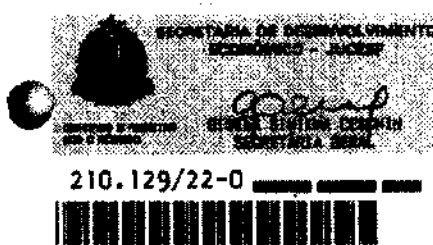
aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário.


Sr. **RODRIGO MANTOVANI** - Presidente


Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** - Secretário

RENATA
NUNES
FERREIRA:3
712372884
0

Assinado de
forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:371237
28840
Dados:
2022.05.10
10:40:25 -03'00'



3

Parte integrante da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

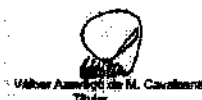
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/163021005223702357412>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021005223702357412-3
Data: 10/05/2022 11:16:52
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY36529-WXEU;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro São Estevão, João Pessoa - PB
(81) 3344-1664 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 10 de maio de 2022 11:36:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.odenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000293

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 09:14:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

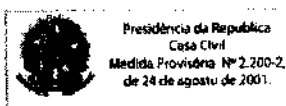
‘Código de Autenticação Digital: 163021005223702357412-1 a 163021005223702357412-3

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d69fe6bc05b347f32b241d5676cfbdb2e72a485f0f2b610be72e667071ab61f3a5548fe08d15f268e167effdbd7565935c80179aa89efff0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/096827

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
REGISTRO.....:	1SP091805/O-1
CATEGORIA.....:	CONTADOR
CPF.....:	820.199.088-91

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 18/08/2022 às 16:02:23

Válido até: 16/11/2022

Código de Controle: 7271.0580.2522.7787

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

000295

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	Certidão nº: 2022/096831	
	Nome: J.R.S. VICINANCA SERVICOS CONTABEIS LTDA. ME	
	Registro: SP-025294/O-9	CPF/CNPJ: 05.483.154/0001-03
	Validade: 16/11/2022	
	Finalidade: Comprovação de Registros	

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 9223.0580.2529.7289



000296

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 89*****11
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/03/2023

FGTS Validade: 19/09/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/10/2022

Receita Municipal Validade: 27/10/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/09/2022 09:12

1 de 1

CPF: 371.237.288-40 Nome: RENATA NUNES FERREIRA

Ass: _____



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2022 08:30:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000298

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:31:15 do dia 01/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **7BZR010922083115**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000300



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:32:31 do dia 01/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **AJM6010922083231**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000301



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO MANTOVANI**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:31:54 do dia 01/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0IUH010922083154

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000302

Certifico que nesta data (01/09/2022 às 08:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6310.98CB.A772.1075 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000303

Certifico que nesta data (01/09/2022 às 15:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6310.F6C1.A6AC.1129 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000304

Certifico que nesta data (01/09/2022 às 08:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaçãodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6310.990F.0204.C143 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

25/08/22, 16:33

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05340639000130 18642520817 15988277829

LIMPAR

Data da consulta: 25/08/2022 16:30:03
Data da última atualização: 25/08/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANZIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

000305



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
RUA MERGENTHALER, BLOCO II, 13º ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000306

Processo nº 53177.015435/2018-31

Interessado: Centro de Transporte Operacional Vitória

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, executa para a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 34.028.316/0012 -66, conforme abaixo especificado:

- **Contrato Nº:** 0046/2015;
- **Origem:** PGE/30/2015-DR/ES;
- **Primeira Vigência:** 24/12/2015 a 24/12/2016, Valor Global: R\$ 2.478.507,94;
- **Segunda Vigência:** 25/12/2016 a 25/12/2017, Valor Global: R\$ 2.478.507,94;
- **Vigência Atual:** 26/12/2017 a 26/12/2018, Valor Global: R\$ 2.478.533,83;
- **Serviços realizados:**
Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT-DR/ES, de acordo com o quadro abaixo:

Descrição/Quantitativo	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	634	8	109
Consumo anual estimado de combustível	475.858,71	200,99	306.441,23

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, de Abril de 2018

(documento assinado eletronicamente)

Carlos dos Santos

JCOS/fjc



Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos, Gerente**, em 24/04/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1231442** e o código CRC **832A7E5D**.

Referência: Processo nº 53177.015435/2018-31

SEI nº 1231442



000308

CONTRATO Nº. 45/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS CORREIOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0012-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 080.252.25-7
ENDEREÇO: AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, 310 - CENTRO, VITÓRIA/ES.
CEP: 29002-900
TELEFONE: (27) 3198 8870
FAX: (27) 3198 8869

REPRESENTANTE(S):

DIRETOR REGIONAL: RAFAEL CARPANELO FIORIO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 1.150.976-SSP/ES
CPF: 068.866.797-08

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: CLÁUDIA REGINA BARRETO COSTA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 04829304-7 IFP/RJ
CPF: 633.180.087-53

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ: 05.340.639/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 623.051.405.115
ENDEREÇO: RUA CALÇADA CANOPO, 11, 2º ANDAR, SALA 03 - CENTRO APOIO II, BAIRRO DE ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CEP: 06502-160
TELEFONE: (19) 3518-7000/3518-7021
FAX: (19) 3518-7089

REPRESENTANTE(S): SIRLENE CARDOSO MINGANTI

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 26.813.241-0
CPF: 260.434.618-80
ENDEREÇO: RUA CALÇADA CANOPO, 11, 2º ANDAR, SALA 03 - CENTRO APOIO II, BAIRRO DE ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
TELEFONE: (19) 3518-7000/3518-7021
FAX: (19) 3518-7089



Utilização Eletrônica dos Documentos: sigiloso e transparente.
Banco do Brasil - Banco do Brasil

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº 16984/2015
GJUR 02 - RJ/ES - DEJUR

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores dos CORREIOS, conforme especificação do serviço e demais condições deste Contrato e seus anexos.

1.1.1. O Serviço de Gerenciamento: percentual que incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A Estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRIÇÃO	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	634	08	109
Consumo Anual estimado de combustíveis (L)	475.858,71	200,99	306.441,23
Gasto Anual estimado com combustíveis (R\$)	1.606.499,01	559,36	891.497,54

G – Gasolina; A – Alcool; D – Diesel

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste contrato.

2.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constante do ANEXO 1 deste Contrato.

2.3. Emitir Nota Fiscal relativa à incidência da taxa de administração aplicada ao valor mensal de combustíveis utilizados no abastecimento dos veículos, apresentando-a à CONTRATANTE, discriminando no corpo da Nota Fiscal, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com o estabelecido no subitem 1.1. deste Instrumento.

2.3.1. Emitir Fatura relativa ao abastecimento de combustíveis, quinzenalmente, com demonstrativo do valor abastecido no período.

2.3.2. A CONTRATADA deverá emitir todas as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ que consta do contrato e da proposta.

2.3.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

2.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de um Contrato com a CONTRATANTE, deverá emitir Notas Fiscais distintas para os serviços prestados.

2.3.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais:

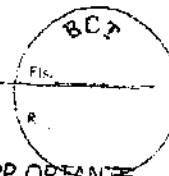
2.3.4.1. A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indeleível, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

2.3.4.2. Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015
GJUR 02 – RJ/ES – DEJUR



2.3.5. Além da indicação de informações complementares "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" será necessário anexar à nota fiscal o anexo IV da IN/RFB 1.234/2012.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da prestação dos serviços de gerenciamento e da administração do fornecimento de combustíveis, conforme o previsto na Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

2.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

2.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

2.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

2.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

2.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.

2.11. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.12. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a ECT ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

2.13. Credenciar postos de abastecimento de acordo com o estipulado abaixo e nos prazos previstos no subitem 3.1 das Condições Específicas da Contratação - Anexo 1 deste Instrumento.

2.13.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

2.13.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 4 (quatro) Km cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice A do Anexo 1 deste Instrumento.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site: www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº 16984/2015
GJUR 02 - RJ/ES - DEJUR



2.13.1.2. Verificar sempre que possível, naquelas localidades onde há restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa abastecer seus veículos, obedecendo o disposto no subitem 3.7. da Cláusula Terceira deste Contrato.

2.14. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.15. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/ inativação de usuário) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE.

2.16. Credenciar somente postos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os abastecimentos (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);

2.17. Descredenciar os postos determinados pela CONTRATANTE que não atendam ao disposto no subitem 2.16, e providenciar o credenciamento de outros postos, nas condições descritas nos subitens 2.1.1.1. e 2.5.1. do Anexo 1 deste instrumento, no prazo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.18. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais estabelecimentos.

2.19. Disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, conforme indicado no subitem 2.4.1.1.1 do Anexo 1, nos prazos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 daquele Anexo, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT. Deverão também ser disponibilizados pela CONTRATADA os dados referente aos abastecimentos, de acordo com o subitem 2.4.2.1 do Anexo 1.

2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento do percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos em 100 % (cem por cento) da frota de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 3.1. do Anexo 1 deste instrumento.

2.21. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice C do Anexo 1 deste instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);



- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação);
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel);
- Quantidade de litros adquiridos
- Valor da operação em R\$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por Km)

2.21.1. Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.22. Prever no sistema solução para as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

- a) falta de energia elétrica no posto;
- b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;
- c) falha no sistema de transferência de dados;
- d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado.

2.22.1. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.22.2. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de serviços de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.22.3. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, em situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao abastecimento.

2.22.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2.22.5. O serviço de atendimento do cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema, conforme previsto no item 2.9.1. do Anexo 1 deste Instrumento.

2.23. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

2.24. Autorizar o fornecimento dos Combustíveis, observados os requisitos a seguir:

2.24.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela



Licitações Eletrônicas dos Correios: tecnologia, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015
GJUR 02 – RJ/ES – DEJUR



Correios

000313

CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto para atendimento das condições contratuais, em conformidade com o previsto no Anexo 1 do Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.24.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

2.24.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.24.2.2. Caso a CONTRATADA oferte, no Item 4.1 deste contrato, taxa de administração negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.24.3. Será utilizada a seguinte unidade de medida para combustíveis:

- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);

2.25. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de postos aptos a fazer o abastecimento (gasolina, óleo diesel e álcool).

2.26. Disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, as senhas de acesso dos administradores.

2.27. Fornecer, sem ônus para a ECT, "dispositivos reservas" no quantitativo equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional da ECT, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

2.27.1. "Dispositivos reservas" são mídias ou dispositivos equivalentes que poderão ser usados para abastecimento de qualquer veículo da ECT, independente da identificação do mesmo que ficarão de posse dos gestores da frota e serão disponibilizados aos condutores em situação de contingência, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

2.28. Designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

2.29. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.30. Fornecer sem ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação da CONTRATANTE uma nova mídia ou equipamento equivalente, conforme subitem 3.1.6. do Anexo 1 deste Instrumento, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos, à frota da ECT.

2.31. Providenciar o bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, imediatamente após a CONTRATANTE ter feito o comunicado da ocorrência, por meio de telefone, internet ou fax, tão logo seja constatada a perda, roubo ou extravio. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

2.31.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência a CONTRATANTE para fins de controle, bem como encaminhar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015
GJUR 02 – RJ/ES – DEJUR

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato;

3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.4. Diligenciar e fiscalizar os preços de combustível informado pela CONTRATADA.

3.4.1. O controle e a gestão dos preços de combustível ficará a cargo da CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. Fornecer à CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, condutores e Unidade Operacional e mantê-lo atualizado ao longo da vigência da contratação.

3.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de perda, roubo ou extravio da mídia ou dispositivo equivalente, bem como toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste contrato;

3.7. Abastecer os veículos nos postos credenciados pela CONTRATADA considerando o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. O valor global anual estimado deste Contrato é de **R\$ 2.478.507,97** (Dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos), conforme disposto na forma abaixo:

Ref.	Descrição	%	Valor Total (R\$)
A	Preço estimado anual de gasto com combustíveis	-	R\$ 2.498.495,91
B	Serviço de Gerenciamento (percentual incidente sobre o Valor Anual dos Combustíveis)	- 0,80	R\$ 19.987,97
C	VALOR GLOBAL ANUAL [A+B]	-	R\$ 2.478.507,94

4.1.1. O valor global anual estimado não gera, para a CONTRATANTE, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.

4.1.2. Poderá haver suplementação do valor global anual estimado deste contrato, na mesma proporção do aumento dos combustíveis.

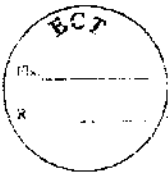
4.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos:

a) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, operações financeiras, mão-de-obra a serem empregadas, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento, implantação do sistema, confecção e remissão de mídias (se for o caso), treinamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato e seus Anexos.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015
GJUR 02 - RJ/ES - DEJUR



b) todo e qualquer serviço de instalação, substituição e adaptação necessários para a utilização dos equipamentos nos postos e nos veículos, bem como a obtenção de respectivas permissões, licenças, autorizações, etc., exigidas pelos órgãos de regulação.

c) manutenção e conservação dos equipamentos referentes ao sistema instalados nos veículos (se houver), equipamentos e aplicativos utilizados para registro e transmissão de dados e todos os demais itens referentes a sua operação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Quinzenal para o item Combustível;
- b) Mensal para o item Serviço de Gerenciamento.

5.1.1. Os documentos fiscais de abastecimento dos combustíveis serão liquidados pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos postos credenciados.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir, separadamente, documento fiscal para o valor do Serviço de Gerenciamento, mensalmente, e para o valor relativo ao abastecimento de combustível, quinzenalmente, bem como entregar os documentos exigidos no Contrato.

5.1.2.1. Caso a CONTRATADA ofereça percentual do Serviço de Gerenciamento zero ou negativa, estará dispensada da emissão do respectivo documento fiscal para este serviço.

5.2. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados da seguinte forma:

5.2.1. Serviço de Gerenciamento: a CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal no último dia do mês. O atesto da CONTRATANTE ocorrerá no período de 01 a 08 do mês subsequente, para pagamento no dia 15 do mesmo mês.

5.2.2. Abastecimento de combustíveis: a CONTRATADA deverá apresentar as Faturas de repasse dos abastecimentos na forma abaixo descrita:

a) abastecimentos ocorridos no período de 01 a 15 do mês: atesto da CONTRATANTE de 16 a 23 para pagamento no último dia do mesmo mês;

b) abastecimentos ocorridos no período de 16 ao último dia do mês: atesto da CONTRATANTE de 1 a 8 do mês subsequente para pagamento no dia 15 do mesmo mês;

5.2.2. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando:
http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm

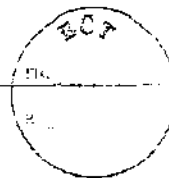
5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015
GJUR 02 – RJ/ES – DEJUR



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

5.4. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que abrange, também, as Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS), da Certidão Negativa de Débito dos Tributos Estaduais e Municipais, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.6. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência à Receita Federal do Brasil no caso da CND relativa aos Tributos Federais e as Contribuições Sociais (INSS); à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

5.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerada como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observando o interstício de 7 (sete) dias após a data de atesto da CONTRATANTE.

5.8. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BRASIL (001)
AGÊNCIA: 0052-3
CONTA CORRENTE: 86.151-0

5.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.10. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.11. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no pagamento, de acordo com a legislação vigente.

5.11.1. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

5.11.1.1. Nos documentos fiscais, o campo "Tomador dos Serviços" deverá ser preenchido com os dados do CNPJ Diretoria Regional CONTRATANTE.

5.11.1.2. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

5.11.2. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

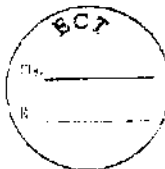
5.12. . No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE a título de compensações financeiras e penalizações, encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

5.13. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessação/negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015
GJUR 02 - RJ/ES - DE JUR



5.14. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

6.1. O percentual do Serviço de Gerenciamento será fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

6.2. Para os combustíveis será considerado o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente*, pela CONTRATANTE, quando:

- a) houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. *Por acordo entre as partes*, quando:

- a) necessária à modificação do modo ou cronograma do serviço, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº 16984/2015
GJUR 02 – RJ/ES – DEJUR

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo a CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

8.1.2. Multa: aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados nos subitem 3.1.1. e 3.1.2. do Anexo 1 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

a.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caso não haja rescisão, o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

b) atraso na entrega das "mídias" ou "dispositivo equivalente", inclusive as "reservas", no prazo disposto no subitem 3.1.4. do Anexo 1 e no subitem 2.27 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

b.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

c) atraso na entrega de novas "mídias" ou "dispositivo equivalente" no prazo disposto no subitem 3.1.6. do Anexo 1 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

c.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

d) atraso na disponibilização de relatórios na *internet* no prazo previsto no subitem 2.21 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1 (um) dia;

d.1.) A partir do 2º (segundo) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 10º (décimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

e) atraso na disponibilização de senhas aos administradores, no prazo previsto no subitem 2.26 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

e.1.) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

f) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento, não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,001% (um milésimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso;

8.1.2.2. Demais multas:

a) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento;

b) na rescisão do contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "m" do subitem 9.1.1. deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento;

8.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2016
GJUR 02 - RJ/ES - DEJUR



8.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

8.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou em razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 9.6. deste Instrumento.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- a) fraudar na execução do Contrato;
- b) falhar na execução contratual;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

8.5. As penalidades serão registradas no SICAF.

8.5.1. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade serão registradas, também, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme dispõe o artigo 23 da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015
GJUR 02 - RJ/ES - DEJUR



c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras Contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
14011.44403.07.0000	Outros Serviços (Serviço de Gerenciamento)
14011.44402.01.0001	Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

12.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015
GJUR 02 - RJ/ES - DEJUR

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015/
GJUR 02 - RJ/ES - DEJUR

12.2.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 30/2015, homologado por meio do Relatório de Homologação CPL/GERAD/DR/ES Nº 3134/2015 de 15/12/2015.

12.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: GERÊNCIA DO CENTRO DE TRATAMENTO DE CARTAS E ENCOMENDAS
TELEFONE: (27) 3334 3266
FAX: (27) 3334 3134

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TELEFONE: (27) 3198 8860
FAX: (27) 3198 8869

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: SIRLENE CARDOSO MINGANTI
TELEFONE: (19) 3518-7000/3518-7021
FAX: (19) 3518-7089
E-MAIL: sirlene@fitcard.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida Garantia de Execução Contratual para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, para dirimir quaisquer controvérsias, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vitória, 24 de dezembro de 2015



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site: www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015
GJUR 02 - RJ/ES - DEJUR



 **Correios**

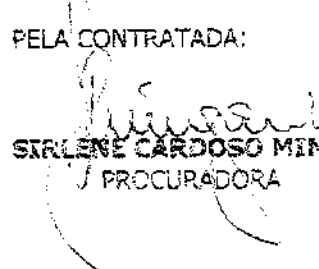
039323

PELA CONTRATANTE:

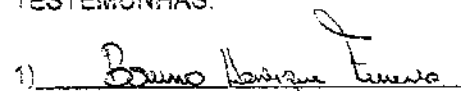

RAFAEL CARPANEDO FIORIO
DIRETOR REGIONAL/DR/ES

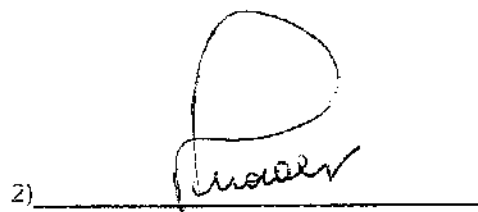

CLÁUDIA REGINA BARRETO COSTA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO/ES

PELA CONTRATADA:


SIRLENE CARDOSO MINGANTI
PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: BRUNO HENRIQUE FERES
CPF: 883.646.357-40

2) 
NOME:
CPF:

DANIELA MORAES DA SILVA-PROCURADORA
RG 33.064.918-8SSP/SP CPF 309.490.738-57



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 15984/2015
GJUR 02 - RJ/ES - DEJUR



Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP, Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 34.028.316/0026-61**, conforme abaixo especificados:

Natureza dos serviços prestados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Nº Contrato: 116/2014

Valor Global: R\$ 6.092.972,80

(seis milhões, noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 01/12/2014 a 04/12/2018

QUANTIDADE DE LITROS:

MATERIAL/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QTDE CONTRATADA (LITROS)
GASOLINA COMUM	1.296.125,18
ALCOOL	780,00
OLEO DIESEL S10	415.765,66

QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS: 1.770 (sendo 1.062 motos, 676 veículos leves e 32 veículos pesados)

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre/RS, 29 de março de 2018.

PAULO RICARDO OLIVEIRA SOUZA
Gerente do CTO/GEDIS/SE/RS
Matrícula 86889460

CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL - GERÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO/SE/RS

Avenida Sertório 4.222 - Porto Alegre/RS- CEP 91040-620 ;Telefone: (51) 3361-7640



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Oliveira de Souza**, Gerente Centro Transp Oper TP III, em 02/04/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código

 verificador **0999436** e o código CRC **BE04E3A5**.

Modelo criado por: DEGSS/GDOC

Referência: Processo nº
53137.003546/2018-71

Porto Alegre - 29/03/2018

SEI nº 0999436

000325

000326

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100 / 2014 – CONTRATO Nº 116 / 2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0026-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/2055271

ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1100 – PORTO ALEGRE/RS

CEP: 90.002-900

TELEFONE: (51) 3220-8728

FAX: (51) 3220-8728

REPRESENTANTE (S):

JAIR BATISTA ANTUNES

DIRETOR REGIONAL

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 8009097811

CPF: 256.208.190-00

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES

GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DR/RS

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 7021012781

CPF: 421.626.020-91

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

CNPJ: 05.340.639/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 623.051.405.115

ENDEREÇO: CALÇADA CANOPO, 11 – 2º AND – SALA 03 – CENTRO APOIO II – BAIRRO ALPHAVILLE – SANTANA DE PARNAÍBA - SP

CEP: 06502-160

TELEFONE: (19) 3308-6575

FAX: (19) 3308-6575

REPRESENTANTE(S):

RODRIGO MANTOVANI

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 20.103.621 SSP / SP

CPF: 159.882.778-29

ENDEREÇO: CALÇADA CANOPO, 11 – 2º AND – SALA 03 – CENTRO APOIO II – BAIRRO ALPHAVILLE – SANTANA DE PARNAÍBA - SP

TELEFONE: (19) 3308-6575

FAX: (19) 3308-6575



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000327

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO**1. OBJETO E PREÇO**

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS, conforme especificação do serviço e demais condições do Edital e seus anexos.

1.1.1. A Taxa de Administração incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A Estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRIÇÃO	GASOLINA	ÁLCOOL	DIESEL	GNV
Quantidade estimada de veículos	1.546	02	222	0
Consumo Anual estimado de combustíveis (litros)	1.296.120	780	415.764	0
Gasto Anual estimado com combustíveis (R\$)	3.848.180,28	2.003,04	1.108.011,06	0

1.2. O valor global anual estimado deste Contrato é de R\$ 4.811.431,83 (quatro milhões oitocentos e onze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), conforme disposto na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Preço estimado anual de gasto com combustíveis	-	R\$ 4.958.194,38
2	Taxa de administração (Incidência sobre o item 1)	-2,96 %	R\$ 146.762,55
VALOR GLOBAL ANUAL			R\$ 4.811.431,83

1.2.1. O valor global anual estimado não gera, para a CONTRATANTE, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.

1.2.2. Poderá haver suplementação do valor global anual estimado deste contrato, na mesma proporção do aumento dos combustíveis.

1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos:

a) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, operações financeiras, mão de obra a serem empregadas, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento, implantação do sistema, confecção e reemissão de mídias (se for o caso), treinamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato e seus Anexos.

b) todo e qualquer serviço de instalação, substituição e adaptação necessários para a utilização dos equipamentos nos postos e nos veículos, bem como a obtenção de respectivas permissões, licenças, autorizações, etc., exigidas pelos órgãos de regulação.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

c) manutenção e conservação dos equipamentos referentes ao sistema instalados nos veículos (se houver), equipamentos e aplicativos utilizados para registro e transmissão de dados e todos os demais itens referentes a sua operação.

2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. DA QUANTIDADE DE POSTOS CREDENCIADOS:

2.1.1. A Contratada deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

2.1.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 5 (cinco) Km de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice 1 deste Instrumento.

2.2. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS:

A quantidade de veículos está distribuída por categorias (motocicleta, veículo leve próprio, veículo leve locado, veículo pesado próprio e veículo pesado locado) e por volume de combustível, localidade/região/área – conforme Apêndice 01 deste Instrumento.

2.2.1. Classificação da frota de veículos da ECT:

- Motocicleta: motocicleta com baú de carga;
- Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;
- Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.

2.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.3.2. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em quatro níveis:

Administrador: com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuários, dentre outras, Usuário: apenas com acesso à consulta de relatórios e troca da própria senha, Gerencial: com poderes intermediários concedidos pelo administrador, Operacional: com permissão mais restrita, também concedida pelo Administrador; bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE, em qualquer intervalo de tempo (em dias), sem restrição de período mínimo, porém,



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

limitado ao tempo máximo de vigência contratual, em todos os tipos de arquivos (pdf, txt, xls, html) ou similares, desde que, compatível com os adotados pela CONTRATANTE.

2.3.2.1. Entende-se por "Mídia Magnética (cartão) ou Dispositivo Equivalente" – instrumento através do qual é autorizado o abastecimento do veículo, permitindo o gerenciamento da operação com atendimento a todas as funcionalidades previstas na operação do sistema, que deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2.3.2.1.1. Deverá ser fornecida uma mídia para cada veículo da CONTRATANTE, além de quantitativo destinado à "reservas", equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional da ECT, ficando estas "reservas" de posse do(s) gestor(es) operacional (is) da frota naquela regional. O fornecimento das mídias a serem utilizadas, incluindo as "reservas", não acarretará ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3.2.2. O sistema deverá permitir a identificação de cada operação de abastecimento com as informações descritas no subitem 2.6.1. deste Anexo.

2.3.3. O posto de abastecimento credenciado deverá estar autorizado a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e ter condições de emitir, imediatamente após o abastecimento, documento fiscal comprovando a operação do abastecimento (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal).

2.3.4. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA, deverão por esta serem reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a ECT e tais estabelecimentos.

2.4. DAS FUNCIONALIDADES DO ABASTECIMENTO

2.4.1. Os veículos da frota da ECT/DR/RS serão atendidos pela rede de postos de abastecimento credenciados, com utilização de mídia ou dispositivo equivalente para registro dessa operação, de acordo com as seguintes funcionalidades.

2.4.1.1. Registro e Tratamento das Informações Realizadas Eletronicamente:

2.4.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, nos prazos previstos no subitem 3.1 deste Anexo, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT, conforme Apêndice 4 deste Instrumento.

2.4.2. Transmissão dos Registros de Abastecimento:

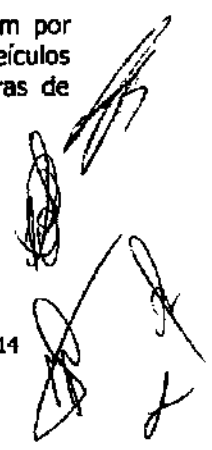
2.4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à ECT, por meio eletrônico, com frequência semanal, os dados referentes aos abastecimentos, em formato ".TXT", compatíveis com o sistema corporativo de dados da CONTRATANTE.

2.5. DO PERCENTUAL DE ATENDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DOS POSTOS

2.5.1. O percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos será de 100 % (cem por cento) da frota nas capitais dos Estados e cidades com unidades detentoras com 10 (dez) ou mais veículos e, ainda, com atendimento mínimo de 100% (cem por cento) de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 3.1 deste Anexo.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



2.6. DOS RELATÓRIOS

2.6.1. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice 03 deste Instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);
- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel, GNV);
- Quantidade de litros e/ou m³ adquiridos
- Valor da operação em R\$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por Km)

2.6.1.1. Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a ECT, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.7. DAS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS

2.7.1. Deverão ser previstas pelo sistema as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

- a) falta de energia elétrica no posto;
- b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;
- c) falha no sistema de transferência de dados;
- d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado.
- e) problema na tarja magnética do cartão ou similar

2.7.2. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.7.3. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de Serviço de Atendimento a Cliente - SAC, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.7.4. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, nas situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao do abastecimento.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

2.7.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2.7.5.1. O Serviço de Atendimento do Cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema conforme previsto no item 2.9.1. deste anexo.

2.8. DO ABASTECIMENTO:

2.8.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto, em conformidade com o previsto neste Anexo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.8.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

2.8.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.8.2.1.1. Caso a CONTRATADA ofereça taxa de administração negativa em sua proposta econômica, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.8.3. Serão utilizadas as seguintes unidades de medidas para os combustíveis:

- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);
- Metro Cúbico – m³ – para os combustíveis gasosos (gás natural veicular – GNV).

2.9. DO ATENDIMENTO ÀS CONSULTAS

2.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para responder às consultas dos usuários e administradores envolvidos na utilização do sistema, prestando esclarecimentos relativos a:

- a) procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento;
- b) dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet;
- c) ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

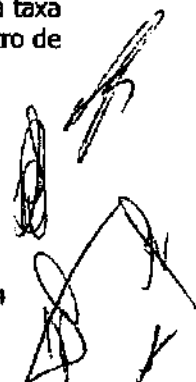
2.10. DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1. A atestação dos serviços de gerenciamento e do abastecimento de combustível seguirá o seguinte procedimento:

2.10.1.1. Quinzenalmente, para o abastecimento de combustível, e mensalmente, para a incidência da taxa de administração, a CONTRATADA emitirá os documentos comprobatórios para pagamento, por Centro de Transporte Operacional – CTO.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



3. PRAZOS**3.1. PRAZO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA:**

3.1.1. Em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, deverão estar credenciados postos de abastecimento que atendam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Unidades Operacionais constantes do Apêndice 01 deste Instrumento. Neste percentual deverá estar contemplado pelo menos 1 (um) posto credenciado em cada Município, observada a regra estabelecida no Item 2.5.1. deste Anexo.

3.1.2. Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no máximo, deverão estar credenciados postos de abastecimento que atendam às Unidades Operacionais restantes.

3.1.3. Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da Carta de comunicação da CONTRATANTE, deverão ser efetuados os novos credenciamentos de postos motivados pela expansão da frota ou de Unidade Operacional.

3.1.4. No prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, deverá ser fornecido pela CONTRATADA mídia ou dispositivo equivalente, para cada veículo da CONTRATANTE, que permita a operação de abastecimento, além do quantitativo destinado às "reservas" que ficarão de posse dos gestores da frota.

3.1.5. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá descredenciar posto que venha a desatender às exigências regulamentares para funcionamento e emissão dos documentos fiscais, credenciando um novo posto que demonstre cumprimento de tais exigências.

3.1.6. No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Carta de comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus, uma nova mídia ou equipamento equivalente, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos, à frota da ECT.

3.1.7. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso dos administradores.

3.1.8. No prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar o credenciamento das unidades da CONTRATANTE que possuem veículos.

3.1.9. No prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar o credenciamento dos condutores que necessitem operacionalizar o sistema.

3.1.10. No prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar treinamento para operacionalização do sistema, na sede da CONTRATANTE.

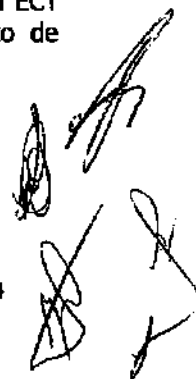
3.1.11. O bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, deverá ser feito imediatamente à comunicação da CONTRATANTE, que se dará por meio de telefone, internet ou fax. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

3.1.11.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à ECT para fins de controle, bem como encaminhar à ECT, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS CORRIDOS									
		0	10	11	20	21	30	31	40	41	60
Disponibilização de mídia ou dispositivo equivalente, para cada veículo (Subitem 2.3.2.1.1)											
Disponibilização de senhas aos administradores (subitem 3.1.7)											
Credenciamento dos postos para atendimento de 50% das Unidades Operacionais (subitem 3.1.1.)											
Credenciamento dos postos para atendimento das Unidades Operacionais restantes (Subitem 3.1.2.)											
Fornecimento à ECT dos dados cadastrais da rede de postos credenciados - 40 dias (50% das Unidades Operacionais), até 60 dias (restante das Unidades) (Subitem 2.4.1.1.1.)											
Credenciamento das unidades da CONTRATANTE que possuem veículos (subitem 3.1.8)											
Credenciamento dos condutores que necessitem operacionalizar o sistema (subitem 3.1.9)											
Treinamento para operacionalização do sistema, na sede da CONTRATANTE (subitem 3.1.10)											

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos, por meio de carta, pela CONTRATADA.

5.2. Caso a **CONTRATADA** seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar no documento fiscal o percentual de ISS a que estava sujeita a sua atividade pelo regime do Simples Nacional, no mês anterior ao da emissão da Nota Fiscal, conforme dispõe o art. 27, § 2º da Resolução CGSN nº 94/2011 e seus Anexos III, IV ou V.

5.3. Na hipótese da CONTRATADA ser MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á o maior percentual de ISS constante nos Anexos III, IV ou V da referida Resolução, ou seja, 5% (cinco por cento).

5.4. Na hipótese da CONTRATADA ser MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deverá informar tal condição no documento fiscal.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: será exigida quando o valor total adjudicado à CONTRATADA for superior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com as condições contidas na Cláusula Décima Primeira das Condições Gerais deste Contrato.

6.1.1. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Gerência de Administração.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
64011.44403.070099	OUTROS SERV PRESTADOS PESSOA JURÍDICA
64011.44402.010001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

7.2. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 100 / 2014.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão deste Contrato será feita:

8.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

AREA GESTORA ADMINISTRATIVA: SGOC/GENAF/RS

TELEFONE: (51) 3361-7523

FAX: (51) 3361-7524

E-MAIL: genaf_rs@correios.com.br

AREA GESTORA OPERACIONAL: SGOC/GENAF/RS

TELEFONE: (51) 3361-7523

FAX: (51) 3361-7524

8.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: RODRIGO MANTOVANI

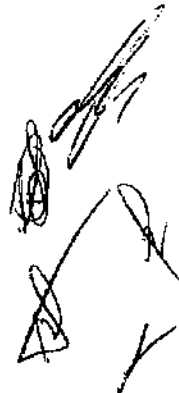
TELEFONE: (19) 3308-6575

FAX: (19) 3308-6575

E-MAIL: sirlene@fitcard.com.br



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Contratação tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS, conforme especificação do serviço e demais condições deste Contrato e seus anexos.

1.1.1. A Taxa de administração incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A Estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRIÇÃO	GASOLINA	ÁLCOOL	DIESEL
Quantidade estimada de veículos	1.546	02	222
Consumo Anual estimado de combustíveis	1.296.120 litros	780 litros	415.764 litros
Gasto Anual estimado com combustíveis	R\$ 3.848.180,28	R\$ 2.003,04	R\$ 1.108.011,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

2.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhes constantes nas Condições específicas deste Instrumento e seus Anexos.

2.3. Emitir Nota Fiscal relativa à incidência da taxa de administração aplicada ao valor mensal de combustíveis utilizados no abastecimento dos veículos, apresentando-a à CONTRATANTE, discriminando no corpo da Nota Fiscal, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto deste Contrato.

2.3.1. Emitir Fatura relativa ao abastecimento de combustíveis, quinzenalmente, com demonstrativo do valor abastecido no período.

2.3.2. A CONTRATADA deverá emitir todas as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ que consta deste Instrumento e na Proposta Econômica.

2.3.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

2.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir Notas Fiscais distintas.

2.3.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, à inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL".



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

- 2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, resultantes da execução desta contratação, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 2.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- 2.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando ao bom andamento dos serviços.
- 2.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 2.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.
- 2.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes, inclusive da garantia contratual.
- 2.11. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 2.12. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a ECT ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.
- 2.13. Credenciar postos de abastecimento de acordo com o estipulado abaixo e nos prazos previstos no subitem 3.1 das Condições Específicas da Contratação:
- 2.13.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de rede de postos credenciados.
- 2.13.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 05 (cinco) Km de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice 1 deste Instrumento.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

2.13.1.2. Verificar sempre que possível, naquelas localidades onde há restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa abastecer seus veículos, obedecendo o disposto no subitem 3.7. da Cláusula Terceira deste Contrato.

2.14. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.15. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em quatro níveis:

Administrador: com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuários, dentre outras, Usuário: apenas com acesso a consulta de relatórios e troca da própria senha, Gerencial: com poderes intermediários concedidos pelo administrador, Operacional: com permissão mais restrita, também concedida pelo Administrador; bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE, em qualquer intervalo de tempo (em dias) sem restrição de período mínimo, porém, limitado ao tempo máximo de vigência contratual, em todos os tipos de arquivos (pdf, txt, xls, html) ou similares, desde que, compatível com os adotados pela CONTRATANTE.

2.16. Credenciar somente postos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os abastecimentos (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);

2.17. Descredenciar os postos determinados pela CONTRATANTE que não atendam ao disposto no subitem 2.16, e providenciar o credenciamento de outros postos, nas condições descritas nos subitens 2.1.1.1. e 2.5.1. das Condições Específicas da Contratação, no prazo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.18. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais estabelecimentos.

2.19. Disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, conforme indicado no subitem 2.4.1.1.1 das Condições Específicas da Contratação, nos prazos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 das Condições Específicas da Contratação, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT. Deverão também ser disponibilizados pela CONTRATADA os dados referente aos abastecimentos, de acordo com o subitem 2.4.2.1 das Condições Específicas da Contratação.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento do percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos em 100 % (cem por cento) da frota nas capitais dos Estados e cidades com unidades detentoras com de 10 (dez) ou mais veículos e, ainda, com atendimento mínimo de 100% (cem por cento) de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 3.1. das Condições Específicas da Contratação.

2.21. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice 3 deste instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);
- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel, GNV);
- Quantidade de litros e/ou m³ adquiridos
- Valor da operação em R\$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por Km)

2.21.1. Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.22. Prever no sistema solução para as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

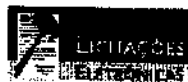
- a) falta de energia elétrica no posto;
- b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;
- c) falha no sistema de transferência de dados;
- d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado;
- e) problema na tarja magnética do cartão ou similar

2.22.1. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.22.2. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de Serviços de Atendimento ao Cliente – SAC, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.22.3. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, em situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao abastecimento.

2.22.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.



Licitações Eletrônicas das Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

2.22.5. O Serviço de Atendimento do Cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema, conforme previsto no Item 2.9.1. das Condições Específicas da Contratação.

2.23. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

2.24. Autorizar o fornecimento dos Combustíveis, observados os requisitos a seguir:

2.24.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto para atendimento das condições contratuais, em conformidade com o previsto das Condições Específicas da Contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.24.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

2.24.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.24.2.2. Caso a CONTRATADA ofereça, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.24.3. Serão utilizadas as seguintes unidades de medidas para combustíveis:

- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);
- Metro Cúbico – m³ – para os combustíveis gasosos (gás natural veicular – GNV).

2.25. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de postos aptos a fazer o abastecimento (gasolina, óleo diesel, álcool e gás natural veicular – GNV).

2.26. Disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, as senhas de acesso dos administradores.

2.27. Fornecer, sem ônus para a ECT, "dispositivos reservas" no quantitativo equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional da ECT, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

2.27.1. "Dispositivos reservas" são mídias ou dispositivos equivalentes que poderão ser usados para abastecimento de qualquer veículo da ECT, independente da identificação do mesmo que ficarão de posse dos gestores da frota e serão disponibilizados aos condutores em situação de contingência, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

2.28. Designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

2.29. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.30. Fornecer sem ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação da CONTRATANTE uma nova mídia ou equipamento equivalente, conforme subitem 3.1.6. das Condições



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Específicas da Contratação, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos, à frota da ECT.

2.31. Permitir à CONTRATANTE, via sistema, o bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, imediatamente após a CONTRATANTE ter feito o comunicado da ocorrência, por meio de telefone, Internet ou fax, tão logo seja constatada a perda, roubo ou extravio, disponibilizando alternativa para que não haja interrupção na operacionalização do sistema. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

2.31.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à CONTRATANTE para fins de controle, bem como encaminhar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato;

3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.4. Diligenciar e fiscalizar os preços de combustível informado pela CONTRATADA.

3.4.1. O controle e a gestão dos preços de combustível ficará a cargo da CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. Fornecer à CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, condutores e Unidade Operacional e mantê-lo atualizado ao longo da vigência da contratação.

3.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de perda, roubo ou extravio da mídia ou dispositivo equivalente, bem como toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste contrato;

3.7. Abastecer os veículos nos postos credenciados pela CONTRATADA considerando o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento a vista;

3.8. Fornecer todas as informações necessárias para emissão de documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. Valor global: conforme disposto nas Condições Específicas deste Instrumento.

4.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

- a) Quinzenal para o item Combustível;
- b) Mensal para o item Taxa de administração.

Data de Atesto da NF	Vencimento
01 a 08	Dia 15 do mesmo mês
16 a 23	Dia 30 do mesmo mês

5.1.1. As Notas Fiscais de abastecimento dos combustíveis serão liquidadas pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos postos credenciados.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir, separadamente, Nota Fiscal para o valor da Taxa de administração, mensalmente, e Fatura para o valor relativo ao abastecimento de combustível, quinzenalmente, bem como entregar os documentos exigidos no subitem 5.3. deste instrumento.

5.1.2.1. Caso a CONTRATADA ofereça, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração zero ou negativa, estará dispensada da emissão da respectiva Nota Fiscal para este serviço.

5.2. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados da seguinte forma:

5.2.1. Taxa de Administração: a CONTRATADA deverá apresentar a Nota(s) Fiscal(is) no último dia do mês. O atesto da CONTRATANTE ocorrerá no período de 01 a 08 do mês subsequente, para pagamento no dia 15 do mesmo mês.

5.2.2. Abastecimento de combustíveis: a CONTRATADA deverá apresentar as Faturas de repasse dos abastecimentos na forma abaixo descrita:

- a) abastecimentos ocorridos no período de 01 a 15 do mês: atesto da CONTRATANTE de 16 a 23 para pagamento no último dia do mesmo mês;
- b) abastecimentos ocorridos no período de 16 ao último dia do mês: atesto da CONTRATANTE de 1 a 8 do mês subsequente para pagamento no dia 15 do mesmo mês;

5.2.3. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da CONTRATANTE, acessando:
<http://www.correios.com.br/institucional/licitacoes/compras/contratos/SPFVP/default.cfm>.

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

e) Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.

5.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.6. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso de CRF e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos tributos federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

5.7. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerada como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observando o interstício de 7 (sete) dias após a data de atesto da CONTRATANTE.

5.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.9. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.10. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

5.10.1. O CNPJ, que deverá constar nas Notas fiscais/Fatura apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

5.10.2. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

5.11. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.12. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessação/negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.

5.13. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

6.1. O percentual da Taxa de administração será fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

6.2. Para os combustíveis será considerado o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente*, pela CONTRATANTE, quando:

- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. *Por acordo entre as partes*, quando:

- a) necessária à modificação do modo ou cronograma do serviço, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;
- d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. **Advertência:** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo à CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

8.1.2. **Multa:** aplicada nos seguintes casos:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

8.1.2.1. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. das Condições Específicas da Contratação: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

a.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

b) atraso na entrega das "mídias" ou "dispositivo equivalente", inclusive as "reservas", no prazo disposto no subitem 3.1.4. das Condições Específicas da Contratação e no subitem 2.27 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

b.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

c) atraso na entrega de novas "mídias" ou "dispositivo equivalente" no prazo disposto no subitem 3.1.6. das Condições Específicas da Contratação: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

c.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

d) atraso na disponibilização de relatórios na *Internet* no prazo previsto no subitem 2.21 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1 (um) dia;

d.1.) A partir do 2º (segundo) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 10º (décimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

e) atraso na disponibilização de senhas aos administradores, no prazo previsto no subitem 2.26 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

e.1.) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

f) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento, não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,001% (um milésimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso;

g) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Contrato: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

8.1.2.2. Demais multas:

a) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento;



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

b) na rescisão do contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "m" do subitem 9.1.1. deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento;

8.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

8.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou em razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 9.6. deste Instrumento.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- a) Fraudar na execução do Contrato;
- b) Falhar na execução contratual;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

8.5. As penalidades serão registradas no SICAF.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

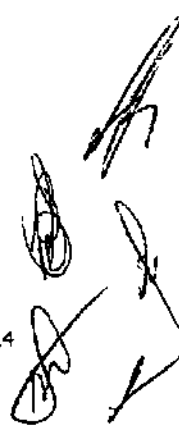
9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras Contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

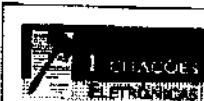
9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em **01/12/2014**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

10.1.1 A prorrogação será realizada mediante Termo Aditivo.

10.1.2 Em caso de não interesse da prorrogação, por qualquer das partes, deverá ocorrer manifestação expressa em contrário em até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo contratual.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA comprovará, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.1.1. Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 8.1.2.1, alínea "g", sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da mesma sob a modalidade caução em dinheiro.

11.1.2. O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Oitava deste Instrumento.

11.1.3. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto na Cláusula Sétima deste Instrumento.

11.2. Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

11.2.1. A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

11.2.2. A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste Instrumento.

11.3. Se a opção da garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

- a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;
- b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 11.5;
- c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade;
- d) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária.
- e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

11.4. A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

11.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Décima.

11.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

11.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.8.1. A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

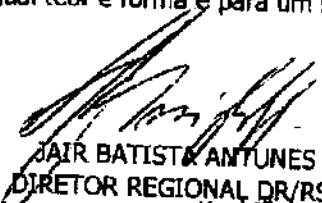
12.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

12.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

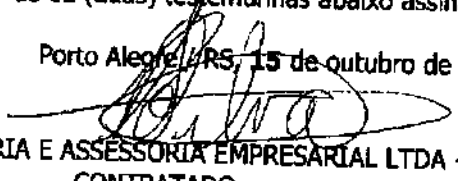
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

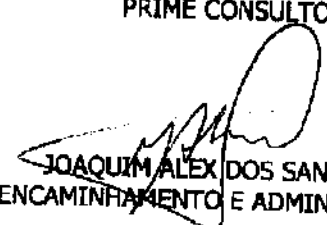
13.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Subseção de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

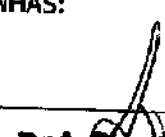

JAIR BATISTA ANTUNES
DIRETOR REGIONAL DR/RS
Gerson Luiz Kniphoff
Diretor Regional Adjunto EV
Mat. 8.691.147-3
ECT - DR/RS

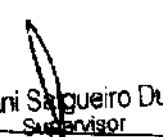
Porto Alegre/RS, 15 de outubro de 2014.


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
CONTRATADO


JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DR/RS

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Paulo Roberto Füllmann
CPF: 040.888.222-8
SGOC/GENAF/RS
Mat.: 8.090.047-1

2) 
NOME: Giovani Saqueiro Dupke
CPF: 040.888.222-8
SGOC/GENAF/RS



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000350

A

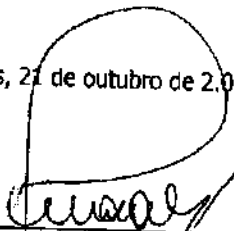
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DRS/RS

REF. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:

OFÍCIO CT/SGOC/GENAF-DR/RS -0423/2015

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP, com sede à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078 - Fone/Fax: 19.3518-7021 - e-mail: sirlene@fitcard.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, vem a presença de V.Sa, informar que concorda em prorrogar o Contrato nº 116/2014-PE 100/2014-PROCESSO 103/14, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Campinas, 21 de outubro de 2015.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
DANIELA MORAES DA SILVA - PROCURADORA
RG. 33.064.918-8 CPF. 309.490.738-57



www.fitcard.com.br 0800-7458877

FITCARD
SERVIÇOS EM CARTÕES

UNIDADE I - Tel: 19-3518.7000 | Rua Umbu, 255 - Alphaville Empresarial - CEP: 13095-525 - Campinas/SP

UNIDADE II - Tel: 11-4154.2998 | Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - CEP: 06541-078 - Santana de Parnaíba/SP



000351

CT / SGOC / GENAF - DR / RS - 0423/2015

Assunto: Renovação de Contrato

Porto Alegre (RS), 15 de outubro de 2015.

À
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-160

Prezados Senhores:

Informamos que o contrato abaixo relacionado, terá sua vigência encerrada, conforme segue:

Contrato nº. 116/14 – prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS que encerra em 01/12/2015;

Vimos manifestar nosso interesse em renovar o Contrato por mais um período de 12 meses.

Pelo exposto, aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria a respeito do assunto com máxima urgência, a fim de que possamos tomar as providências relativas à renovação.

Pedimos que a resposta seja enviada por carta para SGOC/GENAF/DR/RS situada na Avenida Sertório, 4222, sala 207, CEP: 91040-620 Porto Alegre/RS e ou arquivo escaneado para os seguintes e-mails: pfilmann@correios.com.br; ademarferrao@correios.com.br e silvanag@correios.com.br.

Atenciosamente

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
GENAF/DR/RS

Dilson Santos De Moraes
- Matr: 8.689.043-3
Supervisor - SUPLOGENAF/DR - RS
Evento - PRTDR/RS - 29/10/2014

/s/mg

GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DR/RS
Av. Sertório, 4222 sala 207 – Jardim São Pedro – CEP 91040-620 – Porto Alegre (RS)
Fone/Fax: 0 XX (51) 3361-7524 ; Fone: 0 XX (51) 3361-7555

000352



CT / SGOC / GENAF - DR / RS - 0423/2015

Assunto: Renovação de Contrato

Porto Alegre (RS), 15 de outubro de 2015.

À
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-160

Prezados Senhores:

Informamos que o contrato abaixo relacionado, terá sua vigência encerrada, conforme segue:

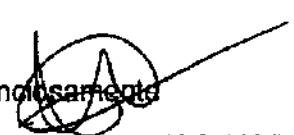
Contrato nº. 116/14 - prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS que encerra em 01/12/2015;

Vimos manifestar nosso interesse em renovar o Contrato por mais um período de 12 meses.

Pelo exposto, aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria a respeito do assunto com máxima urgência, a fim de que possamos tomar as providências relativas à renovação.

Pedimos que a resposta seja enviada por carta para SGOC/GENAF/DR/RS situada na Avenida Sertório, 4222, sala 207, CEP: 91040-620 Porto Alegre/RS e ou arquivo escaneado para os seguintes e-mails: pfillmann@correios.com.br; ademarferrao@correios.com.br e silvanag@correios.com.br.

Atenciosamente


f/ JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
GENAF/DR/RS

Jilson Santos De Moraes
- Matr: 8.699.043.3
Subgerente - SUPLOGENAFDR - RS
Exatidão - PRTADRRS - 29/10/2014

/sng

GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DR/RS
Av. Sertório, 4222 sala 207 - Jardim São Pedro - CEP 91040-620 - Porto Alegre (RS)
Fone/Fax: 0 XX (51) 3361-7524 - Fone: 0 XX (51) 3381-7555.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Encaminhamento e Administração da Frota – GENAF

030353

TERMO ADITIVO 218/2015

CONTRATO Nº 116/14 - (01/12/2014 a 01/12/2015) (60 meses = 30/11/2019)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – (1º)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS

Pelo presente termo aditivo, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/12/2015 e término 02/12/2016, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO – VALOR GLOBAL

2.1. O valor global atual será mantido em **R\$ 5.324.094,34 (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, a partir desta data, bem como os demais valores e taxas constantes da Cláusula Quarta do contrato.

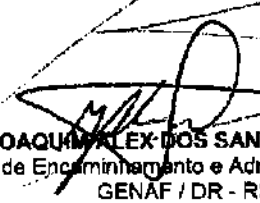
DISPOSIÇÕES GERAIS

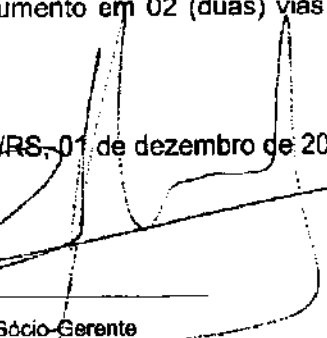
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais e as alterações aditadas em vigência. E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre /RS, 01 de dezembro de 2015.


FERNANDA ROCHA DE AGUIAR
COSUP/DR/RS

Sócio-Gerente


JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
Gerente de Encaminhamento e Administração da Frota
GENAF / DR - RS


RODRIGO MANTOVANI
CPF: 158.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

Testemunhas:


DEMAR MIGUEL FERRÃO
Agente de Correios
Mat: 8.682.432-5


PAULO RICARDO FILLMANN
Técnico Operacional PI
Mat: 8.690.047-1

CT/SCM/SGOC/SUPLO/GENAF/RS- 495/2015
REF.: Contrato 116/2014

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2015.

À
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, 11 2º andar sala 3 – Alphaville
Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06541-078

Assunto: Encaminhamento de Termo Aditivo

Encaminhamos, em anexo, 01 via do Termo Aditivo abaixo relacionado para arquivo:

- TA 218/2015 - Prestação de Serviços de Gerenciamento Informatizado do Abastecimento da Frota de Veículos Automotores da Diretoria Regional /RS

Atenciosamente,


Paulo Ricardo Filmann
CH/SGOC/GENAF/DR-RS

Anexo: 01



40
AR. &
ARL

000355

CT / SGOC / GENAF - DR / RS - 0246/2016

Assunto: Renovação de Contrato

Porto Alegre (RS), 04 de Outubro de 2016.

A
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06541-078

Prezados Senhores:

Informamos que o contrato abaixo relacionado, terá sua vigência encerrada, conforme segue:

Contrato nº. 116/14 – prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS que encerra em **02/12/2016**;

Vimos manifestar nosso interesse em renovar o Contrato por mais um período de 12 meses.

Pelo exposto, aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria a respeito do assunto com máxima urgência, a fim de que possamos tomar as providências relativas à renovação.

Pedimos que a resposta seja enviada por carta para SGOC/GENAF/DR/RS situada na Avenida Sertório, 4222, sala 207, CEP: 91040-620 Porto Alegre/RS e ou arquivo escaneado para os seguintes e-mails: pfillmann@correios.com.br; ademarferrao@correios.com.br e silvanag@correios.com.br.

Atenciosamente

1/ JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
GENAF/DR/RS

Paulo Ricardo Fillmann
Mat: 8.890.047.1
SUPLO/GENAF/RS
PRT 1166/2016

/sng

AO

000356

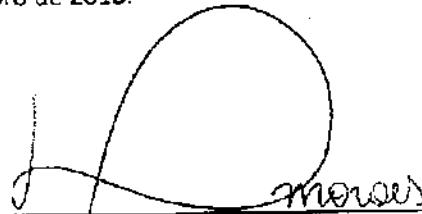
CORREIOS RS

EM RESPOSTA AO OFÍCIO CT/SCT/SGOC/SUPLO/GENAF/RS -0243/2016

REF. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO: Nº 116/2014

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP, com sede à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP-CEP: 06541-078 - Fone/Fax: 19.3518-7000 - e-mail: contratos@primebeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, vem a presença de V.Sa, informar que concorda em prorrogar o CONTRATO nº 116/2014, por mais 12(doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Campinas, 13 de Outubro de 2016.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
DANIELA MORAES DA SILVA – PROCURADORA
RG. 33.064.918-8 CPF. 309.490.738-57

000357

AO

CORREIOS

PORTO ALEGRE/RS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

REF. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado via WEB, em tempo real para abastecimento de combustível por meio de cartão magnético com chip e tiquete, para atender as necessidades dos órgãos participantes, nas cidades sedes dos órgãos participantes e em outras localidades onde de fizer necessário, a fim de garantir a prestação do serviço em diferentes pontos do Estado, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em rede de postos credenciados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no Termo de Referência no Edital e seus anexos.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – E.P.P.; inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Insc. Estadual nº 623.051.405.115, com sede a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Alphaville Santana do Parnaíba / SP Cep: 06502-160; por seu representante, vem manifestar seu interesse e concordância na prorrogação do contrato nº 116/2014 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Santana do Parnaíba/SP, 22 DE Agosto de 2016.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – E.P.P.

DANIELA MORAES DA SILVA – PROCURADORA

RG. 33.064.918-8 CPF. 309.490.738-57

(19) 3518 7000 contratos@primebeneficios.com.br

TERMO ADITIVO 178 / 2016

000358

CONTRATO Nº 116/14 - (01/12/2014 a 01/12/2015) (60 meses = 30/11/2019)

SEGUNDO TERMO ADITIVO – (2º)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS

Pelo presente termo aditivo, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **03/12/2016** e término **03/12/2017**, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO - VALOR GLOBAL

2.1. O valor do Contrato passará a ser de **R\$ 5.422.724,14** (cinco milhões quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e catorze centavos), a partir desta data, considerando uma redução de 11% nos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Material/Serviço Descrição 1	Qtde Contratada (-11%)	Valor Unitário (-2,96%)	Valor total contratado
GASOLINA COMUM	1.153.546,8000 litros	R\$ 3,7234	R\$ 4.295.116,1551
ALCOOL	694,2000 litros	R\$ 3,2741	R\$ 2.272,8802
OLEO DIESEL S10	370.029,9600 litros	R\$ 3,0412	R\$ 1.125.335,1144
Valor Global			R\$ 5.422.724,1497

2.2. A taxa de gerenciamento será mantida inalterada em -2,96% (dois virgula noventa e seis por cento negativos).



010359

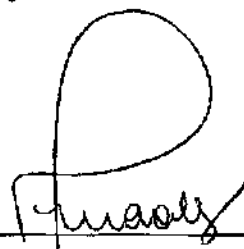
CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

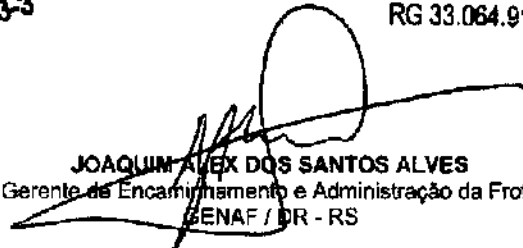
3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas contratuais e as Alterações aditadas em vigência.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre / RS, 02 de Dezembro de 2016.

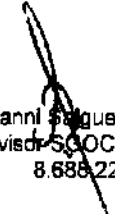

Luis Carlos Werner
Gerente Macro Região Operacional 3/DEOPEVIENC
GMRO3/SUL/DEOPEVIENC
Matrícula: 8.010.503-3


CONTRATADA
DANIELA MORAES DA SILVA-PROCURADORA
RG 33.064.918-8SSP/SP CPF 309.490.738-57


JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
Gerente de Encaminhamento e Administração da Frota
GENAF / DR - RS

Testemunhas:


ADEMIR MIGUEL FERRÃO
Supervisor SGOOC/GENAF/RS
8.682.432-5


Giovanni Saugueiro Dupke
Supervisor SGOOC/GENAF/RS
8.688.222-8



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Coleta e Distribuição – GEDIS

TERMO ADITIVO 1008 / 2017

CONTRATO Nº 116/14 - (01/12/2014 a 01/12/2015) (60 meses = 30/11/2019)

QUARTO TERMO ADITIVO – (4º)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS

Pelo presente termo aditivo, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **04/12/2017** e término **04/12/2018**, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO – VALOR GLOBAL

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 6.092.972,80 (seis milhões, noventa e dois mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, mantendo-se as quantidades e valores, conforme tabela abaixo:

Material/Serviço Descrição 1	Qtde Contratada	Valor Unitário (-2,96%)	Valor total contratado
GASOLINA COMUM	1.296.125,1800 litros	R\$ 3,7234	R\$ 4.825.992,49
ALCOOL	780,0000 litros	R\$ 3,2741	R\$ 2.553,79
OLEO DIESEL S10	415.765,6600 litros	R\$ 3,0412	R\$ 1.264.426,52
Valor Global			R\$ 6.092.972,80

2.2. A taxa de gerenciamento será mantida em -2,96% (dois virgula noventa e seis por cento negativos).

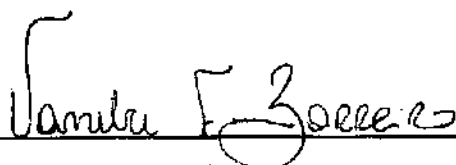
000361

CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

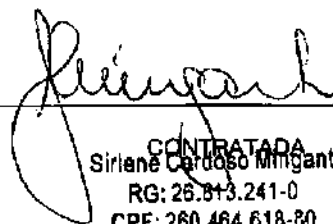
3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas contratuais e as Alterações aditadas em vigência.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

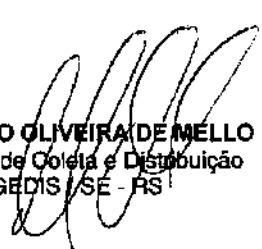
Porto Alegre / RS, 17 de Novembro de 2017.



VANILCE FÁTIMA BARREIRO
Superintendente Estadual do Rio Grande do Sul

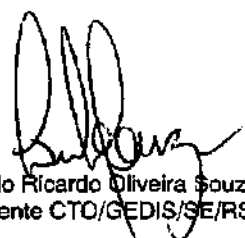


CONTRATADA
Siriane Cardoso Minganti
RG: 26.813.241-0
CPF: 260.464.618-80



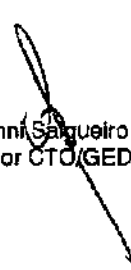
MARCELO OLIVEIRA DE MELLO
Gerente de Coleta e Distribuição
GEDIS/SE - RS

Testemunhas:



Paulo Ricardo Oliveira Souza
Gerente CTO/GEDIS/SE/RS

Paulo Ricardo Oliveira Souza
Analista de Correios Pleno
Matr.: 8.698.046-0



Giovanni Siqueira Dupke
Coordenador CTO/GEDIS/SE/RS





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TERMO ADITIVO 736 / 2017

CONTRATO Nº 116/14 - (03/12/2016 a 03/12/2017) (60 meses = 30/11/2019)

TERCEIRO TERMO ADITIVO - (3º)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS

Pelo presente termo aditivo, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO - VALOR GLOBAL

1.1. O valor do Contrato passará a ser de **R\$ 6.092.972,80 (seis milhões noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, a partir desta data, considerando um acréscimo de 12,36% nos itens contratados, passando a vigorar a tabela abaixo recompondo os quantitativos originalmente contratados:

Material/Serviço Descrição	Qtde Contratada (litros) (+12,36%)	Valor Unitário (-2,96%)	Valor total contratado
GASOLINA COMUM	1.296.125,18	R\$ 3,7234	R\$ 4.825.992,49
ALCOOL	780,00	R\$ 3,2741	R\$ 2.553,79
OLEO DIESEL S10	415.765,66	R\$ 3,0412	R\$ 1.264.426,52
Valor Global			R\$ 6.092.972,80

1.2. A taxa de gerenciamento será mantida inalterada em -2,96% (dois virgula noventa e seis por cento negativos).

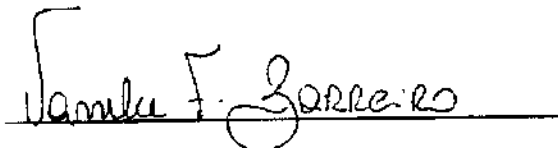
000360

CLAUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

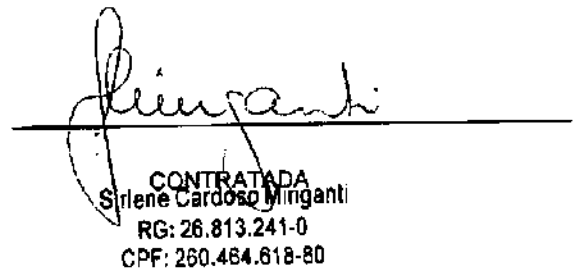
2.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas contratuais e as Alterações aditadas em vigência.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre / RS, 25 de outubro de 2017.



VANILCE FÁTIMA BARREIRO
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO RS

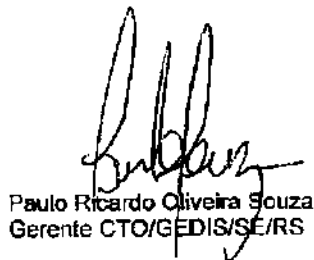


CONTRATADA
Sirlene Cardoso Minganti
RG: 26.813.241-0
CPF: 260.464.618-80

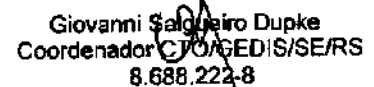
MARCELO OLIVEIRA DE MELLO
GEDIS / SE / RS

Marcelo Oliveira de Mello
RG: 2.626.707-9
Gerente Reg. Colômbia e Dist.
CS/SE/GEDIS

Testemunhas:



Paulo Ricardo Oliveira Souza
Gerente CTO/GEDIS/SE/RS



Giovanni Salgueiro Dupke
Coordenador CTO/GEDIS/SE/RS
8.688.222-8



000364

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 7470218/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.015916/2018-65

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, fornece satisfatoriamente a esta **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 00.394.494/0035-85, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 01, Bairro Centro, Rio de Janeiro /RJ, os serviços conforme especificamos abaixo:

Contrato nº 25/2012
Processo nº 08455.056538/2012-84

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos e embarcações, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, e fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos terrestres e embarcações oficiais, bem como os veículos com autorização judicial, da SR/DPF/RJ e suas descentralizadas, nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, e eventualmente em outros Estados da Federação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CONTRATO Nº 25/2012:

- Vigência: 01/01/2013 A 31/12/2013 - Valor do Contrato: R\$ 1.159.740,73

ADITIVOS:

- 1º Termo Aditivo ao Contrato:

Supressão de 20% do valor contratado – Valor do Contrato R\$ 927.792,50

- 2º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014 – Valor: R\$ 927.792,50

- 3º Termo Aditivo ao Contrato:

000365

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015 – Valor: R\$ 927.792,50

- 4º Termo Aditivo ao Contrato - Acréscimo:

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016 – Valor: R\$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017 – Valor: R\$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018 – Valor: R\$ 1.315.289,49

Quantidade total de veículos: 413

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

RICARDO ANDRADE SAADI
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
(Assinatura Digital)



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI**, Superintendente Regional, em 18/07/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7470218** e o código CRC **16FAA3B4**.

CA
125012
125012

Serviço Público Federal
MJ - Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro

21/12/12

000366

CONTRATO Nº 25/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012

PROCESSO 08455.056538/2012-84

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIAO, POR
INTERMIO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA,
REPRESENTADA PELA SUPERINTENDENCIA
REGIONAL DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
- EPP, NA FORMA ABAIXO:

A Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01, Bairro Centro, na Cidade do Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Senhor VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 313.834.401-15, portador da carteira de identidade nº 1.173.348 SSP/DF, no uso da competência que confere a Portaria nº 736 de 29 de abril de 2011, do Ministério da Justiça, publicada no D.O.U nº 082 de 02 de maio de 2011, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Rua Tranquilo Prosperi nº 209 - Santa Genebra II - Campinas/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. RODRIGO MANTOVANI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.103.621 SSP/SP, e CPF nº 159.882.778-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 08455.056538/2012-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos e embarcações, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de

① f



000367

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação de pagamento, e fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos terrestres e embarcações oficiais, bem como os veículos com autorização judicial, da SR/DPF/RJ e suas descentralizadas, nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, e eventualmente em outros Estados da Federação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato terá início em 01/01/2013 e término em 31/12/2013, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 96.645,06 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 1.159.740,73 (um milhão cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

3.2. O desconto no preço do combustível será oferecido da seguinte forma: 1,7% (um vírgula sete por cento) para gasolina comum, 0,02% para o álcool e diesel comuns.

3.3. A taxa de administração é de 2% (dois por cento).

3.4. O valor mensal acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, aplicando-se os percentuais de desconto e taxa de administração. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



000360

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral da União, para o exercício de 2013 conforme declaração de disponibilidade de recursos, sob a seguinte classificação: PI 702T-11, Elemento de Despesa: 33.90.30-01 para a despesa com combustíveis e 33.90.39-03 para a despesa com taxa de administração

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os valores dos combustíveis serão aqueles praticados na bomba, admitindo-se reajuste quando alterados pelo mercado.

6.2 O valor correspondente a taxa de administração é estabelecido em percentual, portanto, inalterável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 57.987,04 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

000368

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES



050370

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

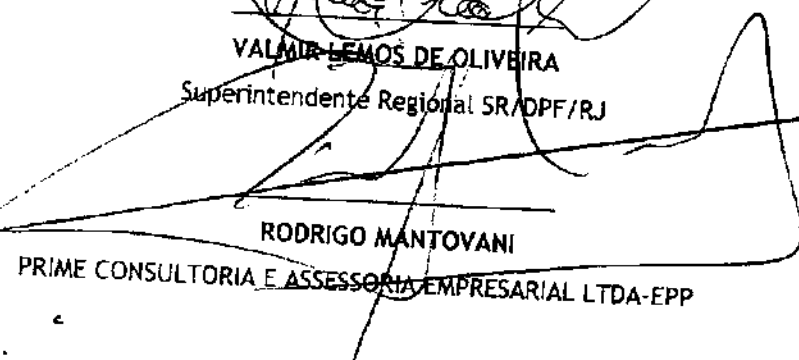
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2012.


VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

Superintendente Regional SR/DPF/RJ


RODRIGO MANTOVANI

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:


LUCIANA MOREIRA BAETA
Agente Administrativo
Mat. 11.920



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes

030371



SP 047885

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do processo: 1.974/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2018

Contrato nº: 04/2019-DT

Vigência: 01/09/2019 a 31/11/2020



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO - CRA-SP

Registramos o presente atestado (RCA) sob o
nº 4082/2020 em 19/10/20, cuja
validade obriga apresentação de Certidão.

Sebastião Juan Pereira Barros

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com endereço à Calçada Canopi, 11, 2º andar, Sala 03 — Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana de Parnaíba-SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ nº: 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº: 623.051.405.115; Inscr. Municipal nº: 72270; prestou a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do Contrato 04/2019-DT, os serviços a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (com chip) que possam ser utilizados no posto mantido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e na Rede de Postos de Combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10 -, lubrificante automotivo (óleo para motor), troca de filtros de óleo e serviços de lavagem, para a frota de veículos automotores, da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Consumo Total no Período de Vigência do Contrato - 01/09/2019 a 31/11/2020

Tipo de Combustível	Nº de Veículos	Consumo Mensal (litros)	Valor Mensal (R\$)	Consumo Total (litros)	Valor Anual (R\$)
Álcool (etanol)	7.062	1.298.321,00	R\$ 2.534.322,59	19.474.815,00	R\$ 38.014.838,88
Gasolina	2.076	342.188,71	R\$ 1.119.641,46	5.132.830,65	R\$ 16.794.621,89
Diesel e S10	654	99.615,00	R\$ 271.749,72	1.494.225,00	R\$ 4.076.245,80
Total	9.792	1.740.124,71	R\$ 3.925.713,77	26.101.870,65	R\$ 58.885.706,57

Tipo de Produto	Nº de Veículos	Consumo Mensal (litros)	Valor Mensal (R\$)	Consumo Total (litros)	Valor Anual (R\$)
Óleo fluido de motor	10.280	1 troca a cada 10 mil	R\$ 146.666,67	110.000,00	R\$ 2.200.000,00
Filtro de óleo	10.280	1 troca a cada 10 mil	R\$ 45.000,00	15.000,00	R\$ 675.000,00
Aria 32	4	712,68 litros anual	R\$ 259,59	890,85	R\$ 3.893,82
Total			R\$ 191.926,25	125.890,85	R\$ 2.878.893,82

Porte do Veículo	Nº de Veículos	Quantidade Mensal (Litros)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Anual (R\$)
Pequeno	9.956	19.912	R\$ 935.864,00	298.680,00	R\$ 14.037.960,00
Grande	324	648	R\$ 55.663,20	9.720,00	R\$ 834.948,00
Total	10.280	20.560	R\$ 991.527,20	308.400,00	R\$ 14.872.908,00

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

EDSON MINORU NAKAMURA
DELEGADO DE POLÍCIA DIVISIONÁRIO
DA DIVISÃO DE TRANSPORTES-DAP
RG: 7.901.367
Tel: 11.3331.0784

São Paulo, 08 de outubro de 2020

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163020408213034073323>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163020408213034073323-1
Data: 04/08/2021 08:28:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,88
Selo Digital Tipo Normal C: ALV61751-FHQV



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Salício Passos - 1149
Bairro dos Cedros, João Pessoa - PB
CEP: 53035-000 - azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 4 de agosto de 2021 08:30:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000372

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º SUBDISTRITO SANTA EFIGÊNIA
Av. Ipiranga, nº 1892, São Paulo - SP - Fone/Fax: (11) 3328.3671
Carlos Eduardo Rodrigues
Oficial Exerce

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) EDSON MINORU
NARAIWA, no documento de valor econômico, do fê.
São Paulo, 14 de outubro de 2020.
Em Teste *[assinatura]* da verdade. Cód. T2018140712164100075352-0001811

Valor Total: R\$ 6,45. Válido somente para autenticação.
Selos: 1 Atos: 0324-048-271

AB427752



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163020408213034073323>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163020408213034073323-2
Data: 04/08/2021 08:26:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV81752-JV11



CEL: 30114

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Estácio Passos - 1145
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(35) 3344-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Václav Azevedo de M. Coutinho
Tutor



TJPB



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Eimiliano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



TERMO DE CONTRATO 04

000373

PROCESSO DGP n.º 1.974/2018
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2018
CONTRATO n.º 04/2019-DT

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA,
POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR
MEIO DA Divisão de Transportes do
Departamento de Administração e
Planejamento da Polícia Civil E Prime
Consultoria e Assessoria Empresarial
LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO
DE VEÍCULOS

A Polícia Civil do Estado de São Paulo da Secretaria de Segurança Pública, por intermédio da Divisão de Transportes do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil do Estado de São Paulo, doravante designado "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Delegado Divisionário de Polícia Drº Edson Minoru Nakamura, portador do RG nº 7.901.367-3 e CPF nº 005.971.438-70, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 - Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, Município de Santana do Parnaíba -SP CEP 06511-078, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) Rodrigo Montovani, portador do RG nº 20.103.621 SSP/SP e CPF nº 159.882.778-29, em



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



000374

face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, biodiesel, óleo, arla, lubrificantes e derivados, bem como serviços de lavagens para a frota de veículos automotores, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em 01/09/2019 data de expedição da autorização de serviços pelo CONTRATANTE e observando o cronograma de



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Pimiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



000375

implantação estabelecido no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses contados a partir de 01/09/2019, data do início de suas atividades, portanto onerando o orçamento da Administração Pública em 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmino Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



000378

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;**
- III - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;**
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



000377

- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



000372

XVI - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Hermínio Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



000379

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe, além das obrigações e responsabilidades que lhe foram atribuídas pelo Termo de Referência (Anexo I), o seguinte:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Verguciro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



000330

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (intranet/Polícia Civil): dap.transportes@polícia-civ.sp.gov.br



000381

O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário_18002, de classificação funcional programática 06181180149890000 e categoria econômica 33903927.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos, troca de óleos lubrificantes, filtros e demais serviços realizados no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto credenciado (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- c) Odômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
- d) Tipo de combustível;
- e) Tipo de serviço (troca de óleos lubrificantes, filtros e demais serviços);



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



030882

- f) A data e hora da transação;
- g) Quantidade de litros e/ou m3, quando houver abastecimento com GNV;
- h) Valor da operação de abastecimento;
- i) Valor da operação do serviço; e
- j) Identificação do condutor (nome e registro funcional).

II. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) -4,17% (menos quatro, dezessete por cento) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
- b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (-4,17%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos e utilização de serviços na quinzena em referência constante do relatório analítico de despesa devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

$$Pq = 1 + \frac{T}{100} \times G \quad , \text{ onde:}$$

"Pq" = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

"T" = taxa de administração;

"G" = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento e prestação de serviços da frota de veículos na quinzena.

IV. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

V. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



000880

dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, a Divisão de Transportes, em conformidade com sistemática de medições prevista na Cláusula Nona deste instrumento.

I. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais/faturas separadamente; a primeira detalhando o valor total dos combustíveis (etanol, gasolina, diesel e/ou gás natural veicular) e a segunda detalhando os óleos lubrificantes, filtros e demais serviços prestados à frota do CONTRATANTE, bem como o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.

II. Os pagamentos das notas fiscais/faturas serão efetuados nos seguintes prazos:

- a) Referentes aos combustíveis serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços (Decreto Estadual nº 43.914/1999 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.781/2000).
- b) Referentes aos óleos lubrificantes, filtros e demais serviços e do valor correspondente aos serviços de gerenciamento no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços (Decreto Estadual nº 32.117/1990, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 43.914/1999).
- c) A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmino Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



030304

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº 86151-0, Agência nº 2857-

6.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



000305

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



039336

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento,



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmino Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



000307

garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancces.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



000380

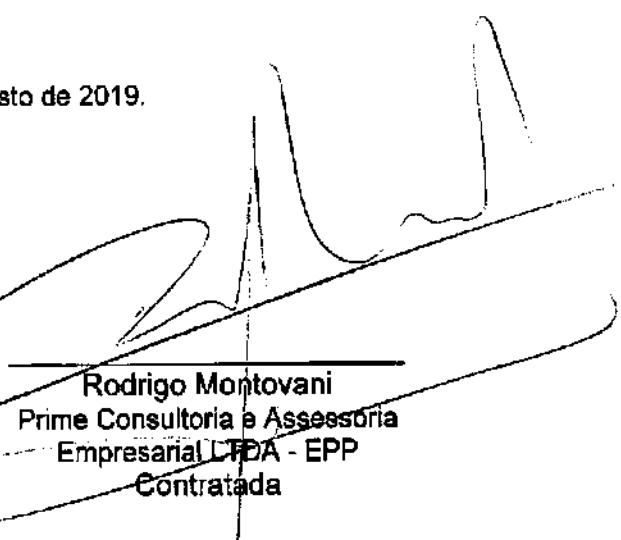
II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

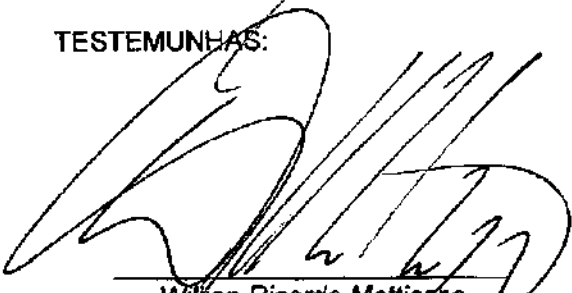
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 29 de agosto de 2019.


Edson Minoru Nakamura
Delegado Divisionário de Polícia
contratante


Rodrigo Montovani
Prime Consultoria e Assessoria
Empresarial LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:


Willian Ricardo Mattiazzo
RG 24.717.193 e CPF 177.112.778-30


Fernando Luiz Dado
RG 34.544.948 e CPF 319.208.288-77



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000300

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, situada a Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphaville, no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo. CEP 06502-160, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual n.º 623.051.405.115, fornece à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**, inscrita no CNPJ n.º 46.446.696/0001-85, situada a Rua Humberto Pescarini, n.º 330 – Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, Telefone (19) 3826-7800, o serviço a seguir:

Contrato n.º 74/2017	
Pregão Presencial n.º 62/2017	Quantidade de veículos: 140
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de etiqueta/TAG, com tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10), em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme edital e anexos.
Valor	R\$ 1.344.080,29 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, oitenta reais e vinte e nove centavos)
Vigência	27/10/2017 a 26/10/2018
1º Termo Aditivo - Vigência	27/10/2018 a 26/10/2019
2º Termo Aditivo - Vigência	27/10/2019 a 26/10/2020

SOFTWARE GERENCIAMENTO:

A empresa contratada detém dos requisitos de sistema de gerenciamento em abastecimento, com a utilização de etiqueta/TAG, com tecnologia RFID ou similar, acessível pela internet por meio de senha, além de oferecer todos relatórios gerenciais de controle da frota, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle do abastecimento no âmbito do Poder Executivo

REDE CREDENCIADA:

A empresa contratada detém ao menos 01 (um) posto credenciado na distância de até 03 km da secretaria de Serviços, situado na Rua Luiz Brisk, 55, Bairro Nova Vinhedo, Vinhedo/SP, estruturado para o fornecimento dos combustíveis acima indicados.

Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a Contratada disponibiliza uma rede de postos em todo o território nacional, especialmente, nas principais rodovias do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

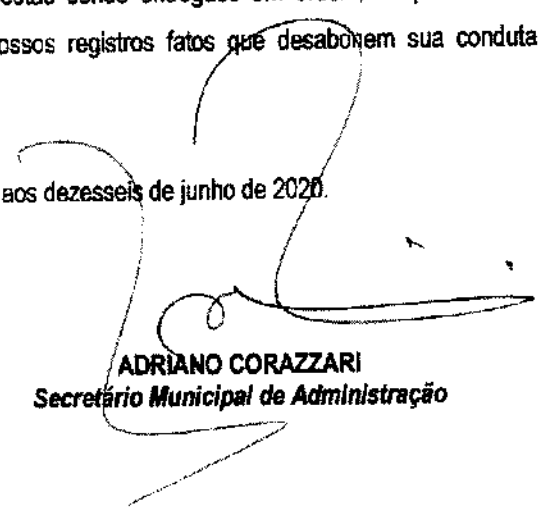
000890

TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES ADMINISTRATIVOS:

A empresa contratada oferecer, regularmente atendimento a contratante e um programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores e demais envolvidos na utilização do Sistema, além de disponibilizar uma central de atendimento 24 horas por dia, 07 dias da semana.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo entregues em ordem, os prazos devidamente cumpridos, e até a presente data não constam em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Prefeitura do Município de Vinhedo, aos dezesseis de junho de 2020.


ADRIANO CORAZZARI
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

000891

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CONTRATO Nº 74/2017

PROCESSO Nº 9.353-6/2017

PREGÃO Nº 62/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de etiqueta/tag em tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10), em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme edital e anexos

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao audido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vinhedo/SP, em 27 de outubro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Jaime César da Cruz** - Prefeito Municipal

E-mail institucional: ouvidor@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Gustavo Henrique Leon de Mattos** - Secretário Municipal de Administração

E-mail institucional: secretaria.administracao@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Edson Carlos Ruiz** - Secretário Municipal de Governo

E-mail institucional: secretaria.governo@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Luiz Fernando Bonesso de Biasi** - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

E-mail institucional: secretaria.juridico@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **José Luis Bernegossi** - Secretário Municipal de Fazenda

E-mail institucional: secretaria.fazenda@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Renato da Silva Shishido** - Secretário Municipal de Obras

E-mail institucional: secretaria.obras@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome e cargo: **Antonio Luiz Falsarella** - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura

E-mail institucional: secretario.indcom@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

000300

Nome e cargo: **Marcio Cesar de Campos** - Secretário Municipal de Serviços

E-mail institucional: secretaria.servm@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Alexandre de Souza Viola** - Secretária Municipal de Saúde

E-mail institucional: secretaria.saude@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Gilberto Lorenzon** - Secretário Municipal de Educação

E-mail institucional: secretaria.educacao@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **José Roberto Gomes da Silva Junior** - Secretário Municipal de Assistência Social

E-mail institucional: secretaria.social@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Alcides Vendemitti Junior** - Secretário Municipal de Transporte e Defesa Social

E-mail institucional: secretario.servens@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Adriano Fabio Corazzari** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

E-mail institucional: secretario.semurb@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Valdecir Souza dos Santos** - Secretário Municipal de Habitação

E-mail institucional: secretario.habitacao@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Claudineia V. Serafim** - Secretária Municipal de Cultura e Turismo

E-mail institucional: secretaria.sectur@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Adriano de Souza** - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

E-mail institucional: secretario.esporte@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e cargo: **João Marcio Oliveira Ferreira** - Sócio

E-mail institucional: srlene@primaverafios.com.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 74/2017

000305

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.896/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JAIME CÉSAR DA CRUZ**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 20.917.118-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 111.894.628-66, residente e domiciliado na Rua Magdalena Ferragut, nº 95, Bloco A, Apartamento nº 31, bairro Pinheirinho, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.280-000, assistido Secretário Municipal de Administração, Sr. **Gustavo Henrique Leon de Mattos**, Secretário Municipal de Governo, Sr. **Edson Carlos Ruiz**, Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, Sr. **Luiz Fernando Bonesso de Biasi**, Secretário Municipal da Fazenda, Sr. **José Luis Bernegossi**, Secretário Municipal de Obras, Sr. **Renato da Silva Shishido**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Sr. **Antonio Luiz Falsarella**, Secretário Municipal de Serviços, Sr. **Márcio César de Campos**, Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Alexandre de Souza Viola**, Secretário Municipal de Educação, Sr. **Gilberto Lorenzon**, Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **José Roberto Gomes da Silva Junior**, Secretário Municipal de Transporte e Defesa Social, Sr. **Alcides Vendemiatti Junior**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Sr. **Adriano Fábio Corazzari**, Secretário Municipal de Habitação, Sr. **Valdecir Souza dos Santos**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Claudinéia V. Serafim** e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **Adriano de Souza**, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP**, com sede na Calçada Canopi, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.839/0001-30, neste ato representada por **João Márcio Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, firmam o presente contrato, consoante **Processo Administrativo nº 9.353-8/2017** e ato licitatório na modalidade **Pregão nº 62/2017**, homologado em 26 de outubro de 2017, pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constituir objeto do presente contrato a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de etiquetagem, em tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10), em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme edital e anexos.
- 1.2. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no Anexo II do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada na forma estipulada pela **PREFEITURA** neste edital, conforme o Anexo II.
 - 2.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no ato da assinatura do contrato, conforme item 4 do Termo de Referência.
- 2.2. Realizado os serviços, esse será recebido:
 - 2.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Termo de Referência (Anexo II).
 - 2.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.
- 2.3. Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de 05 (cinco) dias.
- 2.4. Caso a prestação dos serviços não seja aprovada nos exames de qualidade, a licitante vencedora deverá, imediatamente, providenciar a readequação dos mesmos, adotando as determinações efetuadas pela **PREFEITURA**.
 - 2.4.1. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os serviços correlatos essenciais para a execução dos serviços.
- 2.5. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**.
- 2.6. FORMA DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO:
 - 2.6.1. A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, respeitada as seguintes atividades:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO						
ATIVIDADES	10 dias	15 dias	DIAS			
			30	40	50	
CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DA CONTRATADA	10 dias					
CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS E/OU TAGS		15 dias				
FORNECIMENTO AO CONTRATANTE DOS DADOS CADASTRAIS DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS			30 dias			
TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES DA SUB FROTA			30 dias			
CREDENCIAMENTO DOS POSTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO A TOTALIDADE DAS BASES OPERACIONAIS			30 dias			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

000304

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços para a realização dos serviços objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

Item	Cód	Qde	Unidade	Descrição/Especificação	Taxa Adm %	\$ Total
1	51498	1	Prestação	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de etiquetagem, em tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10) em estabelecimentos credenciados para atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme edital e anexos.	1,80%	1.344.380,29

4.1.1. O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato.

4.1.2. A taxa de administração inclui, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a realização dos serviços objeto da presente licitação.

4.2. Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando as dotações orçamentárias sob o nº:

01.01.02.100.1.2.101.339030.01.110000	Ficha: 78	Ser. Municipal de Assistência Social
01.01.02.100.1.2.101.339030.01.110000	Ficha: 209	Ser. Municipal de Serviços
01.01.02.100.1.2.101.339030.01.110000	Ficha: 60	Ser. Municipal de Administração
01.01.02.100.1.2.101.339030.01.110000	Ficha: 113	Ser. Municipal de Educação
01.01.02.100.1.2.101.339030.01.110000	Ficha: 51	Ser. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
01.01.02.100.1.2.101.339030.01.110000	Ficha: 72	Ser. Municipal de Fazenda
01.01.02.100.1.2.101.339030.01.110000	Ficha: 4	Ser. Municipal de Governo
01.01.02.100.1.2.101.339030.01.110000	Ficha: 53	Ser. Municipal de Esportes e Lazer
01.01.02.100.1.2.101.339030.01.110000	Ficha: 276	Ser. Municipal de Obras
01.01.02.100.1.2.101.339030.01.110000	Ficha: 228	Ser. Municipal de Transportes e Defesa Social
01.01.02.100.1.2.101.339030.01.110000	Ficha: 236	Ser. Municipal de Habitação
01.01.02.100.1.2.101.339030.01.110000	Ficha: 173	Ser. Municipal de Saúde
01.01.02.100.1.2.101.339030.01.110000	Ficha: 252	Ser. Municipal de Cultura e Turismo

4.3. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.

4.4. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO** medição mensal detalhando por escrito todos os serviços e consumos executados no período, a qual será conferida e atestada pelos servidores responsáveis.

4.5. Após aceitação da medição pelo setor responsável, os serviços serão faturados com emissão de Nota Fiscal.

4.6. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pela Secretaria Requisitante, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:

➤ Banco do Brasil - Agência 0052-3 - conta corrente nº 86151-0

4.6.1. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

4.6.2. Quaisquer pagamentos não apresentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

4.6.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe - modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.6.4. A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico: nteformecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos - NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNNMLNFE.

4.6.5. O pagamento deverá estar condicionado também à correta inserção no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do ISS, base de cálculo do IR.

4.6.6. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.6.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

4.6.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6.9. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

5.1. O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 1.344.080,29** (Um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais e vinte e nove centavos).



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

050805

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

- 6.1. Por se tratar de taxa de administração que incide sobre os gastos incorridos com o abastecimento de combustíveis, absorvendo assim as oscilações do mercado, o contrato permanecerá **FIXO e IRREAJUSTÁVEL**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 62/2017, de acordo com o **Anexo II** e em sua proposta de preços.
- 7.2. Providenciar a substituição ou a reparação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- 7.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 7.4. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 7.5. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 7.6. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.
- 7.6.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.
- 7.7. Pagar todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e. impostos, taxas e contribuições federais, estaduais ou municipais.
- 7.8. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 8.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 8.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.
- 8.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo processamento será realizado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.
- 9.1.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, ficarão assegurados a **PREFEITURA** os direitos arrolados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Aplicam-se a este contrato as seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 9.3. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá ainda a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:
- 9.3.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito.
- 9.3.2. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 9.3.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- 9.3.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- 9.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 9.3.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.
- 9.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 9.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **PREFEITURA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 9.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 9.6.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 9.6.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 9.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, codendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 9.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto a **PREFEITURA**, decorrente das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

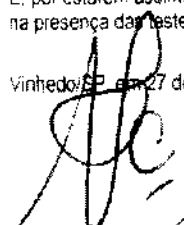
000308

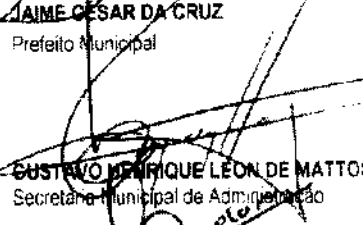
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP) com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma **NADA MAIS**.

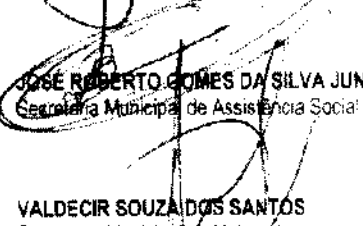
Vinhedo/SP, em 27 de outubro de 2017

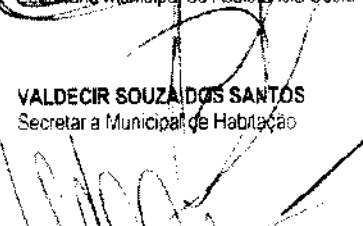

JAIME CESAR DA CRUZ
Prefeito Municipal

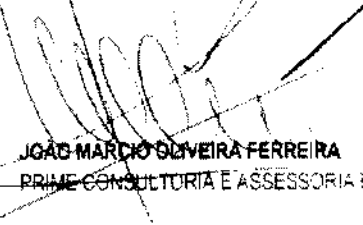

GUSTAVO HENRIQUE LEON DE MATTOS
Secretaria Municipal de Administração


JOSE LUIS BERNEGOSS
Secretaria Municipal da Fazenda

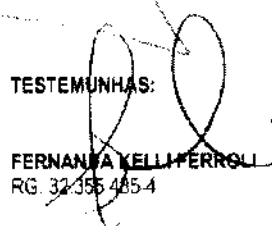

MÁRCIO CESAR CAMPOS
Secretaria Municipal de Serviços


JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretaria Municipal de Assistência Social

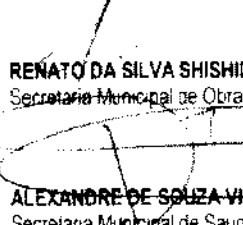

VALDECIR SOUZA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Habitação

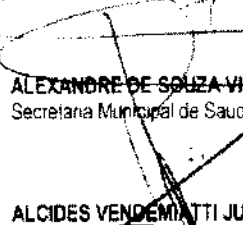

JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP

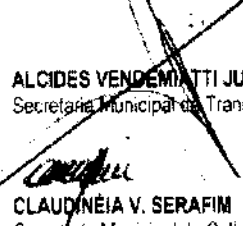
TESTEMUNHAS:


FERNANTA KELLI FERRUZ
RG: 32.355.485-4

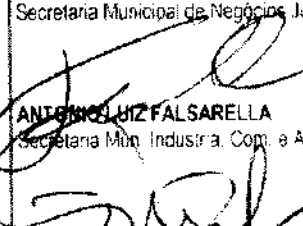

EDSON CARLOS RUIZ
Secretaria Municipal de Governo

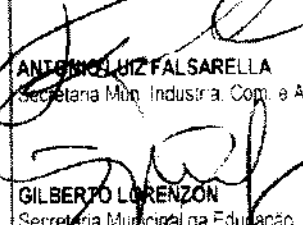

RENATO DA SILVA SHISHIDO
Secretaria Municipal de Obras

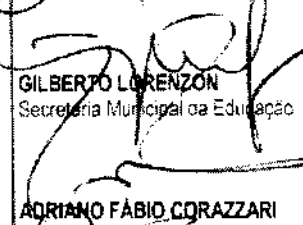

ALEXANDRE DE SOUZA VIOLA
Secretaria Municipal de Saúde

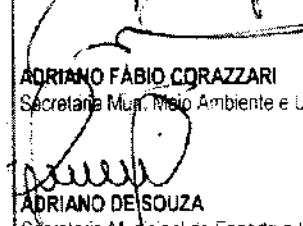

ALCIDES VENDEMATI JUNIOR
Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Social

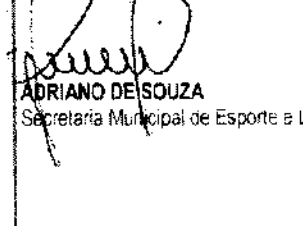

CLAUDINEIA V. SERAFIM
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo


LUIZ FERNANDO BONESSO DE BIASI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos


ANTÔNIO LUIZ FALSARELLA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura


GILBERTO LORENZON
Secretaria Municipal de Educação


ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo


ADRIANO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer


SIMONE BRAGHETTO
RG: 29.810.379-5


DAVI MAYER BRANCO
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

000307

Processo Administrativo nº 9.353-6/2016 - Pregão nº 52/2017 - Contrato nº 74/2017

Produto	Total Litros	Total R\$
Etanol	130.340L	1.344.080,29
Gasolina Comum	107.407L	
Óleo Diesel	64.200L	
Óleo Diesel S10	103.200L	

	Combustível	Litros	taxa adm. 1,80%
Sedux	etanol	4.000	R\$ 53.310,62
	gasolina	3.550	
	diesel	1.000	
	S10	8.000	

Saúde	etanol	1.200	R\$ 393.439,18
	gasolina	80.000	
	diesel	4.800	
	S10	72.000	

Sectur	etanol	2.500	R\$ 9.650,64
	gasolina	0	
	diesel	0	
	S10	1.000	

Sas	etanol	3.120	R\$ 14.336,69
	gasolina	1.800	
	diesel	0	
	S10	0	

Serm	etanol	18.000	R\$ 400.188,01
	gasolina	35.000	
	diesel	70.000	
	S10	20.400	

Semaurb	etanol	2.600	R\$ 6.511,12
	gasolina	0	
	diesel	0	
	S10	0	

Sad	etanol	4.520	R\$ 12.315,96
	gasolina	275	
	diesel	0	
	S10	0	

Sel	etanol	7.200	R\$ 43.745,49
	gasolina	6.000	
	diesel	1.200	
	S10	0	

Sefaz	etanol	1.800	R\$ 9.726,37
	gasolina	1.440	
	diesel	0	
	S10	0	

Sehab	etanol	0	R\$ 2.174,44
	gasolina	600	
	diesel	0	
	S10	0	

Serrandes	etanol	80.000	R\$ 375.228,69
	gasolina	40.000	
	diesel	7.200	
	S10	1.800	

Seg	etanol	2.100	R\$ 13.799,33
	gasolina	2.340	
	diesel	0	
	S10	0	

Seob	etanol	3.300	R\$ 9.713,75
	gasolina	400	
	diesel	0	
	S10	0	



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

030303

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

MEMO SNJ n. 200/2017-GS

ASSUNTO.: PROCESSO nº 9353-6/2017 – Contrato nº 74/2017

Ao Sr. Gustavo Henrique Leon de Mattos
Secretário de Administração

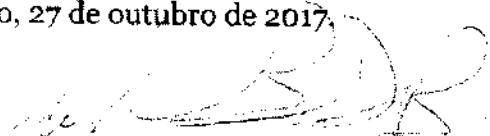
A **Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de Vinhedo/SP**, por seu Secretário – Dr. Luiz Fernando Bonesso de Biasi, vem pelo presente, à presença de Vossa Senhoria, e em atendimento ao constante dos autos do processo Administrativo nº 9353-6/2017, referente ao Contrato Administrativo nº 74/2017, na esteira do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e conforme art. 53, II, III e XV c/c art. 61 e seguintes, todos da Lei Complementar 112/2011, esclarecer que esta secretaria de negócios jurídicos não matem utilização ou gerencia sobre o contrato informado, sendo que não dispomos de veículos próprios ou locados que possam fazer uso de combustíveis ou que devem manter-se sob nossa gestão e controle, pelo que, apresento abdicação e requeiro desconSIDERAÇÃO de qualquer assinatura ou qualificação deste subscritor enquanto vinculado à esta pasta de Negócios Jurídicos frente ao contrato informado.

Solicito que este documento seja acostado aos autos do processo administrativo informado.

Fica preservada a atuação institucional própria da Secretaria de Negócios Jurídicos frente a sua atuação junto aos atos administrativos de licitação, compra e outras demandas.

No ensejo, reiteramos a Vossa Excelência os votos de elevada estima e distinta consideração.

Vinhedo, 27 de outubro de 2017.


LUIZ FERNANDO BONESSO DE BIASI
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
OAB/SP 288.336

Recebido
13/12/17



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ADITAMENTO I AO CONTRATO Nº 74/2017

000330

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP.

CONTRATO Nº 74/2017

PROCESSO Nº 9.353-6/2017

PREGÃO Nº 62/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de etiquetagem em tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10), em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme edital e anexos. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vinhedo/SP, 15 de outubro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Jaime César da Cruz** - Prefeito Municipal

E-mail institucional: ouvidoria@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Adriano Fábio Corazzari** - Secretário Municipal de Administração

E-mail institucional: secretaria.administracao@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Adriano de Souza** - Secretário Municipal de Governo

E-mail institucional: secretaria.governo@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Renato da Silva Simão** - Secretário Municipal de Obras

E-mail institucional: secretaria.obras@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Jorge Roberto Torrezin** - Responsável pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura

E-mail institucional: secretaria.indecom@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Jorge Roberto Torrezin** - Secretário Municipal da Fazenda

E-mail institucional: secretaria.fazenda@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome e cargo: **Marcio Raul Mello** - Secretário Municipal de Serviços

E-mail institucional: secretaria.serv@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Alexandre de Souza Viola** - Secretário Municipal de Saúde

E-mail institucional: secretaria.saude@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Gilberto Lorenzon** - Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail institucional: secretaria.cultura@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Gilberto Lorenzon** - Secretário Municipal de Educação

E-mail institucional: secretaria.educacao@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Claudineia Vendemiatti Serafim** - Secretária Municipal de Assistência Social

E-mail institucional: secretaria.asocial@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Claudineia Vendemiatti Serafim** - Responsável pela Secretaria Municipal de Habitação

E-mail institucional: secretaria.habitacao@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Osmir Aparecido Cruz** - Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Social

E-mail institucional: diretoriaadm.setrandes@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Valdeciir Souza dos Santos** - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

E-mail institucional: secretaria.esporte@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Juliano Boldrin Ferraguti** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

E-mail institucional: secretaria.semambiente@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **João Márcio Oliveira Ferreira** - Sócio

E-mail institucional: sirtena@primebeneficios.com.br

Assinatura: _____

Flávia Thais Gomes Moreira

RG: 48.585.759-5

CPF: 358.233.098-21



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO I AO CONTRATO Nº 74/2017

000401

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JAIME CESAR DA CRUZ**, brasileiro, casado, professor portador da cédula de identidade RG nº 20.917.118-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 111.894.628-69, residente e domiciliado na Rua Madalena Ferragutti, nº 95, Bloco A, Apto. 31, bairro Pinheirinho, neste município de Vinhedo, Estado de São Paulo, assistido pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Adriano Fábio Corazzari**, Secretário Municipal de Governo, Sr. **Adriano de Souza**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Sr. **Juliano Boldrin Ferragutti**, Secretário Municipal de Fazenda e Responsável pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Sr. **Jorge Roberto Torrazin**, Secretário Municipal de Obras, Sr. **Renato da Silva Shishido**, Secretário Municipal de Serviços, Sr. **Marcio Raul Mello**, Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Alexandre de Souza Viola**, Secretário Municipal de Educação e Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Gilberto Lorenzon**, Secretário Municipal de Assistência Social e Responsável pela Secretaria Municipal de Habitação, Sra. **Claudineia Vendemiatti Serafim**, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Social, Sr. **Osmir Aparecido Cruz**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **Valdecir Souza dos Santos** de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP**, com sede na Calçada Canopi, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por **João Márcio Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, consoante **Processo Administrativo nº 9.353-6/2017** e ao licitatório na modalidade **Pregão nº 62/2017**, homologado em 18 de setembro de 2017, pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato mencionado no preâmbulo deste instrumento, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de outubro de 2018 até 26 de outubro de 2019, com supedâneo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a um total de 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude dessa PRORROGAÇÃO, a **PREFEITURA** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.344.080,29** (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais e vinte e nove centavos), passando as tabelas constantes da cláusula 4.1 do contrato, a vigor com a seguinte redação:

Item	Cód.	Qtd.	Unidade	Descrição/Especificação	Taxa Adm %	\$ Total
1	51498	1	Prestação	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de etiqueta/tag, em tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10), em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme edital e anexos.	1,80%	1.344.080,29

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais disposições constantes do contrato original permanecem inalteradas, neste ato ratificando e consolidando as partes, na melhor forma de direito.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (03) vias de igual teor e forma **NADA MAIS**.

Vinhedo/SP, 15 de outubro de 2018.

JAIME CESAR DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Secretário Municipal de Administração

VALDECIR SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ADRIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

RENATO DA SILVA SHISHIDO
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

000402

Jorge Roberto Torrezin
JORGE ROBERTO TORREZIN
Secretário Municipal da Fazenda

Jorge Roberto Torrezin
JORGE ROBERTO TORREZIN
Responsável pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura

Gilberto Lorenzon
GILBERTO LORENZON
Responsável pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Alexandre de Souza Viola
ALEXANDRE DE SOUZA VIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Claudineia Vendemiatti Serafim
CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM
Secretária Municipal de Assistência Social

Claudineia Vendemiatti Serafim
CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM
Responsável pela Secretaria Municipal de Habitação

Mascio Raul Melle
MASCIO RAUL MELLE
Secretário Municipal de Serviços

Osni Aparecido Cruz
OSNI APARECIDO CRUZ
Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Social

Gilberto Lorenzon
GILBERTO LORENZON
Secretário Municipal de Educação

Juliano Faldrin Ferragutti
JULIANO FALDRIN FERRAGUTTI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

João Marcio Oliveira Ferreira
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP.

TESTEMUNHAS:

Sueli Maria Rosa Lúlio
SUELI MARIA ROSA LUGLIO
RG: 17.799.966-4

Danielle Amaral de Oliveira
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
RG: 22.480.537-X



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

000400

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ADITAMENTO II AO CONTRATO Nº 74/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP.

CONTRATO Nº 74/2017

PROCESSO Nº 9.353-6/2017

PREGÃO Nº 62/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de etiqueta/tag, em tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10), em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme edital e anexos. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vinhedo/SP, 16 de outubro de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Jaime César da Cruz** - Prefeito Municipal

E-mail institucional: ouvidoria@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Adriano Fábio Corazzari** - Secretário Municipal de Administração e Responsável pela Secretaria Municipal de Obras

E-mail institucional: secretaria.administracao@vinhedo.sp.gov.br; secretaria.obras@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Jorge Roberto Torrezin** - Secretário Municipal de Governo

E-mail institucional: secretaria.governo@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Matheus Marcio Marinelli Gondim Galbas** - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura

E-mail institucional: secretaria.indecom@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Deise de Menezes Gomes** - Secretária Municipal de Fazenda

E-mail institucional: secretaria.fazenda@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Marcio Raul Mello** - Secretário Municipal de Serviços

E-mail institucional: secretaria.servm@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

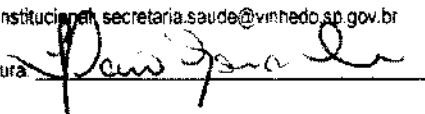


Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

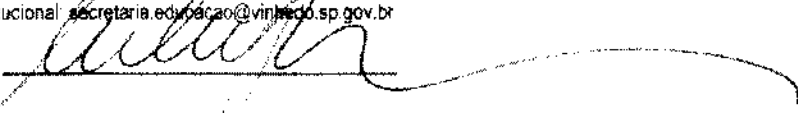
Nome e cargo: **Flávio Moreira Alves** - Secretário Municipal de Saúde

E-mail institucional: secretaria.saude@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: 

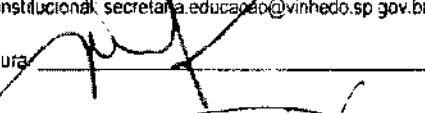
Nome e cargo: **Wagner Antonio Pavarin** - Secretário Municipal de Cultura e Turismo

E-mail institucional: secretaria.educacao@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: 

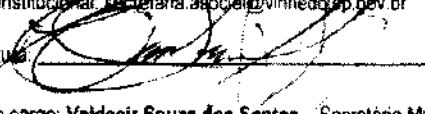
Nome e cargo: **Gilberto Lorenzon** - Secretário Municipal de Educação

E-mail institucional: secretaria.educacao@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: 

Nome e cargo: **Eduardo Galasso Bultraris** - Secretário Municipal de Assistência Social

E-mail institucional: secretaria.asocial@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: 

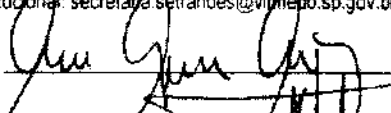
Nome e cargo: **Valdecir Souza dos Santos** - Secretário Municipal de Habitação

E-mail institucional: secretaria.habitacao@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Osmir Aparecido Cruz** - Secretário Municipal de Transporte e Defesa Social

E-mail institucional: secretaria.etransportes@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: 

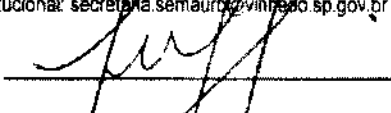
Nome e cargo: **Sandro Ricardo Saltoni** - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

E-mail institucional: secretaria.esporte@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: 

Nome e cargo: **Juliano Boldrin Ferragutti** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

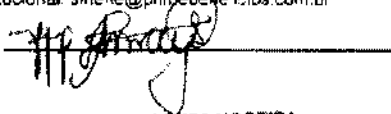
E-mail institucional: secretaria.semaurb@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: **João Márcio Oliveira Ferreira** - Sócio

E-mail institucional: sirlene@primebeneficios.com.br

Assinatura: 

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA

RG: 48.585.759-5

CPF: 358.233.098-21



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO II AO CONTRATO Nº 74/2017

000405

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JAIME CESAR DA CRUZ**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 20.917.118-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 111.894.628-69, residente e domiciliado na Rua Madalena Ferragutti, nº 95, Bloco A, Apto. 31, bairro Pinheirinho, neste município de Vinhedo, Estado de São Paulo, assistido pelo Secretário Municipal de Administração e Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Sr. **Adriano Fábio Corazzari**, Secretário Municipal de Governo, Sr. **Jorge Roberto Torrezin**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Sr. **Juliano Boldrin Ferragutti**, Secretária Municipal da Fazenda, Comércio e Agricultura, Sra. **Deise de Meneses Gomes**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Sr. **Matheus Marcio Marinelli Gondim Galbes**, Secretário Municipal de Serviços, Sr. **Marcio Rauli Mello**, Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Flavio Moreira Alves**, Secretário Municipal de Educação, Sr. **Gilberto Lorenzon**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Wagner Antonio Pavarin**, Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Eduardo Galasso Calligaris**, Secretário Municipal de Habitação, Sr. **Valdecir Souza dos Santos**, Secretário Municipal de Transporte e Defesa Social, Sr. **Osmir Aparecido Cruz**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **Sandro Ricardo Sartori** de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP**, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-36, neste ato representada por **João Márcio Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, consoante **Processo Administrativo nº 9.353-6/2017** e ato licitatório na modalidade **Pregão nº 62/2017**, homologado em 18 de setembro de 2017, pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato mencionado no preâmbulo deste instrumento, no sentido de **PRORROGAR** o prazo de vigência especificado na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2019 até 28/10/2020, com supedâneo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a um total de 36 (trinta e seis) meses de vigência, conforme solicitações das Secretarias Municipais, parecer jurídico encartado aos autos e autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude dessa prorrogação, a **PREFEITURA** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.344.080,29** (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais disposições constantes do contrato original permanecem inalteradas, neste ato ratificando e consolidando as partes, na melhor forma de direito.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (03) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, 16 de outubro de 2019.

JAIME CESAR DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Secretário Municipal de Administração e Responsável pela Secretaria Municipal de Obras

JORGE ROBERTO TORREZIN
Secretário Municipal de Governo

DEISE DE MESEZES GOMES
Secretária Municipal da Fazenda

MATHEUS MARCIO MARINELLI GONDIM GALBES
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

000400

MARGIO RAUL MELE
Secretário Municipal de Serviços

FLAVIO MOREIRA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

GILBERTO LORENZON
Secretário Municipal de Educação

WAGNER ANTONIO BAVARIN
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDUARDO GALASSO GALLIGANIS
Secretário Municipal de Assistência Social

VALDECIR SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação

JULIANO BOLDRIN FERRAGUTTI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

OSMIR APARECIDO CRUZ
Secretário Municipal de Transporte e Defesa Social

SANDRO RICARDO SALTORI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

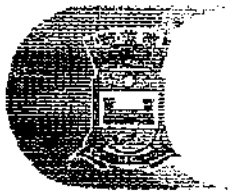
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP.

FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA
RG: 48.585.759-5
CPF: 358.233.098-21

TESTEMUNHAS:

NAIARA TREVISAN RATIER
RG 27.147.359-9

JULIANA MERE P. LEITE
RG. 26.419.017-0



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

050407

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA – SP**, CNPJ n. 68.020.916/0001-47; conforme especificado abaixo:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis, por meio de sistema de pagamento informatizado e integrado com utilização de transponder com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID) e cartão magnético ou micro processado, bem como disponibilização de Rede Credenciada de fornecedores de Combustíveis devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, compreendendo o fornecimento de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel para a frota de veículos e equipamentos automotores da Prefeitura do Município de Bertioga.

- Pregão Presencial nº 82/2014
- Processo Administrativo nº 8109/2014
- Valor do Contrato: R\$ 1.194.016,32
- Vigência: 10/12/2014 à 10/12/2015

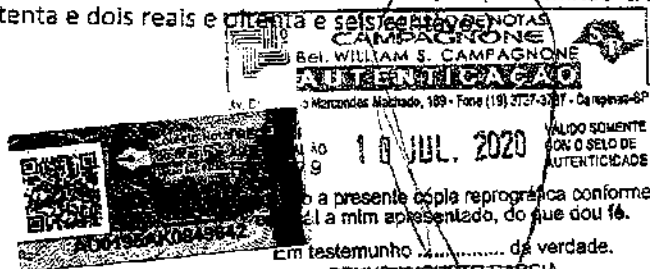
Aditivos:

- Prorrogação: de 10/12/2015 a 10/12/2016 – Valor de R\$ 1.349.960,00
- Acréscimo: de 29/09/2016 – Valor de R\$ 115.000,00
- Prorrogação: de 09/12/2016 a 09/04/2017 – Valor de R\$ 389.784,00
- Prorrogação: de 07/04/2017 à 07/04/2018 – Valor de R\$ 1.347.972,86

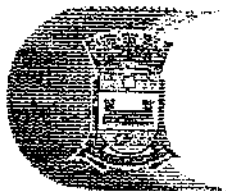
Quantidade total de veículos: 205

Tipo de Combustível	Qtde. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (Litros)	Previsão de Consumo Total (12 meses)
Etanol	89	4.000	48.000
Gasolina	58	16.000	192.000
Diesel	58	20.000	240.000

Valor Atual do contrato: R\$ 1.347.972,86 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)



Marcelo Costa Gandares
Diretor de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

039400

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 29 de Março de 2018.

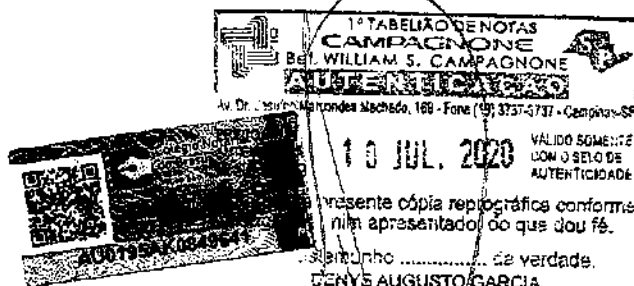
Marcelo Costa Gandares
Diretor de Administração

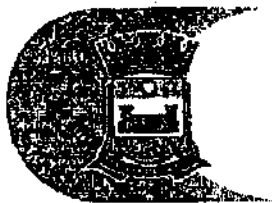
Nome/ Cargo-Função: Marcelo Costa Gandares – Diretor de Administração

RG. 20957400-8

Telefone: (13) 3319-8053

E-mail: dad.prefeitura@gmail.com





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

030400

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
COMO ADIANTE DECLARAM.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças do Município, Roberto Cassiano Guedes, portador do RG nº 19.565.804 SSP/SP e CPF nº 248.409.938-07, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30 estabelecida à Calçada Canopo nº 11 - 2º andar - sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana do Parnaíba /SP, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato. Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 073/2019, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 2475/2019.

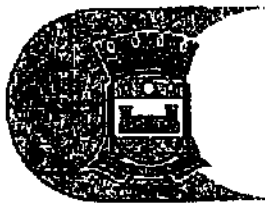
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para abastecimento de combustíveis, por meio de sistema com gerenciamento de pagamento informatizado e integrado, podendo utilizar de etiquetas com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID), cartão com chip ou cartão com tarja magnética para os veículos automotores em geral, máquinas e equipamentos, incluindo disponibilização de rede credenciada de fornecedores de Combustíveis devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), compreendendo o fornecimento de Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel para toda a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Bertioga-SP, conforme quantidade e especificações (ANEXO I) constantes no Edital do Procedimento Licitatório - Pregão Presencial nº 73/2019 RETIFICADO - Processo Administrativo nº 2475/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar o serviço objeto deste contrato, referido na Cláusula Primeira, rigorosamente de acordo com as determinações previstas no Edital do Procedimento Licitatório - Pregão Presencial nº 73/2019 RETIFICADO e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 2475/2019, e de conformidade com sua própria proposta, documentos esses que apresentados e aceitos pelas partes, passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos, e ainda:

- a) Cumprir as especificações, procedimentos e prazos estabelecidos em sua proposta;
- b) Manter, durante toda a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

030410

2.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto deste contrato, diretamente ou por prepostos designados para isto, podendo, outrossim:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;

b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste instrumento.

2.3. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução dos serviços.

2.4. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo estipulado, conforme o cronograma de implantação da prestação de serviço definido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência deste instrumento:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço de fornecimento ora contratado.

3.1.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas, separadamente, a primeira detalhando o valor total dos combustíveis (álcool hidratado, gasolina e diesel), e a segunda detalhando o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.

4.2. Junto com a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentado um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, contendo as seguintes informações:

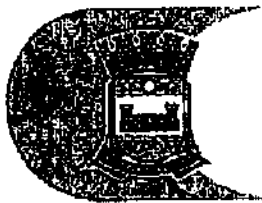
- Identificação do posto onde foi feito o abastecimento;
- Identificação do veículo (marca modelo e placa);
- Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível (gasolina, álcool, diesel ou GNV);
- Data do abastecimento;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do condutor.

4.3. Os pagamentos de notas fiscais faturas serão efetuados nos seguintes prazos:

a) Referentes aos combustíveis serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços.

b) A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

c) Caso ocorra abastecimento de veículo não autorizado, a CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento, devendo ser excluído do faturamento da quinzena.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

050411

4.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.5 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

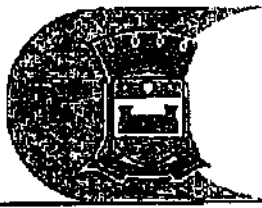
6.1. O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 07/04/2020 quando terá início a execução dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 3.178.322,16 (Três Milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

6.2. As despesas com a execução deste contrato onerarão os recursos das dotações orçamentárias n.ºs:

01.16.01.04.122.0021.2.024.3.3.90.30.00 -EMP. Nº 2063/2020 DE 11/03/2020 – TESOURO - R\$ 16.597,08;
01.17.01.04.122.0032.2.024.3.3.90.30.00 – EMP Nº 2064/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO – R\$ 21.044,44;
01.18.01.15.452.0041.2.024.3.3.90.30.00 – EMP. Nº 2065/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO – R\$ 334.455,83;
01.19.03.12.365.0053.2.138.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2066/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R\$ 14.798,18;
01.19.04.12.365.0054.2.139.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2067/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R\$ 14.798,18;
01.19.05.12.361.0055..2.140.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2068/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R\$ 44.431,56;
01.20.01.08.243.0162.2.036.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2069/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R\$ 15344,54;
01.20.01.08.244.0161.2.024..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2070/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R\$ 58.126,04
01.21.01.18.541.0181.2.024..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2071/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R\$ 10.204,10;
01.21.02.18.541.0184.2.252..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2072/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R\$ 68.228,61;
01.22.01.15.451.0091.2.024..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2073/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R\$ 3.930,10;
01.23.01.06.181.0101.2.024..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2074/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R\$ 99.725,48
01.23.04.04.122.0106.2.086..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2075/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R\$ 35.004,16;
01.23.06.06.181.0109.2.029..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2076/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R\$ 110.893,30;



000412

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.23.06.06.181.0109.2.029..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2076/2020 DE 11/03/2020 --TESOURO-
R\$ 110.893,30;
01.24.01.23.695.0111.2.024.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2077/2020 DE 11/03/2020 --TESOURO-
R\$ 5.564,02;
01.24.03.27.812.0115.2.024.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2078/2020 DE 11/03/2020 --TESOURO-
R\$ 8.346,02;
01.25.01.10.122.0121.2.024..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2079/2020 DE 11/03/2020 --TESOURO-
R\$ 30.000,00
01.25.01.10.301.0122.2.063..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2080/2020 DE 11/03/2020 --TESOURO-
R\$ 60.000,00;
01.25.01.10.301.0122.2.063..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2080/2020 DE 11/03/2020 --TESOURO-
R\$ 60.000,00;
01.25.01.10.302.0123.2.122..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2081/2020 DE 11/03/2020 --TRANSF.E
CONVÊNIOS FEDERAIS-
R\$ 158.840,38;
01.25.01.10.302.0123.2.126.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2082/2020 DE 11/03/2020 --TESOURO-
R\$ 30.000,00;
01.25.01.10.302.0123.2.128.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2083/2020 DE 11/03/2020 --TESOURO-
R\$ 50.000,00;
01.25.01.10.305.0127.2.070.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2084/2020 DE 11/03/2020 --TRANSF.E
CONVÊNIOS FEDERAIS-
R\$ 50.000,00;
01.26.01.15.451.0141.2.024.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2085/2020 DE 11/03/2020 --TESOURO-
R\$ 11.338,72;
01.29.01.03.092.0152.2.024.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2086/2020 DE 11/03/2020 --TESOURO-
R\$ 5.682,01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

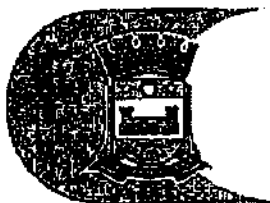
7.1. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;**

7.2. A sanção de advertência de que trata a alínea "a" do subitem 7.1. será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado quaisquer transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria requisitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.3. A multa de que trata a alínea "b" do subitem 7.1. será aplicada da seguinte forma:

- a) Nos casos de atraso na entrega do objeto e execução dos serviços ou execução meramente parcial que se prolongue até o 10º (décimo) dia, contado daquele imediatamente posterior ao estabelecido para a execução, será aplicada multa moratória de 0,5 % (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor do Contrato;
- b) Nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, contado daquele imediatamente posterior ao estabelecido para a execução, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor do Contrato;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

030410

c) Pela recusa da adjudicatária em reparar/substituir serviços eventualmente rejeitados pela PREFEITURA ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

d) À licitante que, pretendendo valer-se do tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar, quando da assinatura do Contrato, os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver inicialmente apresentado no presente certame;

e) Nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado bem como a mora na entrega dos serviços por prazo superior a 30 dias, contados do dia imediatamente posterior ao estabelecido para a execução, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

f) Na reincidência da aplicação da pena de advertência, bem como em outras hipóteses de inadimplemento contratual, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

7.4. Para aplicação da multa de mora, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor do Contrato acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro desta PREFEITURA, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

7.5. Ficará Impedida do direito de participar de licitar e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso:

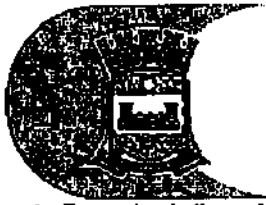
- a) recusar-se a assinar o instrumento contratual;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços ou lance;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora à processo executivo.

7.7. A CONTRATADA somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, desde que seja aceita pela Administração, e/ou;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.8. As multas e demais penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

000414

7.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

7.10. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Pregoeiro, na Diretoria de Licitações e Compras (DLC) e protocolizados em dias úteis, na Rua: Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga/SP.

7.11. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à Administração as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada lei.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Após o término de cada período mensal, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período.

9.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

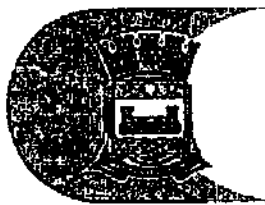
9.2.1. No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Odômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação de abastecimento;
- Valor da operação do serviço;
- Identificação do condutor (nome e registro funcional).

9.2.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9.2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

I) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) - 4,26 (menos quatro inteiros e vinte seis centésimos por cento) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

000415

II) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos e utilização de serviços na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

$Pq = [1 + T/100] \times G$ onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento e prestação de serviços da frota de veículos na quinzena.

III) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

IV) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V) As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Secretaria de Administração e Finanças desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

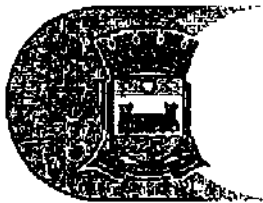
10.1 O Secretário de Administração e Finanças, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, designará os servidores para exercerem as funções de Gestor de contrato e fiscalização, conforme estabelecido nos parágrafos abaixo, com conhecimento técnico suficiente do objeto contratado, que juntos atuam no sentido de garantir o cumprimento total das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, solicitação de prorrogação de prazo à autoridade superior, atestar Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informar à autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços, e todas as demais obrigações para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas a seus superiores para medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

030410

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da execução da entrega.

12.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.3. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente Instrumento, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Bertioga, 27 de Março de 2020.

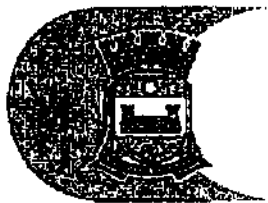
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
ROBERTO CASSIANO GUEDES
Secretário de Administração e Finanças

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA
Contratada

Testemunhas:

1- _____
Paulo Sérgio Paes
RG nº 8.533.085 SSP/SP

2- _____
Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP



000417

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para abastecimento de combustíveis, por meio de sistema com gerenciamento de pagamento informatizado e integrado, podendo utilizar de etiquetas com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID), cartão com chip ou cartão com tarja magnética para os veículos automotores em geral, máquinas e equipamentos, incluindo disponibilização de rede credenciada de fornecedores de Combustíveis devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), compreendendo o fornecimento de Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel para toda a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Bertioga-SP, por período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

1.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis, integrado a um sistema de pagamento informatizado, podendo utilizar de etiquetas com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID), cartão com chip ou cartão com tarja magnética, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

2. DESCRIÇÃO DO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO / QUANTITATIVOS:

2.1. QUANTITATIVOS

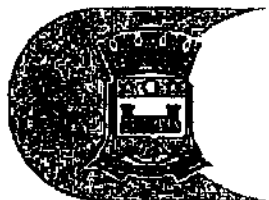
PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL

Combustível (referência 2018: estimativo consumo 12 meses - litros)

Combustível	Consumo Mensal	Consumo Anual
Etanol	1.155	13.860
Gasolina Comum	13.200	158.400
Diesel	4.455	53.460
Diesel S-10	14.520	174.240

2.2. PLANILHA DE CUSTOS – PREVISÃO PERÍODO DE 12 MESES (COMBUSTÍVEL)

Tipo de Combustível	Volume anual estimado	Preços unitários Preço Médio ANP (Agosto/2019)	Custo anual estimado
Etanol	13.860	R\$ 3,158	R\$ 43.769,88
Gasolina Comum	158.400	R\$ 4,534	R\$ 718.185,60
Diesel	53.460	R\$ 3,935	R\$ 210.365,10
Diesel S-10	174.240	R\$ 3,946	R\$ 687.551,04
TOTAL GERAL			R\$ 1.659.871,62



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

000418

2.2.1. O valor estimado total para o fornecimento de combustíveis (Via Rede Credenciada de Postos) é de R\$ 1.659.871,62 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) para os veículos, máquinas e equipamentos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - SP**, subdivididos da forma que segue:

ÓRGÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO	26.773,51
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	35.282,45
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	441.525,85
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E RENDA.	96.990,87
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	103.541,53
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	97.726,62
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	5.188,25
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO	10.105,41
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA	324.254,72
SECRETARIA DE SAÚDE	500.119,32
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.	18.363,09
TOTAL GERAL (R\$)	1.659.871,62

2.3. QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS

2.3.1. A Prefeitura do Município de Bertioga - SP conta com uma frota de aproximadamente 130 (cento e trinta) veículos automotores, máquinas e equipamentos em operação (próprios - locada - convênios), que poderão sofrer variações durante a vigência do contrato.

3. CONSUMO

3.1. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e CONSUMO.

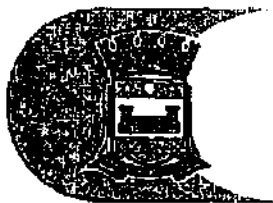
4. FORNECIMENTO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BERTIOGA

4.1. O fornecimento será realizado alicerçado em CONVÊNIO celebrado com a Municipalidade, cujos critérios serão os mesmos discriminados em EDITAL e CONTRATO.

4.2. Os valores de consumo inferidos mensalmente serão repassados ao Tesouro Municipal.

5. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

5.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir num raio de 05 (cinco) Km da Prefeitura do Município de Bertioga, pelo menos 05 (cinco) postos credenciados e estruturados para



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

339419

gerenciamento do abastecimento acima indicado, devendo essa exigência ser cumprida no momento da assinatura do contrato.

5.2. Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões da cidade e na região metropolitana, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido no item 5.1. próximo à base operacional, será solicitado o credenciamento de no mínimo 03 (três) postos na cidade fora do raio definido em 5.1 e no mínimo 03 (três) postos em cada uma das cidades que compreendem a região metropolitana da baixada santista (Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Vicente).

5.2.1. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota e visando facilidade no abastecimento, a contratada deverá possuir postos credenciados para abastecimento de combustíveis nas principais cidades e rodovias do Estado de São Paulo.

5.3. Caso não haja postos credenciados nas localidades definidas no item 5.2 e subitem 5.2.1., o prazo para credenciamento deverá ser no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

6. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

6.1. Os postos credenciados para gerenciamento do abastecimento deverão no mínimo funcionar de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos, 02 (dois) postos com atendimento 24 (vinte quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, na área circunscrita no subitem 5.2.

6.2. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

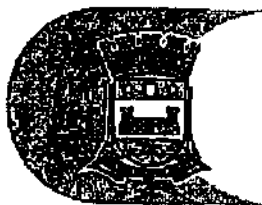
6.3. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.

6.4. Os postos credenciados para a unidade que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

6.5. A(s) distribuidora(s) credenciada(s), quando solicitado e devidamente fundamentado por esta municipalidade, deverá (ão) disponibilizar tanques de armazenagem de combustíveis na forma de comodato à municipalidade a fim de superar crises de desabastecimento de combustíveis que possam criar obstáculo à circulação da frota, sendo que na unidade instalada deverá ser disponibilizado um ponto de acesso ao sistema de gerenciamento do abastecimento para não haver descontinuidade da gestão da frota.

6.6. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas no prazo máximo de 01 (um) dia ao CONTRATANTE, via "site" ou no sistema instalado pela empresa.

6.7. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e colba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.



000420

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6.8. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos e distribuidoras credenciadas, decorrentes do combustível e demais abastecimentos efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

7.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- a) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- b) Prefixo;
- c) Placa;
- d) Marca;
- e) Modelo;
- f) Chassi;
- g) Tipo de Combustível;
- h) Ano de fabricação do veículo;
- i) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- j) Capacidade do tanque;
- k) Odômetro;
- l) Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- m) Base operacional da frota.

7.2. O "sistema tecnológico integrado" viabilizará o pagamento do gerenciamento de combustíveis, bem como dos demais abastecimentos utilizados;

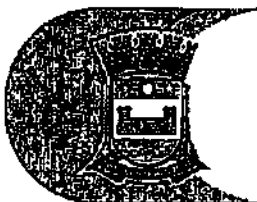
7.3. Cada veículo, máquina ou equipamento terá uma única etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou um único cartão com chip ou um único cartão com tarja magnética;

7.3.1. Deverá ser fornecido à CONTRATANTE cartão com chip ou cartão com tarja magnética ou dispositivo (cartão coringa) que permita o pagamento do abastecimento de combustível, quando porventura o veículo ainda não estiver cadastrado no sistema e não possuir seu dispositivo de identificação individual.

7.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

7.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

7.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

7.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com cartões dos usuários do sistema ou equipamento coletor de dados RFID;

7.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível e/ou atividade utilizada;
- e) Data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação; e
- h) Identificação do Condutor (nome e registro).

7.10. O sistema deve permitir que os abastecimentos realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, seja previamente estabelecida solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

7.11. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta (Transponder) e os Cartões, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

7.11.1 Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

7.11.2. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

7.11.3. Parametrização dos cartões e etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

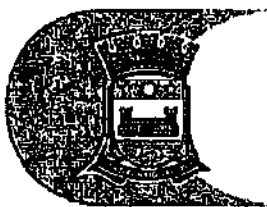
7.11.4. Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

7.11.5. Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

7.11.6. Para o fornecedor (posto ou distribuidora): exclusão do cadastro de credenciamento dos postos ou distribuidoras penalizadas com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.fazenda.sp.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>;

7.11.7. Para o condutor: Impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

7.11.8. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.12. A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

7.13. Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal.

7.14. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

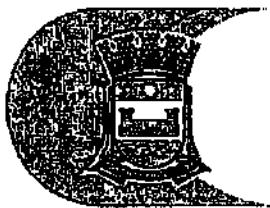
7.15. A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- b) Data do abastecimento;
- c) Quilometragem no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Valor total do abastecimento;
- f) Valor unitário do abastecimento por litro;
- g) Quantidade de litros;
- i) Identificação do veículo;
- j) Natureza de outros abastecimento utilizados;
- k) Valor unitário do abastecimento utilizado, e;
- l) Valor total do abastecimento utilizado.

7.16. O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- a) Nome Fantasia;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) Inscr. Estadual;
- e) Endereço;
- f) Bairro;
- g) Cidade;
- h) Telefone;
- i) Fax;
- j) Contato, e;
- k) CEP.

7.17. Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.



000423

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8. RELATÓRIOS

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE.

8.1.1 Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser compatíveis.

8.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

8.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser no padrão integrado via WEB e conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação do gerenciamento de abastecimento:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- . Data;
- . Hora;
- . Identificação do estabelecimento;
- . Identificação do condutor;
- . Identificação do veículo (placa);
- . Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- . Tipo de Combustível;
- . Quantidade em litros;
- . Valor unitário por tipo de combustível;
- . Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- . Tipo e valor do abastecimento utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

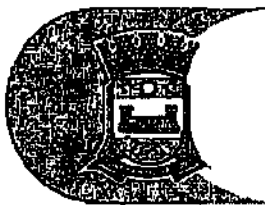
d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível, ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor), com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;



030424

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
- j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

9. IMPLANTAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADES		DIAS				
		10	20	30	40	50
Cadastramento dos veículos, equipamentos e condutores no Sistema de Gestão da contratada.	Assinatura do Contrato	10 dias				
Confecção e fornecimento dos cartões individuais e Etiquetas ou Tags RFID.			10 dias			
Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados			10 dias			
Treinamento dos condutores e gestores das sub frota			10 dias			
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais			10 dias			

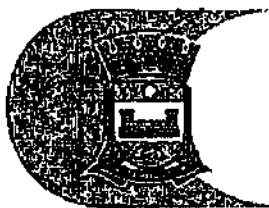
9.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades, e seu cumprimento é requisito para início de execução do objeto contratual:

- . Cadastramento dos veículos;
- . Cadastramento de usuários;
- . Definição da logística da rede de postos credenciados;
- . Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- . Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- . Treinamento dos condutores e gestores;
- . Fornecimento de etiquetas ou cartões para os veículos.

10. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

10.1. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- . Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- . Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- . Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- . Aplicação prática do Sistema.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

11. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

11.1. A CONTRATADA disponibilizará, via Internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

11.2. Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização dos cartões ou etiquetas, o limite estabelecido do preço unitário máximo do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

11.3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba (varejo).

12. DO PAGAMENTO DO COMBUSTÍVEL

12.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos e distribuidoras de combustíveis credenciadas, referentes aos combustíveis e demais atividades efetivamente realizadas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

13. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

13.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada, etiquetas ou dos cartões dos veículos e equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

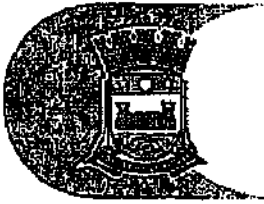
13.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente(SAC), por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 (vinte quatro) horas todos os dias do ano.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Para o Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos por postos credenciados, cabe à CONTRATADA:

14.1. Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento contratado, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

14.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais atividades efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

14.7. Fornecer gratuitamente as etiquetas ou tags RFID, os cartões magnéticos com chip ou tarja magnética para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota do CONTRATANTE.

14.8. Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

14.9. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.

14.10. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.

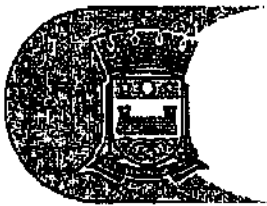
14.11. Não credenciar e/ou descredenciar os posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

14.12. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

14.13. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação das atividades.

14.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do gerenciamento contratado.

14.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com as atividades contratadas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

030427

14.16. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução do contrato, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movida a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

14.17. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada.

14.18. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo 05 (cinco) postos de abastecimento credenciado em cada localidade indicadas nos itens 5.1. e 5.2..

14.19. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

14.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

15.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

15.1.2. Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol).

15.2. Expedir autorização, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução do gerenciamento.

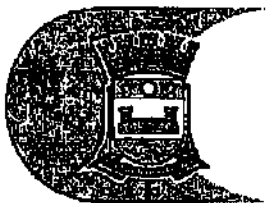
15.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

15.4. Exercer a fiscalização das atividades através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos todos os requisitos e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

15.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

15.6. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

15.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.



15.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou documento equivalente correspondente a Nota Fiscal de cada transação efetuada.

15.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos abastecimentos de combustíveis aprovados, correspondente ao gerenciamento do abastecimento efetuado pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

15.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

16. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO:

16.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o GERENCIAMENTO, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o gerenciamento do abastecimento, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

16.2. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução, objeto da contratação;

16.3. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do gerenciamento do abastecimento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

16.4. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

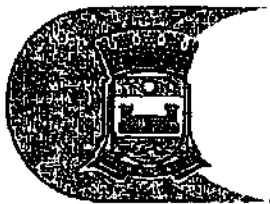
16.5. Executar a medição do gerenciamento de abastecimento contratado, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade das atividades contratadas por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

17. DO CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO

17.1. Os cartões com tarja magnética ou com chip deverão ser fornecidos contendo a identificação da Prefeitura do Município Bertioga, de modo a coibir qualquer tipo de adulteração em seu conteúdo;

17.2. A validade do cartão deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

17.3. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE os cartões, sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas as emissões de novos cartões magnéticos;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

000429

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer novos cartões, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Bertioga, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação por escrito, e-mail ou telefone;

17.5. Os cartões com tarja magnética ou com chip deverão possuir um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, para evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

18. DA ETIQUETA TRANSPONDER OU TAG (RFID)

18.1. Os materiais transponder deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;

18.2. A validade do material deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

18.3. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto das etiquetas ou Tag's ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas a cessão de novas etiquetas ou tag's;

18.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Bertioga, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação por escrito ou e-mail;

18.5. As etiquetas ou Tag's deverão possuir tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID), com distância de leitura mínima de 05 (cinco) metros, capacidade de criptografia de dados, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada preparada em substituição ao cartão;

19. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, BASE OPERACIONAL:

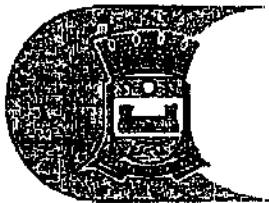
19.1. A CONTRATADA deverá manter no município de Bertioga - SP todas as condições operacionais necessárias para a realização do gerenciamento de abastecimento de combustível ora contratado.

20. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos abastecimentos de combustíveis efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

20.2. A CONTRATADA deverá emitir e entregar as Notas Fiscais do Abastecimento de Combustíveis, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente a realização das atividades contratadas, detalhando o valor total por tipo de combustível (gasolina, etanol, diesel, diesel S-10), e o valor correspondente ao gerenciamento (taxa de administração) prestado no período.

20.2.1. Deverá ser emitida uma única nota fiscal, englobando-se o valor total das Secretarias Municipais, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

000430

20.2.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação das atividades realizadas e o memorial de cálculo da fatura.

20.2.3. Para efeito de ateste a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados por veículo e por órgão, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
- c) Hodômetro / horímetro do veículo / máquina;
- d) Tipo de combustível;
- e) data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação ou da tarifa por veículo, conforme o caso;
- h) Identificação do usuário (nome e matrícula);
- i) desconto ofertado pelo posto credenciado se houver.

20.2.4. Relatório indicando as atividades utilizadas por cada servidor responsável pela transação, contendo as informações do item 20.2.3.

20.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal (is), as devidas certidões de regularidades e a declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas.

20.3. A atestação da Nota Fiscal deverá ser efetuada a critério do órgão, de acordo com as opções abaixo:

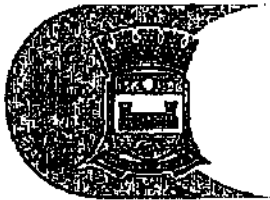
a) Após minuciosa conferência dos cupons fiscais, os quais deverão ser entregues pelos usuários a unidade administrativa de lotação, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou

b) Após minuciosa conferência da Consolidação das Notas Fiscais emitidas em nome dos órgãos pelos Postos de Abastecimento, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e os documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou

c) Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;

d) Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título e ainda o ateste de fornecimento do abastecimento por cada servidor responsável pela transação, através do relatório disponibilizado pela CONTRATADA descrito no item 20.2.4.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima deverá ser obedecida a ordem cronológica da exigibilidade dos lançamentos, sem os quais não será possível efetuar a referida atestação.



000431

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 2º - Em qualquer caso, a responsabilidade do ateste ficará a cargo do fiscal do contrato no órgão.

20.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal de cada órgão.

20.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

20.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64 e alterações posteriores e legislações pertinentes.

20.7. A taxa de administração negativa será considerada desconto sobre o montante total dos abastecimentos apurados no período, indicado nas Notas Fiscais;

20.8. O desconto da taxa administração negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.11. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação integral do objeto deste termo de referência.

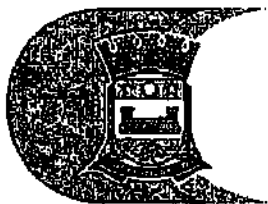
20.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.13. Sobre os valores a serem pagos será deduzido ou acrescido o percentual de taxa administrativa ofertada sobre o valor do abastecimento apresentado, por ocasião da apresentação das propostas.

20.14. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

20.15. O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

20.16. Só será emitido atestado de realização dos abastecimentos ou ateste na própria Nota Fiscal da realização da(s) atividade(s), se atendidas todas as determinações do Termo de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

000432

Referência.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativa.

22. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A CONTRATADA não poderá transferir o contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o abastecimento de combustível ora contratado.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia de sua assinatura e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

23.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica Municipal.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

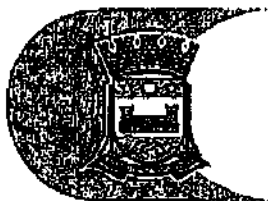
24.1. Comprovar que realiza ou realizou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador, compatível com o objeto da contratação;

25. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

25.1. A Modalidade de licitação será o pregão, em sua forma presencial, com disputa pela menor taxa de administração, admitindo-se taxa negativa.

26. JUSTIFICATIVA

26.1. A contratação da empresa para gerenciamento do abastecimento da frota municipal se baseia na intenção de mantermos o suprimento para os veículos, máquinas e equipamentos com maior abrangência, sendo possível o abastecimento em todo território estadual, evitando pane seca para qualquer destino executado pela municipalidade. Outra característica desta



000433

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

contratação é o maior controle de gastos, que se dará com a utilização de etiquetas com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID), cartão com chip ou cartão com tarja magnética para abastecimento individualizado para cada carro, máquina e equipamentos. Por fim, a busca por melhores preços fará com que o gasto seja reduzido, pois o abastecimento se dará no ponto de menor valor dentro do roteiro utilizado pelo serviço demandado.

27. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

27.1. A MUNICIPALIDADE, como CONTRATANTE principal, solicitará as secretarias municipais os membros responsáveis pela gestão do contrato, cuja incumbência é o acompanhamento das atividades de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado.

O gerenciamento dos abastecimentos de combustíveis serão acompanhados e fiscalizados por no mínimo um servidor lotado em cada Secretaria Municipal. A fiscalização do contrato será regida de acordo com a legislação vigente.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da execução do (s) Contrato (s) a ser (em) firmado (s) correrão à conta dos recursos financeiros provenientes dotações orçamentárias próprias de cada secretaria.

29. DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA

29.1. A empresa vencedora do certame licitatório reconhece os direitos da Prefeitura do Município de Bertioga/SP, concernente a: aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

a) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

b) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

c) fiscalizar a execução do ajuste.

30. DOS CASOS OMISSOS

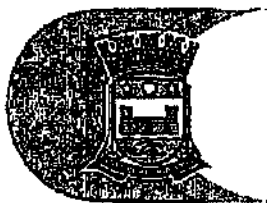
30.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93;

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Serão aplicadas em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual ou condições do Edital de Licitação e do presente Termo de Referência, as sanções a seguir elencadas e aquelas dispostas na Lei nº 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, e outros diplomas legais pertinentes ao certame à licitante/adjudicatária ou contratada que:

I. Não assinar o contrato no prazo estipulado;

II. Apresentar documentação falsa;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

000434

- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Fizer declaração falsa;
- VIII. Ensejar o retardamento da execução do certame.

31.2. A licitante/adjudicatária ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Multa de 10% sobre o valor global de sua proposta pela conduta ilícita no certame;

31.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, e ainda, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, e/ou deixarem de entregar os documentos exigidos no contrato, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I. Advertência que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma apresente justificativas para o atraso, se aceitas mediante o crivo da Administração;

II. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias;

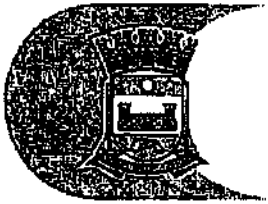
III. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração Municipal;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

31.4. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

31.4.1 O prazo fixado poderá ser prorrogado uma única vez e por no máximo igual período, mediante solicitação formal devidamente fundamentada.



030435

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

31.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, responderá a empresa adjudicatária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

31.6. As penalidades das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e Anexo poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais;

31.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

31.8. Aplicação de penalidade, em caso de bloqueio do sistema de gerenciamento de abastecimento de combustíveis sem elementos que justifiquem a sua motivação e prévio aviso a CONTRATANTE, com antecedência de 10 (dez) dias.

31.8.1. Caso haja bloqueio imotivado a penalidade aplicada corresponderá ao valor estipulado em 31.3., subitem II, por dia de bloqueio.

32. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1. O contrato poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

32.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o prestador:

32.1.1.1. Não cumprir as exigências do contrato;

32.1.1.2. Não formalizar contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93) ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

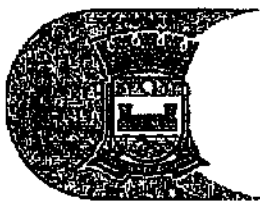
32.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços praticados, na hipótese de se tornarem estes superiores aos praticados no mercado, observados as mesmas condições de execução;

32.1.1.4. Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório;

32.1.2. Pelo contratado, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e do contrato, observada antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

32.1.3. O cancelamento do contrato por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

32.1.4. O cancelamento do contrato não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

039436

32.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de e-mail ou publicação no diário oficial do Município de Bertioga – SP;

32.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se efetivada a comunicação a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A empresa vencedora do certame será aquela que apresentar a proposta com o percentual de taxa de administração mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Bertioga – SP.

33.1.1. A taxa poderá ser negativa, desde que a vencedora do certame comprove sua exequibilidade, devendo ser explicitado como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.

33.2. Todas as demais disposições referentes ao certame, objeto deste Termo de Referência, estarão dispostas no respectivo Edital de Licitação.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. É vedada a contratação pela empresa licitante vencedora de serviços terceirizados, de familiar de agente público que preste serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

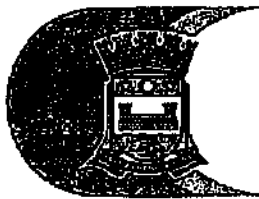
34.2. A contratante designará servidor para atuar como gestor/fiscal de contrato a ser firmado pela Prefeitura do Município de Bertioga - SP para o objeto a ser licitado.

34.3. A CONTRATADA deverá designar preposto aceito pela CONTRATANTE, para durante o período de vigência do contrato representá-la administrativamente nas ocasiões em que se fizer necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo ocupado na empresa contratada, cabendo comunicação em caso de alteração.

34.4. Ficam obrigados os contratantes à observância das leis mencionadas no Termo de Referência bem como as suas alterações posteriores.

35. FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



030437

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A SER ASSINADO PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Administração e Finanças)

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CONTRATO Nº 09/2020

1.2. OBJETO: Constitui-se objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para abastecimento de combustíveis, por meio de sistema com gerenciamento de pagamento informatizado e integrado, podendo utilizar de etiquetas com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID), cartão com chip ou cartão com tarja magnética para os veículos automotores em geral, máquinas e equipamentos, incluindo disponibilização de rede credenciada de fornecedores de Combustíveis devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), compreendendo o fornecimento de Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel para toda a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Bertioga-SP, conforme quantidade e especificações (ANEXO I) constantes no Edital do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº 73/2019 RETIFICADO – Processo Administrativo nº 2475/2019.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

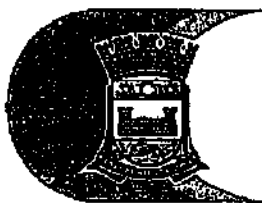
1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BERTIOGA, 27 DE MARÇO DE 2020.



030438

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município de Bertioga

CPF: 257.626.498-06 RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail institucional:

E-mail Pessoal: caiomatheus@caiomatheus.com.br

Telefone: 013 - 3319-8140

Ass. _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome: Roberto Cassiano Guedes

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

CPF: 248.409.938 - RG: 19.565.804 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/06/1974

Endereço Residencial Completo: Rua Miguel S. Bichir, 1381 - Vila Agaó - Bertioga - SP

E-mail institucional: sec.administracao@bertioga.sp.gov.br

E-mail Pessoal: eng_rcg@hotmail.com

Telefone: 013-3319-8004

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Cargo: ANALISTA DE LICITAÇÃO/PROCURADOR

CPF: 309.935.868-13 - RG: 33.690.295-5

Data de Nascimento: 19/12/1983

Endereço Completo: Rua Açu nº 47 - Alphaville Empresarial - Campinas- SP

E-mail institucional: licitacao@primebeneficios.com.br

E-mail Pessoal: Andre.lima@primebeneficios.com.br

Telefone: 19-3518-7000

Ass. _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, executou junto a PREFEITURA DE SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA, CNPJ nº 13.635.008/0001-65, com sede na AV. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Santa Cruz Cabralia/BA, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO I do presente Edital.

- Contrato nº 126/2019
- Pregão Presencial: 01/2019
- Processo Administrativo: 35/2019
- Valor atual Contratado: R\$ 1.727.383,96
- Vigência Inicial: 07/03/2019 a 08/07/2020.

- Primeiro Termo Aditivo nº AD – 04/2020 – Prorrogação
- Valor atual Contratado: R\$ 1.727.383,96
- Vigência Inicial: 02/03/2020 a 01/03/2021

- Segundo Termo Aditivo nº AD – 02/2021 – Prorrogação
- Valor atual Contratado: R\$ 1.727.383,96
- Vigência Inicial: 02/03/2021 a 01/03/2022

- Terceiro Termo Aditivo nº AD – 133/2021 – Alteração de Saldo
- Valor atual Contratado: R\$ 2.159.229,95

- Quarto Termo Aditivo nº AD – 01/2022 – Prorrogação
- Valor atual Contratado: R\$ 2.159.229,95
- Vigência Inicial: 02/03/2022 a 01/03/2023

Quantidade de veículos: 280 (duzentos e oitenta) veículos leves e pesados.

ESTIMATIVA CONSUMO COMBUSTÍVEL		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL – LITROS
01	GASOLINA COMUM	145.000
02	ÓLEO DIESEL S-500	100.000
03	ÓLEO DIESEL S-10	110.000

REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL:

A empresa contratada dispõe de uma ampla rede credenciada de postos de combustível e, pelo menos, 01 (um) que forneça gasolina, álcool e diesel, num raio máximo de 4 Km da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA. Além de disponibilizar pelo menos 01 (um) posto credenciado em até 70% dos Municípios do Estado da Bahia.

Avenida Cristal S/N - Mirante da Coroa - CEP 45807-000 - Santa Cruz Cabralia - Bahia
CNPJ - 13.635.008/0001-76

[Assinatura]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021907229114340918-1
Data: 19/07/2022 14:25:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG28438-WPIB;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1408
Terra, João Pessoa - PB
(83) 3244-5434 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritório





Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália
Estado da Bahia



000440

TREINAMENTO: A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos, responsáveis pelas operações do sistema de gerenciamento de combustível, conforme especificações neste Edital.

Atestamos ainda que os tipos de cartões fornecidos são cartões com chip, e que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não constam em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, 19 de julho de 2022.

LAUREEN FLAVIO DE LEIS
Secretária de Administração e Planejamento
RG: M5073396 SSP MG

Laureen Flavio de Leis
Secretaria Municipal
de Administração e Planejamento
Decreto nº 018/2021

Avenida Cristal S/N - Mirante da Coroa - CEP 45807-000 - Santa Cruz Cabrália - Bahia
CNPJ - 13.635.008/0001-76

RENATA
NUNES
FERRERIAS
7123779840
13333-0700

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163021907229114340918>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021907229114340918-2
Data: 19/07/2022 14:25:27
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG28439-G7RS



CNPJ: 13.635.008/0001-76

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre João Pessoa - PB
(83) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritório

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de julho de 2022 14:25:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

030441

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2022 14:48:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163021907229114340918-1 a 163021907229114340918-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be6431ba8e4fc3e513dd2af36b20c98b7c0d235ec650e337417a0d638e6d3c55227106ce9fe5052fae5668af523a1e339e
f7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000442

INSTRUMENTO DE Nº 126/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Centro, Cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, Agnelo Silva Santos Junior, doravante denominado simplesmente Contratante, e a empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Bairro Alphaville, Centro de Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seu subestabelecido, Sr. Rafael de Moraes Camini, portador da Carteira de Identidade de nº 46.263.921-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 387.267.178-24, doravante denominada simplesmente Contratada, firmam neste ato, o presente Contrato de Prestação de Serviços, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 35/2019, referente ao Pregão Presencial nº 01/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observando-se, ainda, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, I, da Lei 8.666/93)

§ 1º. O presente Contrato tem por objeto o gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do Pregão Presencial nº 01/2019, que independente de transcrição integra este instrumento.

§ 2º. Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º. A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 72 da Lei nº 8.666/93, restrita ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite, desde que previamente solicitado e aprovado pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, II, da Lei 8.666/93)

§ 1º. A prestação de serviços objeto deste Contrato será prestada sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO PRETIVO PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei 8.666/93)

§ 1º. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, em postos conveniados, o percentual da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 2,10% (dois vírgula dez por cento), o que corresponde ao valor total de R\$ 35.528,95 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), que será incidida sobre o gasto total anual estimado de combustíveis de R\$ 1.691.855,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo assim, um gasto total anual estimado de R\$ 1.727.383,96 (um milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do CONTRATANTE, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.



§ 3º. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

§ 4º. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

- a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão etc;
- b) relatório do sistema de abastecimento;
- c) comprovante de cada abastecimento.

§ 5º. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

§ 6º. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os preços contratados.

§ 7º. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 8º. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 9º. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o serviço objeto do Contrato.

§ 10º. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 11º. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

§ 12º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = \frac{TX}{100}$

365

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

TX = Percentual da taxa anual de 6%.

§ 13º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

§ 14º. As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, IV, da Lei nº 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia
Estado da Bahia



000444

§ 1º. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados em perfeita condição, sem qualquer despesa adicional, conforme as descrições e quantidades previstas na proposta vencedora, bem como, no Anexo I do Edital de Pregão Presencial de nº 01/2019, que independente de transcrição integra o presente Instrumento, após a emissão da respectiva ordem ou autorização de serviço.

§ 2º. Em caso de não aceitação do objeto deste contrato, fica a contratada obrigada a substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas em Lei.

§ 3º. O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 55, V, da Lei 8.666/93)

§ 1º. Para o custeio da execução do serviço objeto deste Contrato, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de SANTA CRUZ CABRALIA, à conta da seguinte programação:

SECRETARIA	AÇÃO	PROPOSTA	EMPENHO	FONTE
02.02.01 - GAB	Man. dos Serviços Técnicos e Adm. do Gab. do Prefeito	2006	33.90.39	00
02.05.01 - SMGC	Man. Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Governo e Comunicação	2176	33.90.39	00
02.05.01 - SMF	Gestão das Ações Adm. - Sec. de Finanças	2082	33.90.39	00
02.07.01 - SMAP	Man. Serviços Técnicos Adm. Sec. de Administração e Planejamento	2089	33.90.39	00
02.08.01 - SME	Gestão das Ações Adm. da Educação	2008	33.90.39	01
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações da Sec. de Saúde	2013	33.90.39	02
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações da Saúde da Família	2042	33.90.39	02
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações da Saúde da Família	2042	33.90.39	14
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações da Média e Alta Complexidade	2052	33.90.39	02
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações da Média e Alta Complexidade	2052	33.90.39	14
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	2055	33.90.39	02
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	2055	33.90.39	14
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial	2059	33.90.39	02
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial	2059	33.90.39	14
02.12.01 - FMAS	Gestão das Ações da SEDESC	4001	33.90.39	00
02.12.01 - FMAS	Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Básica	4002	33.90.39	00
02.12.01 - FMAS	Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Básica	4002	33.90.39	28
02.12.01 - FMAS	Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Básica	4002	33.90.39	29
02.12.01 - FMAS	Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade	4005	33.90.39	00
02.12.01 - FMAS	Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade	4005	33.90.39	28
02.12.01 - FMAS	Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade	4005	33.90.39	29
02.13.01 - SMT	Gestão das Ações Adm. de Turismo	2047	33.90.39	00
02.15.01 - SMIESP	Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura	2048	33.90.39	00
02.16.01 - FMMA	Man. Serviços Técnicos e Adm. do Fundo Mun. Do Meio Ambiente	2177	33.90.39	00

§ 2º. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA (art. 55, VI, da Lei 8.666/93)

§ 1º. O Município de Santa Cruz Cabralia não exigirá prestação de garantia para a contratação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, uma vez que a mesma não fora prevista no ato convocatório, conforme estabelece o art. 56 da Lei de LCC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS (art. 55, VII, da Lei 8.666/93)

§ 1º. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, após a emissão da respectiva ordem ou autorização de serviço;
- apresentar, sempre que a CONTRATANTE solicitar, por escrito ou via web, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informando o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, etc;
- os relatórios de análise de combustível (km/l) disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por, pelo menos, 12 (doze) meses;
- os relatórios de análise de combustível deverão contemplar a quantidade total de litros abastecido, o valor em reais e o preço médio do litro do combustível. Sua visualização deverá ser discriminada por unidade/garagem/centro de custo ou qualquer outro termo afim que identifique separadamente a Capital e os Municípios;
- o limite do cartão magnético disponibilizado para cada veículo automotor e/ou máquina, atualizado mensalmente pelos usuários, deverá ser on line, isto é, os valores para conferência indicados no site da CONTRATADA deverá ser o mesmo indicado no recibo do



posto credenciado, que será o responsável pela imediata atualização, ressalvadas as situações de impossibilidade na comunicação, devidamente justificadas;

- f) a CONTRATADA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível;
- g) manter sempre atualizado, junto à CONTRATADA, a rede de postos conveniados;
- h) disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto;
- j) prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- k) credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;
- l) apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório detalhado, separado por veículo, informando dados do abastecimento, como: nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível;
- m) disponibilizar os acessos (senhas) para os usuários conforme indicação da CONTRATANTE;
- n) somente autorizar que os abastecimentos sejam concluídos nos postos credenciados se houver a identificação correta do usuário, através do cartão magnético, preferencialmente com senha;
- o) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- p) disponibilizar na web (site), os relatórios de consumo em litros e de despesa em reais por veículo automotor e/ou máquina, por unidade, etc, para que a CONTRATADA possa conferir com os valores discriminados na fatura mensal.
- q) comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil após a ocorrência, caso fortuito ou de força maior ou fato de terceiro que venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do evento, sob pena de não serem considerados como defesa contra a aplicação de sanção administrativa ou na apuração de responsabilidade contratual;
- r) manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inexistência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais;
- s) responder por qualquer dano material ou moral ocasionado por fato de seu fornecimento à CONTRATANTE ou a terceiros;
- t) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- u) receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- v) cumprir os prazos avençados neste instrumento;
- x) emitir a N.F./Fatura para cobrança dos serviços.

§ 2º. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) pagar o preço dos serviços efetivamente prestados, objeto deste Contrato;
- b) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) indicar à CONTRATADA os privilégios dos usuários para a gestão, administração e consulta dos lançamentos, registros e regularizações necessários aos abastecimentos;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) não consentir que outrem execute os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.
- i) cumprir os prazos avençados neste instrumento;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

§ 3º. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, nos seguintes limites máximos (art. 86, da Lei 8.666/93):

- I. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.
- II. 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

b) A multa a que se refere o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei (art. 86, § 1º da Lei 8.666/93).

c) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento da fatura do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existentes.



d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao contratado da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções (art. 87, da Lei 8.666/93):

I. advertência;

II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei (art. 88, da Lei 8.666/93):

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA EM LEI Nº 55, VIII E IX, DA LEI 8.666/93.

§ 1º. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (art. 77, da Lei 8.666/93).

§ 2º. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 da Federal nº 8.666/93, observando-se a pertinência da aplicação das hipóteses descritas nos dispositivos retrocitados à ocorrência do fato ensejador da rescisão.

§ 3º. O Contratado reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Federal nº 8.666/93 (art. 55, IX da Lei 8.666/93).

§ 4º. A rescisão do presente Contrato poderá ser (art. 79, da Lei 8.666/93):

I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Federal nº 8.666/93;

II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE RENCIADOR (art. 55, XI, da Lei 8.666/93).

§ 1º. O presente instrumento vincula-se aos termos do processo de licitação, modalidade de Pregão Presencial de nº 01/2019, e à Proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato, podendo o CONTRATANTE recusar-se a aceitar os serviços prestados, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS (art. 55, XII, da Lei 8.666/93).

§ 1º. O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

§ 2º. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO EM COMPLETA E EXCLUSIVA DISPONIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia
Estado da Bahia



090447

§ 1º. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos do Pregão Presencial nº 01/2019.

CLÁUSULA DE Oitava SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67, da Lei 8.666/93)

§ 1º. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

§ 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

§ 3º. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

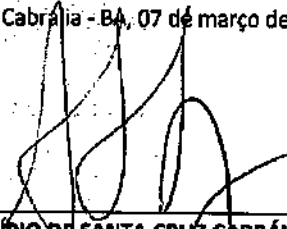
§ 4º. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DE Oitava TERCEIRA - DO FORO (art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93)

§ 1º. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz Cabralia, do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Santa Cruz Cabralia - BA, 07 de março de 2019.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRALIA
Agnelo Silva Santos Junior
Contratante



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Rafael de Moraes Camini
Contratada



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

2438 - SGO

000448

TERMO ADITIVO Nº AD - 04/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 126/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., EM 07 DE MARÇO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, Agnelo Silva Santos Junior, e doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Bairro Alphaville, Centro de Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seu substabelecido, **Rafael de Moraes Camini**, portador da Carteira de Identidade de nº 46.263.921-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 387.267.178-24, e doravante denominada simplesmente **Contratada**, firmam neste ato, o presente **Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis, uma vez que tal prorrogação era prevista no ato convocatório constante dos autos do Pregão Presencial de nº 01/2019, que independente de transcrição integra o instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de nº 126/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

§ 1º. Neste ato, fica prorrogado o prazo dos serviços estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, em postos conveniados, o percentual da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 2,10% (dois vírgula dez por cento), o que corresponde ao valor total de R\$ 35.528,95 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), que será incidida sobre o gasto total anual estimado de combustíveis de R\$ 1.691.855,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo assim, um gasto total anual estimado de R\$ 1.727.383,96 (um milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do CONTRATANTE, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

§ 3º. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Termo Aditivo, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

§ 4º. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

- a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão etc;
- b) relatório do sistema de abastecimento;
- c) comprovante de cada abastecimento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

000449

§ 5º. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

§ 6º. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º. Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	AÇÃO	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
02.02.01 - GAB	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	2002	33.90.39	00
02.05.01 - SEGOV	GESTÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	2005	33.90.39	00
02.06.01 - SEFIN	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEC. DE FINANÇAS	2007	33.90.39	00
02.07.01 - SEAD	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2009	33.90.39	00
02.08.01 - FME	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO	2011	33.90.39	00
02.09.01 - FMS	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	2020	33.90.39	02/14
02.09.01 - FMS	GESTÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2021	33.90.39	02/14
02.09.01 - FMS	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	2027	33.90.39	02/14
02.09.01 - FMS	GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA	2023	33.90.39	02/14
02.09.01 - FMS	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	2022	33.90.39	02/14
02.10.01 - SECEL	GESTÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER	2033	33.90.39	00
02.10.01 - SECEL	GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	2032	33.90.39	10
02.12.01 - SEDESC	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEDESC	2035	33.90.39	00
02.12.02 - FMAS	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PSB (PBF/SCPV/EQUIPE VOLANTE)	2038	33.90.39	00/28/29
02.12.02 - FMAS	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PSE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PFMC/DAC I)	2039	33.90.39	00/28/29
02.12.02 - FMAS	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	2041	33.90.39	00/28/29
02.13.01 - FMT	GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO	2053	33.90.39	00
02.14.01 - SEMAI	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	2055	33.90.39	00
02.15.01 - SEINFRA	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	2057	33.90.39	00
02.16.01 - FMMA	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2060	33.90.39	00

§ 2º. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

§ 1º. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Santa Cruz Cabralia - BA, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA

Agnelo Silva Santos Junior

Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Rafael de Moraes Camini

Contratada

Renata Nunes Ferreira
CPF: 371.237.288-40
RG: 48.537.010-4



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

000450

REPÚBLICA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº AD - 02/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 126/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., EM 07 DE MARÇO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, Agnelo Silva Santos Junior, e doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Bairro Alphaville, Centro de Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seu substabelecido, **Rafael de Moraes Camini**, portador da Carteira de Identidade de nº 46.263.921-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 387.267.178-24, e doravante denominada simplesmente **Contratada**, firmam neste ato, o presente **Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis, uma vez que tal prorrogação era prevista no ato convocatório constante dos autos do Pregão Presencial de nº 01/2019, que independente de transcrição integra o instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de nº 126/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

§ 1º. Neste ato, fica prorrogado o prazo dos serviços estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, em postos conveniados, o percentual da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 2,10% (dois vírgula dez por cento)**, o que corresponde ao valor total de **R\$ 35.528,95 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**, que será incidida sobre o gasto total anual estimado de combustíveis de **R\$ 1.691.855,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, perfazendo assim, um gasto total anual estimado de **R\$ 1.727.383,96 (um milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do **CONTRATANTE**, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

§ 3º. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Termo Aditivo, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

§ 4º. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

- a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão etc;
- b) relatório do sistema de abastecimento;
- c) comprovante de cada abastecimento.

§ 5º. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

000452

TERMO ADITIVO Nº AD - 133/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 126/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., EM 07 DE MARÇO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, Agnelo Silva Santos Junior, e doravante denominado simplesmente Contratante, e a empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Bairro Alphaville, Centro de Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seus sócios administradores, João Marcio Oliveira Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 186.425.208-17 e Rodrigo Mantovani, inscrito no CPF sob o nº 159.882.778-29, e doravante denominada simplesmente Contratada, firmam neste ato, o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aumento do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, cujo é a prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis, nos limites permitidos por Lei. Uma vez que tal acréscimo era previsto no ato convocatório constante dos autos do Pregão Presencial de nº 01/2019, que independente de transcrição íntegra o instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de nº 126/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 431.845,99 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), passando o valor do contrato original, que era de R\$ 1.727.383,96 (um milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), para o valor de R\$ 2.159.229,95 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), em decorrência do aumento das quantidades inicialmente previstas no orçamento inicial, e na proposta de preço apresentada pela empresa vencedora do certame, constantes dos autos do Pregão Presencial de nº 01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do CONTRATANTE, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

§ 3º. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Termo Aditivo, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

§ 4º. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

- a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão etc;
- b) relatório do sistema de abastecimento;
- c) comprovante de cada abastecimento.

§ 5º. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

000453

§ 6º. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º. Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020701 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2009 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2009	33903000 33903900	0100000
020501 UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	04.122.0006.2057 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	2057	33903000 33903900	0100000
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.128.0002.2007 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - SEC. DE FINANÇAS	2007	33903000 33903900	0100000
021201 SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	08.244.007.2035 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEDESC	2035	33903000 33903900	0100000
021202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.007.2041 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	2041	33903000 33903900	0100000 0129000
020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0004.2011 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	2011	33903000 33903900	7101600
020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.0004.2018 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	2018	33903000 33903900	0119113 0119115
021601 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.122.0008.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	2060	33903000 33903900	0100000
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.2020 GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	2020	33903000 33903900	6102000
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.2063 GESTÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19	2063	33903000 33903900	0114000
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0003.2021 GESTÃO DAS AÇÕES DA AT. ESPECIALIZADA EM SAÚDE	2021	33903000 33903900	6102000 0114000
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0003.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA AT. PRIMÁRIA EM SAÚDE	2023	33903000 33903900	6102000 0114000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

000454

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
021301 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	28.698.0009.2053 GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO	2053	33903000 33903900	0100000

§ 2º. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no caput desta cláusula.

CLAUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

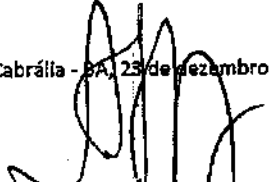
§ 1º. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no artigo 65, inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

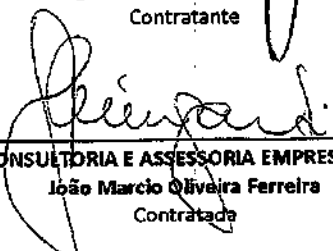
CLAUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

§ 1º. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

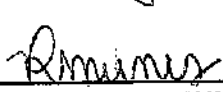
Santa Cruz Cabralia - BA, 23 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
Agnelo Silva Santos Junior
Contratante


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

João Marcio Oliveira Ferreira
Contratada

Sirlene Cardoso Minganti
RG: 28.813.241-0
CPF: 260.464.618-80


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Rodrigo Mantovani
Contratada

Renata Nunes Ferreira
CPF: 371.237.288-40
RG: 48.537.010-4



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

000455

TERMO ADITIVO Nº AD - 01/2022
QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 126/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., EM 07 DE MARÇO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, Agnelo Silva Santos Junior, e doravante denominado simplesmente Contratante, e a empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Bairro Alphaville, Centro de Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seus sócios administradores, João Marcio Oliveira Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 186.425.208-17 e Rodrigo Mantovani, inscrito no CPF sob o nº 159.882.778-29, e doravante denominada simplesmente Contratada, firmam neste ato, o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis, uma vez que tal prorrogação era prevista no ato convocatório constante dos autos do Pregão Presencial de nº 01/2019, que independente da transcrição integra o Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de nº 126/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

§ 1º. Neste ato, fica prorrogado o prazo dos serviços estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, em postos conveniados, o percentual da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 2,10% (dois vírgula dez por cento), o que corresponde ao valor total de R\$ 44.411,20 (quarenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos), que será incidida sobre o gasto total anual estimado de combustíveis de R\$ 2.114.818,75 (dois milhões cento e quatorze mil oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo assim, um gasto total anual estimado de R\$ 2.159.229,95 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do CONTRATANTE, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

§ 3º. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Termo Aditivo, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

§ 4º. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

- a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão etc;
- b) relatório do sistema de abastecimento;
- c) comprovante de cada abastecimento.

Handwritten signature and initials.



000450

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

§ 5º. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

§ 6º. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º. Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020701 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2009 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2009	33903000 33903900	0100000
020501 UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	04.122.0006.2057 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	2057	33903000 33903900	0100000
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.129.0002.2007 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEC. DE FINANÇAS	2007	33903000 33903900	0100000
021201 SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	08.244.007.2035 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEDESC	2035	33903000 33903900	0100000
021202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.007.2041 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	2041	33903000 33903900	0100000 0129000
020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0004.2011 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	2011	33903000 33903900	7101000
020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.356.0004.2018 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	2018	33903000 33903900	0119113 0119115
021601 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.122.0008.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	2060	33903000 33903900	0100000
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.2020 GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	2020	33903000 33903900	6102000
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.2063 GESTÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA COVID 19	2063	33903000 33903900	0114000
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0003.2021 GESTÃO DAS AÇÕES DA AT. ESPECIALIZADA EM SAÚDE	2021	33903000 33903900	6102000 0114000
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0003.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA AT. PRIMÁRIA EM SAÚDE	2023	33903000 33903900	6102000 0114000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

000457

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
021301 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.0009.2053 GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO	2053	33903000 33903900	0100000

§ 2º. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

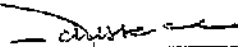
CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

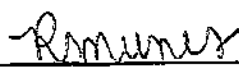
§ 1º. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Santa Cruz Cabralia - BA, 02 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
Agnelo Silva Santos Junior
Contratante


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
João Marcio Oliveira Ferreira
Contratada


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Rodrigo Mantovani
Contratada



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº do processo: 61660221/2013

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 018/2013

Contrato SEGER: 017/2013

Vigência: 22/11/2013 a 21/11/2017

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº 623.051.405.115; Inscr. Municipal nº 72270; prestou à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER, situada à Avenida Governador Bley, 236, Edifício. Fabio Rusch, Cep 29010-150 - CNPJ nº 07.162.270/0001-48, e demais Secretarias e entidades estaduais adesas ao Contrato 017/2013, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais locados e outros equipamentos pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Web, com a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos pela rede de postos credenciados através de tecnologia de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede de postos credenciados.

Consumo Total no Período de Vigência		
Combustível	Total Litros	Valor Total
DIESEL S10	4.759.115,28	R\$ 14.190.182,07
DIESEL	1.422.754,34	R\$ 3.988.196,22
ALCOOL	10.783,61	R\$ 30.388,49
DIESEL MARITIMO	50,91	R\$ 137,46
GASOLINA	23.979.496,75	R\$ 82.124.732,45
GASOLINA ADITIVADA	1.716,41	R\$ 6.229,59
Total	30.173.917,30	R\$ 100.339.866,28

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Combustível	Consumo Médio Anual		Consumo Médio Mensal	
	Litro	R\$	Litro	R\$
DIESEL S10	1.189.778,82	R\$ 3.547.545,52	99.148,24	R\$ 295.628,79
DIESEL	355.688,59	R\$ 997.049,06	29.640,72	R\$ 83.087,42
ALCOOL	2.695,90	R\$ 7.597,12	224,66	R\$ 633,09

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241

RODRIGO MANTOVARA
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73223



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021805210298948788-1
Data: 18/05/2021 17:04:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN36740-J412;



CNPJ 00.000.000-00

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nolbr
<https://azevedobastos.nolbr>

Valter Azevedo da M. Cavalcanti
Tutor

TJPB





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

030459

DIESEL MARITIMO	12,73	R\$	34,37	1,06	R\$	2,86
GASOLINA	5.994.874,19	R\$	20.531.183,11	499.572,85	R\$	1.710.931,93
GASOLINA ADITIVADA	429,10	R\$	1.557,40	35,76	R\$	129,78
Total	7.543.479,33	R\$	25.084.966,57	628.623,28	R\$	2.090.413,88

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Consumo Total no Período de Vigência		
Lubrificantes	Total	Valor Total
ADITIVO	147	R\$ 3.785,42
ARLA 32	3.482	R\$ 47.221,06
OLEO DE MOTOR	83.861	R\$ 2.453.573,07
OLEO HIDRAULICO	392	R\$ 7.327,45
FLUIDO DE FREIO	681	R\$ 13.787,25

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Lubrificantes	Consumo Médio Anual		Consumo Médio Mensal	
	Unidades	R\$	Unidades	R\$
ADITIVO	37	R\$ 946,36	3	R\$ 78,86
ARLA 32	871	R\$ 11.805,27	73	R\$ 983,77
OLEO DE MOTOR	20.965	R\$ 613.393,27	1.747	R\$ 51.116,11
OLEO HIDRAULICO	98	R\$ 1.831,86	8	R\$ 152,66
FLUIDO DE FREIO	170	R\$ 3.446,81	14	R\$ 287,23

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Manutenção Leve	Consumo Médio Anual		Consumo Médio Mensal	
	Unidades	R\$	Unidades	R\$
EXTINTOR	61	R\$ 3.635,12	5	R\$ 302,93
FILTRO DE AR	1.631	R\$ 81.073,97	136	R\$ 6.756,16
FILTRO DE COMBUSTIVEL	646	R\$ 30.872,64	54	R\$ 2.572,72
FILTRO DE OLEO	3.761	R\$ 112.987,91	313	R\$ 9.382,33
PALHETA LIMPADOR	458	R\$ 15.555,90	38	R\$ 1.296,33

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 18 de maio de 2021 17:05:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163021805210298948788>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021805210298948788-2
Data: 18/05/2021 17:04:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN36741-Z948;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidência Epitácio Pessoa - 1143
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(83) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

000460

Quantitativos

- barcos: 27
- equipamentos: 92
- veículos pesados: 150
- veículos leves médios e vans: 4.638
- motos e quadriculos: 421

Total de veículos e equipamentos: 5.328

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória – Espírito Santo, 02 de abril de 2018.



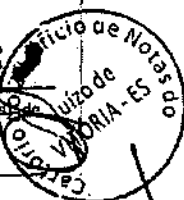
DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Cartório
Camburi
R. João Pereira Maia, 330 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.040-370 - Tel: 27 3024-9000
e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

Mário Henrique Martins de Almeida - Tabelão

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhante a(s) firma(s) de
DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS (1x), e outo. Em Teste, da verdade
Vitória-ES, 04 de abril de 2018.

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS - Estrevante Autorizada /TRDS
Selo: 023135 PDJ1801.37730/Cod SQR - Emol: R\$ 5,12, Enc: R\$ 1,51
TOTAL: R\$ 6,63 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-28
RG: 20.103.621
GRA-SP 73225

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021805210298948788>

Cartório
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Belém dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Autenticação Digital Código: 163021805210298948788-3
Data: 18/05/2021 17:04:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN36742-A411

Valder Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 18 de maio de 2021 17:05:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

030461

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 16:41:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 163021805210298948788-1 a 163021805210298948788-3

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfb2b2e72a485f0f9a3d18ae7a1aafd0baa39a654a3f96ece5d3751d5bebd08225fee82d1e38cc7b9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Processo nº. 61660221/2013
 Contrato nº. 017/2013

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO N.º 017/2013 CELEBRADO ENTRE A
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E
 RECURSOS HUMANOS - SEGER E A EMPRESA
 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
 EMPRESARIAL LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48 com sede na Av. Gov. Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória - ES, representada pela Secretária de Estado, DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 260.382 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº. 682.156.497.34, residente e domiciliada no município de Vitória/ES e do outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, sediada à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º andar - Sala 03 - Santana de Pamaíba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.340.639/0001-30, representada legalmente por, Sirlene Cardoso Minganti, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 26.813.241-0 e CPF nº. 260.464.618-80, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2013, celebrado no dia 19 de novembro de 2013 com publicação no DIO em 21 de novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2013 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 22/11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, a contar da prorrogação do ajuste, nos seguintes termos:

3.3 - O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 65.664.929,32 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos),

000463

já incluídos os Termos de Adesão dele provenientes, com as alterações posteriores de valor, bem como a Taxa de Administração.

2.2 Os valores de adesão a serem considerados pelos órgãos para o novo período de vigência são os constantes do ANEXO deste Termo Aditivo.

2.3 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras dos órgãos adesos, conforme Anexo deste Termo aditivo.

3.2 - A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar oportunamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT N° 49-R/2010, publicada no DOES, de 25.08/2010.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

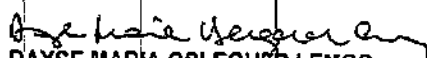
4. A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 17 de Novembro de 2015.


DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos


SIRLENE CARDOSO MINGANTI

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda-EPP

SIRLENE
CARDOSO
MINGANTI:2604
6461880

Assinado de forma
digital por SIRLENE
CARDOSO
MINGANTI:26046461880
Dados: 2021.12.29
11:19:26 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163022912217988886130>

Autenticação Digital Código: 163022912217988886130-2
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48212-SQES:



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vitória Azevedo de M. Cavalcanti
Título



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Office de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provlmento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

000464

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017

ORGÃO	1.1 Projeto/Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano Interno - P	Valor original com DESEJO DE 2,38%	Acréscimos/Re manejamentos definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
JUBES	2.198	3.3.90.30.00	0271000000	2198F0099	R\$ 14.380,32		14.380,32
SRSSIV	1012205944715	339030	104	4715F0509	R\$ 168.622,32		168.622,32
SRSV	10122059447160000	33903000	0104	P14716F0001	R\$ 46.127,22		46.127,22
PCPE	06.122.0800.2740	3.3.90.30.00	0101000000	2740F0090	R\$ 11.654.400,00		11.654.400,00
PCPE	0312207402160	33.90.30	0101000000	2160F0099	R\$ 186.470,40		186.470,40
PCPE	2750	3.3.90.30	0101	2750F0099	R\$ 26.406.776,40		26.406.776,40
PROCON	14.122.0800.2827	3.3.90.30.00	0101	2.827F0099	R\$ 58.272,00		58.272,00
PRODESI	04.122.0800.2280.0000	33.90.30	0101	2280F0509	R\$ 45.427,46		45.427,46
PRODESI	24.122.0800.2130	33.90.30.00	0101000000	2130F0509	R\$ 91.899,02		91.899,02
SEADH	2855	3.3.90.30	0101	2855F0099	R\$ 233.088,00		233.088,00
SEADH	31.101.20.122.0800.2350	3.3.90.30.00	0101000000	2350F0099	R\$ 410.234,88		410.234,88
SEADH	2.620	3.3.90.3000	0101000000	2620F0099	R\$ 571,58		571,58
SECOM	24.122.02042.107	3.3.90.30.00	0101	2107F0099	R\$ 154.001,92		154.001,92
SECOM	04122080020960000	3.3.90.30	0101000000	2096F0099	R\$ 49.476,74	7.000,00	56.476,74
SECOM	2080	33903000	0101	2080F0099	R\$ 712.116,36		712.116,36
SECOM	19.122.0800.2410	3.3.90.30.00	0101	2410F0099	R\$ 407.904,00	-160.000,00	247.904,00
SECOM	19.571.0168.2419	3.3.90.30.00	0133	2419F0099	R\$ 0,00		
SECOM	11.334.0414.2867	3.3.90.30.00	0133 - 0101	2867F0099	R\$ 0,00		
SECOM	13.122.0800.2600	3.3.90.30.00	0101000000	2600F0099	R\$ 125.833,18		125.833,18
SECOM	04122085262970000	3.3.90.30.00	0101000000	6297F0099	R\$ 50.502,40		50.502,40
SECOM	12122080002651	3.3.90.30	0102	2651F0099	R\$ 105.536,72		105.536,72
SECOM	2530	3.3.90.30.00	0101	2530F0099	R\$ 112.502,06		112.502,06
SECOM	2.180	3.3.90.30.00	0101	2.180F0099	R\$ 633.844,92		633.844,92
SECOM	0412205052.120 / 1412505992.853	3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.00	0101	2120F0099 / 2853F0099 - FESAD	R\$ 1.062.924,94	-181.352,60	881.572,34
SECOM	28.101.0412208002.250	3.3.90.30.58	0101	2250F0099	R\$ 128.086,28		128.086,28
SECOM	46.101.1412208004.800	3.3.90.30.00	0101	4800F0099	R\$ 6.227.100,80		6.227.100,80
SECOM	27.101.0412206164.229	3.3.90.30.00	0101	4.229F0099	R\$ 70.646,18		70.646,18
SECOM	10.122.0800.2690	3.3.90.30.00	0104000000	2690F0099	R\$ 836.083,82	184.549,08	1.020.632,90

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163022912217988886130>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022912217988886130-3
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48213-1821;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000465

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017

ÓRGÃO	1.1 Projeto/ Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano Interno - PI	Valor original com DESCONTO DE 2,88%	Acréscimos/Re maneja mentos definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
SESP	0612208002.730	3.3.90.30.00	0101	2730FI0033	R\$ 822.809,88		822.809,88
SESP/PORT	27.122.0800.2590	3.3.90.30	101000000	2590FI5099	R\$ 233.088,00		233.088,00
SETOP	26.122.0800.2440.0000	3.3.90.30.00	0101000000	2440FI5099	R\$ 63.472,16		63.472,16
SETUR	2312201136577	33903000	0101000000	6577FI0099	R\$ 74.609,02		74.609,02
SRSEL	10122059447130000	3.3.3.90.30.00	0104000000	4713FI5403	R\$ 105.690,34		105.690,34
SUPPIN	22.122.0800.2300.0000	33.90.30.00	0271000000	2300FI0099	R\$ 31.389,70		31.389,70
UJUM	10302029027110000	3.3.90.30	0104	2711FI5405	R\$ 52.579,44		52.579,44
V/G	04122060021720000	33.90.30.00	0101000000	2172FI0099	R\$ 199.859,12	181.352,60	381.211,72
SRSC	1012205944714	3.3.90.30.00	0104	4714FI5703	R\$ 105.233,72		105.233,72

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/16302291221798886130-4>

Autenticação Digital Código: 16302291221798886130-4

Data: 29/12/2021 12:41:29

Valor Total do Ato: R\$ 4,88

Selo Digital Tipo Normal C: AMK48214-26J5



CNPJ: 06.870.000/0001-91

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Práximo Epitácio Pessoa, 1145

Bairro: Boa Estrela, João Pessoa - PB

(051) 3244-2404 - contato@azevedobastos.net.br

<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Carneiro

TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venâncio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proximo nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000466

13º Termo Aditivo - ANEXO
(Altera o ANEXO II do contrato original)

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOYAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017

ÓRGÃO	1.1 Projeto/Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano Interno PI	Valor original com DESCONTO DE 2,88%	Acrescimos/Re maneja mentos definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
AGERH	10.41.202.18.122.0800.2042	3.3.90.30	101		0,00	57.438,99	57.438,99
EMABA	10302029027260000	33903058 e 59	0104000000	2726F15006	R\$ 39.221,27	25.731,16	64.952,43
ADRES	04122080002330	3.3.90.30.00	0101000000	2330F10099	R\$ 253.483,20		253.483,20
AREES	1312201694610	3.3.90.30.00	0101000000	4610F10099	R\$ 15.763,12		15.763,12
ARIS	04.122.0617.6158.0000	33.90.30	0271	6158F10099	R\$ 58.272,00		58.272,00
ASPE	25.122.0389.2329	3.3.90.30.58	0271000000	2329F10099	R\$ 16.819,16		16.819,16
CAPAAC	10302029027120000	3.3.90.30.00	0104	2712F15403	R\$ 22.470,54		22.470,54
CEJMES	456798	3.3.90.30	0159000014	2760F10099	R\$ 3.023.759,38		3.023.759,38
CEASA	20122085224080000	33903001	0274000000	2408F10099	R\$ 88.531,96		88.531,96
CETURB-GV					R\$ 158.862,20		158.862,20
GOHAB					R\$ 8.234,58		8.234,58
GREHES	10302029027130000	339030	0104	2713F15006	R\$ 14.239,42		14.239,42
SCV	4122050520730000	33.90.30.00	1010000000	2073F10099	R\$ 484.263,62	153.000,00	637.263,62
DIRES	26122080002450	33903000	0101	2450F10099	R\$ 505.024,00		505.024,00
DETRAN	26122080002510	33903000	0271000001	2510F10099	R\$ 777.988,71		777.988,71
DIRP	18.901.0212201102.144	3.3.90.30.00	0159000001	2.144F10099	R\$ 640.992,00		640.992,00
DIO	04122080002700000	339030	0271	2270F10099	R\$ 63.219,04		63.219,04
FSESP	2265	3.3.90.30	0101	2265F15099	R\$ 44.930,28		44.930,28
FAMES	12.122.0800.2685	33.90.30	0102000001	2685F10099	R\$ 29.604,00		29.604,00
FAPES	19.122.0800.2420	3.3.90.30.00	0101	2420F10099	R\$ 29.858,96		29.858,96
HABF	10302029027220000	339030	0104000000	2722F15006	R\$ 129.454,57	25.731,16	103.723,41
HRAAS	10302029027290000	3.3.90.30	0104	2729F15809	R\$ 157.839,42		157.839,42
HDRAC	10302029027240000	339030	0104000000	2724F15903	R\$ 217.895,44		217.895,44
HOS	4490110302029027230000	33.90.30.01	0104	2723F15004	R\$ 81.415,66		81.415,66
HAB	10302029027210000	339030	0104	2721F15001	R\$ 46.569,43		46.569,43
HINSG	10302029027270000	33903058	01040000	2727F15007	R\$ 35.232,74		35.232,74
HJUN	1030202902728000	33.90.30.00	0104	2728F15702	R\$ 139.852,80		139.852,80

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163022912217988886130>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022912217988886130-5
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48215-IPW9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venando Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/TPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000467

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017

ÓRGÃO	1.1 Projeto/Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano Interno - P	Valor original com DESCONTO DE 2,88%	Acréscimos/Re manejamento definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
HMSA	103002902725	33.90.30.59	0104	2725FI0803	R\$ 69.896,31		69.896,31
HPF	1030202946940000	339030	0104	4694	R\$ 55.358,40		55.358,40
DSPM	45105.1030200092771	3.3.3.90.30.00	0101000000	277165099	R\$ 69.926,40		69.926,40
HSJC	1030202904690000	339030	104	4690FI510	R\$ 125.680,20		125.680,20
HSL	1030202904691	339030	104	4691FI5007	R\$ 57.786,40		57.786,40
IDAF	20.122.0800.2380	3.3.90.30	0271 E 0101	2380FI0099	R\$ 2.318.171,96		2.318.171,96
IDURB	1512208002215	339030	0101	2215FI0099	R\$ 43.978,26		43.978,26
IFMA	2625	3.3.90.30.00	0101000000	2625FI0099	R\$ 746.019,20	-57.438,99	688.580,21
IASES	14.122.0800.2810.0000	3.3.90.30.00	0101000000	2810FI0099	R\$ 824.476,24	107.763,91	932.240,15
IUSN	27.201.04.122.0800.2230	3.3.90.30	0101	2230FI0099	R\$ 48.560,00		48.560,00
INCAPER	2390, 3394, 6390	3.3.90.30	0101, 0271, 0272, 0273	2390FI0099, 3394FI0099, 6390FI0099	R\$ 1.783.484,96		1.783.484,96
IOFES	04.122.0800.2520.0000	3.3.90.30.00	0101	2520FI0099	R\$ 108.710,34		108.710,34
IPAUM	2885	33.90.30	0271000003	2885FI0099	R\$ 46.099,48		46.099,48
IPEM/ES	04122011623180000	33.90.30	0272	2318FI0099	R\$ 309.109,38		309.109,38

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/16302291221798886130-4>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302291221798886130-4
Data: 28/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seló Digital Tipo Normal C: AMK46216-2UF2



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1144
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-0464 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Vitória (ES), Quinta-feira, 19 de Novembro de 2015.

15	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursiva.	04/03/2016
16	Vista das Provas.	04/03/2016 a 08/03/2016
17	Prazo para interposição de recursos quanto aos resultados preliminares e vista das Provas.	07/03/2016 a 08/03/2016
18	Publicação do Resultado das Provas Objetivas e Discursiva após recursos e Resultado dos Títulos.	29/03/2016
19	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado dos Títulos.	30/03/2016 a 31/03/2016
20	Publicação do Resultado Final.	13/04/2016

Obs: cronograma sujeito a alterações

Protocolo 196603

PORTARIA Nº 988-S, DE 18 DE NOVEMBRO 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

ALOCAR a Analista do Executivo, VIVIANE DE PAULA RAMOS MACIEL, nº funcional 2940183, em conformidade com o Art. 33, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 46/94, na Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 18 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 989-S, DE 16 DE NOVEMBRO 2015

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010, e tendo em vista o que consta no processo nº. 71363343.

RESOLVE

CONCEDER ao Pintor, **ARISTIDES RAFAEL DOS SANTOS RUDIO**, nº funcional 1548670, 02 (dois) anos, de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Vitória, 16 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 990-S, DE 17 DE NOVEMBRO 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº. 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as Comissões da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER e designar seus respectivos

presidentes: necessárias para realização dos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2015, de acordo com o Decreto da Governadoria do Estado, Decreto Nº 3895-R, de 13 de novembro, com publicação no DIO/ES em 16 novembro de 2015.

Comissão de Levantamento de Bens de Almoxarifado e Patrimonial Exclusivo de Uso e Posse da SEGER:

- ☐ Renata de Souza Alves - Presidente (GA/GEAG)
- ☐ Alessandro da Costa Schimital - Membro (GA/GEAG)
- ☐ Ticiane Lillian Zaupa - Membro

Comissão de Levantamento Imobiliários de Responsabilidade Exclusiva da Gerência Patrimonial do Estado:

- ☐ Claudia Godoy da Rocha Micchi - Presidente (SUPAI/GEPAE)
- ☐ João Paulo Mello Teixeira - Membro (GEPAE)
- ☐ Henrique Gonçalves Pereira - Membro (GEPAE)

Comissão de Almoxarifado de Inservíveis:

- ☐ Alessandro dos Santos - Presidente (SUPAM/GEPAE)
- ☐ Elaine Birchler - Membro (SUPAM/GEPAE)
- ☐ Carlos Cesar Brandão Rhein - Membro (SUPAM/GEPAE)

Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas da SEGER:

- ☐ Jailton Bezerra Pina - Presidente (ASSESSORIA/SUBAD)
- ☐ Sulene Rosa Rocha Viana - Membro (GPS/GEAG)
- ☐ Márcia dos Santos Guimarães - Membro (GA/GEAG)

Parágrafo Único: As Comissões de Levantamento Patrimonial Exclusivo de Uso e Posse da SEGER, Levantamento Imobiliário de Responsabilidade Exclusiva da

Gerência Patrimonial do Estado e de Almoxarifado de Inservíveis; estarão sob a Coordenação Geral do Presidente da Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesa da SEGER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

terá duração até o dia 31 de março de 2015.

Vitória, 17 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA SEGER/SEFAZ/SECONT Nº. 13-R, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui o Comitê Gestor Técnico de Patrimônio e Almoxarifado, formado pelos servidores da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

A Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos, a Secretária de Estado da Fazenda e o Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, Incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31/12/1975,

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor Técnico de Patrimônio e Almoxarifado para estudos e deliberações sobre normas e procedimentos técnicos de patrimônio e almoxarifado, composto pelos seguintes servidores:

SEGER
- Alessandro dos Santos
- Kalo de Oliveira Alves
- Sandro Pandolpho Costa
- Sheila Christina Ribeiro Fernandes

SEFAZ
- Bruno Pires Dias
- Gilmar Ritter
- Kamile Fedeszen

SECONT
- José Mario Bispo Sant'Anna
- Simony Pedrini Nunes Rátis

Parágrafo Único. A coordenação dos trabalhos do Comitê caberá ao responsável pela Subsecretaria de Estado de Administração Geral da SEGER.

Art. 2º Competem ao Comitê as seguintes atribuições:

1. Elaboração de propostas

técnicas inerentes à Revisão das Normas de Administração de Materiais e Patrimônio, tornando-as compatíveis com a realidade atual da Administração Pública;

II. Estudos, análises e orientações técnicas pertinentes à gestão e controle patrimonial e de almoxarifado, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III. Realização de Seminários Técnicos específicos para discussão das questões relacionadas às normas e procedimentos de Administração de Materiais e Patrimônio;

IV. Emissão de Notas Técnicas relativas às normas e procedimentos de Administração de Materiais e de Patrimônio vigentes no âmbito da Administração Pública Estadual e assuntos técnicos a elas correlatos;

V. Exercer o suporte técnico, conduzir, acompanhar e subsidiar a atuação das Comissões Especiais dos órgãos, no desenvolvimento dos trabalhos de identificação e correção de inconsistências entre os saldos dos inventários físicos e dos registros contábeis, relativos aos bens permanentes e de consumo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Secretária de Estado da Fazenda

MARCELO BARBOSA DE CASTRO ZENKNER
Secretário de Estado de Controle e Transparência

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº. 969-S, publicada em 05 de novembro de 2015

Onde-se lê: ... a partir de 03 de novembro de 2015...

Leia-se: ... a partir de 04 de novembro de 2015...

Protocolo 196518

RESUMO 13º TERMO ADITIVO
Processo: 61660221/2013
Contrato nº. 017/2013
CONTRATANTE: SEGER



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022912217988886130-7
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48217-FATF;



CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Prátorio Edifício Passos - 1145
Bairro dos Entados, João Passos - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TPB



CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.**DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2013 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 22/11/2015.

DO PREÇO

2.1 Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, a contar da prorrogação do ajuste, nos seguintes termos: 3.3 - O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 65.664.929,32 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), já incluídos os Termos de Adesão dele provenientes, com as alterações posteriores de valor, bem como a Taxa de Administração.

2.2 Os valores de adesão a serem considerados pelos órgãos para o novo período de vigência são os constantes do ANEXO deste Termo Aditivo.

2.3 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras dos órgãos adeses, conforme Anexo deste Termo Aditivo.

3.2 - A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar oportunamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, publicada no DOES, de 25.08/2010.

DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4. A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 17 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 196279

**Departamento de Imprensa
Oficial - DIO -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DIO
Nº 068**

Vitória, 17 de novembro de 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Decreto Nº 2924-R, de 29.12.2011, publicado no D.O de 29.12.2011, que estabelece regras para a substituição de servidores, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **ANGELO AURELIO DOS SANTOS** para responder pela Função Gratificada de Supervisão - Gerência de Comercialização e Relação com Clientes no período de 10.10.2015 a 06.04.2016, por ocasião de licença gestação da servidora Daniela Sperandio Cott Barros.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de novembro de 2015.

MIRIAN SCÁRDUA
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 196280

**Escola de Serviço Público do
Espírito Santo - ESESP****Resumo da Ordem de Execução
de Serviço N.º 327/2015.**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Palestrante na Palestra Motivacional. **Contratante:** Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP. **Contratado:** André Nantes Borges. **Período:** 26.11.2015. **Valor Hora:** R\$ 411,00/Carga Horária: 02h/Programa de Trabalho: 10.28.201.04.128.0543.2267. **Elemento de despesa:** 3.3.90.36. **Fonte:** 0101/Proc.: 72364025.

**Resumo da Ordem de Execução
de Serviço N.º 330/2015.**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Palestrante na Palestra Planejamento 2016: criando ferramentas para superar os desafios. **Contratante:** Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP. **Contratado:** Sophia David Carrillo.

Período: 04.12.2015. **Valor Hora:** R\$ 411,00/Carga Horária: 02h/Programa de Trabalho: 10.28.201.04.128.0543.2267. **Elemento de despesa:** 3.3.90.36. **Fonte:** 0101/Proc.: 72363878.

**Resumo da Ordem de Execução
de Serviço N.º 332/2015.**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Docente no Curso Gerenciamento de Projetos. **Contratante:** Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP.

Contratado: Rodrigo Del Flume Zambon. **Período:** 01 a 04.12.2015. **Valor**

Hora: R\$ 94,00/Carga Horária: 32h/Programa de Trabalho: 10.28.201.04.128.0543.2267. **Elemento de despesa:** 3.3.90.36. **Fonte:** 0101/Proc.: 72366940.

**Resumo do Cancelamento da
Ordem de Execução de Serviços
Nº 281/2015**

A Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) torna público o cancelamento da Ordem de Execução de Serviços, publicado no Diário Oficial em 20/10/2015. **Processo nº:** 72062983.

**Resumo do Cancelamento da
Ordem de Execução de Serviços
Nº 294/2015**

A Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) torna público o cancelamento da Ordem de Execução de Serviços, publicado no Diário Oficial em 10/11/2015. **Processo nº:** 72195819.

Vitória, 18 de Novembro de 2015
Dângela Maria Bertoldi Volkers
Diretora Presidente / ESESP
Respondendo
Protocolo 196285

**Instituto de Tecnologia da
Informação e Comunicação
do Estado do Espírito Santo
- PRODEST -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 057-P
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.****O DIRETOR PRESIDENTE DO
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- PRODEST, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 315, de 30/12/2004, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31 de março de 2006.

Considerando a publicação do Decreto Nº 3895-R de 13 de novembro de 2015, Art. 25º e tendo em vista o encerramento do exercício de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo para comporem a Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, referente ao exercício de 2015.

Coordenador: Fabio Lopes Permuy
Membros: Sueli Gonçalves da Silva Mala e Mayra Teixeira Cortez Simões

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º dessa Instrução de Serviço será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 17 de novembro de 2015

RENZO OLIVEIRA
SANTOS COLNAGO
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 196411

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**Nº 058-P
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.****O DIRETOR PRESIDENTE DO
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- PRODEST, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 315, de 30/12/2004, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Elaboração do Inventário de Almoxnifado e dos Bens Patrimoniais desta Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo-PRODEST, referente ao exercício de 2015, conforme disposto no art. 25º do Decreto nº 3895-R/2015, publicado no DOE de 13/11/2015.

Coordenadora: Rossana Martins Couto

Membros: Gilmar Valladares Salles, Juliano Corti de Oliveira e Roger Trancozo de Jesus

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º dessa Instrução de Serviço será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 17 de novembro de 2015

RENZO OLIVEIRA
SANTOS COLNAGO
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 196414

**Resumo de Contrato
Nº 0020/2015**

Contratante: PRODEST

Contratado: RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

Objeto: Prestação de serviço de Guarda e Vigilância. Valor global estimado de R\$ 331.200,00.

Programa de Trabalho nº 10.28.203.04.122.0800.2280 do orçamento do PRODEST. Vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. **Processo nº** 70388865. **Proveniente do Pregão Eletrônico nº** 0010/2015. **Vitória/ES, 19 de novembro de 2015.**

Renzo O. Santos Colnago
Diretor Presidente
Protocolo 193464

**Secretaria de Estado da
Fazenda - SEFAZ -****SUBGERÊNCIA FISCAL
REGIÃO SUL****EDITAL DE INTIMAÇÃO****Nº 011/15**

Em virtude da não localização dos contribuintes constantes do Anexo que integra este Edital, constatada após diligência fiscal, com a consequente lavratura do



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 16302291221798886130-8
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48218-L1PZ;



CARTEIRO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000470

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 16:42:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

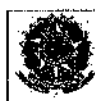
¹Código de Autenticação Digital: 163022912217988886130-1 a 163022912217988886130-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f0cd04f75fe585fb968b4b02be646a8299d1a54e2b3608280a60a23cd8f74da19ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

000471

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº do processo: 61660221/2013

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 018/2013

Contrato SEGER: 017/2013

Vigência: 22/11/2013 a 21/11/2017

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº 623.051.405.115; Inscr. Municipal nº 72270; prestou à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER, situada à Avenida Governador Bley, 236, Edifício Fabio Rusch, Cep 29010-150 - CNPJ nº 07.162.270/0001-48, e demais Secretarias e entidades estaduais adesas ao Contrato 017/2013, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais locados e outros equipamentos pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Web, com a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos pela rede de postos credenciados através de tecnologia de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede de postos credenciados.

Consumo Total no Período de Vigência		
Combustível	Total Litros	Valor Total
DIESEL S10	4.759.115,28	R\$ 14.190.182,07
DIESEL	1.422.754,34	R\$ 3.988.196,22
ALCOOL	10.783,61	R\$ 30.388,49
DIESEL MARITIMO	50,91	R\$ 137,46
GASOLINA	23.979.496,75	R\$ 82.124.732,48
GASOLINA ADITIVADA	1.716,41	R\$ 6.229,59
Total	30.173.917,30	R\$ 100.339.866,28

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Combustível	Consumo Médio Anual		Consumo Médio Mensal	
	Litro	R\$	Litro	R\$
DIESEL S10	1.189.778,82	R\$ 3.547.545,52	99.148,24	R\$ 295.628,79
DIESEL	355.688,59	R\$ 997.049,06	29.640,72	R\$ 83.087,42
ALCOOL	2.695,90	R\$ 7.597,12	224,66	R\$ 633,09

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.821
CRA-SP 13225

Confira os dados do ato em: <https://sedigital.ljubus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/163021805210298948788>

	Autenticação Digital Código: 163021805210298948788-1		Cartório Azevedo Bastos	
	Data: 18/05/2021 17:04:26		Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145	
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66		Bairro dos Estados, João Pessoa - PB	
	Selo Digital Tipo Normal C: ALN36740-J412		(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br	

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
<https://azevedobastos.net.br>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 18 de maio de 2021 17:05:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 10072020 CNJ - artigo 22.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

030472

DIESEL MARITIMO	12,73	R\$	34,37	1,06	R\$	2,86
GASOLINA	5.994.874,19	R\$	20.531.183,11	499.572,85	R\$	1.710.931,93
GASOLINA ADITIVADA	429,10	R\$	1.557,40	35,76	R\$	129,78
Total	7.543.479,33	R\$	25.084.966,57	628.623,28	R\$	2.090.413,88

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Consumo Total no Período de Vigência		
Lubrificantes	Total	Valor Total
ADITIVO	147	R\$ 3.785,42
ARLA 32	3.482	R\$ 47.221,06
OLEO DE MOTOR	83.861	R\$ 2.453.573,07
OLEO HIDRAULICO	392	R\$ 7.327,45
FLUIDO DE FREIO	681	R\$ 13.787,25

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Lubrificantes	Consumo Médio Anual		Consumo Médio Mensal	
	Unidades	R\$	Unidades	R\$
ADITIVO	37	R\$ 946,36	3	R\$ 78,86
ARLA 32	871	R\$ 11.805,27	73	R\$ 983,77
OLEO DE MOTOR	20.965	R\$ 613.393,27	1.747	R\$ 51.116,11
OLEO HIDRAULICO	98	R\$ 1.831,86	8	R\$ 152,66
FLUIDO DE FREIO	170	R\$ 3.446,81	14	R\$ 287,23

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Manutenção Leve	Consumo Médio Anual		Consumo Médio Mensal	
	Unidades	R\$	Unidades	R\$
EXTINTOR	61	R\$ 3.635,12	5	R\$ 302,93
FILTRO DE AR	1.631	R\$ 81.073,97	136	R\$ 6.756,16
FILTRO DE COMBUSTIVEL	646	R\$ 30.872,64	54	R\$ 2.572,72
FILTRO DE OLEO	3.761	R\$ 112.887,91	313	R\$ 9.382,33
PALHETA LIMPADOR	458	R\$ 15.555,90	38	R\$ 1.296,33

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.821
CRA-SP 73225

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/163021805210298948788>



Autenticação Digital Código: 163021805210298948788-2
Data: 18/05/2021 17:04:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN36741-Z948



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 18 de maio de 2021 17:05:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

000473

Quantitativos

- barcos: 27
- equipamentos: 92
- veículos pesados: 150
- veículos leves médios e vans: 4.638
- motos e quadriculos: 421

Total de veículos e equipamentos: 5.328

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória – Espírito Santo, 02 de abril de 2018.



DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Cartório
R. Edna Pereira Maia, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370 - Tel: 3029-9600
e-mail: orlandimelo@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS (1x) e out(s) Em Teste da verdade
Vitória-ES, 04 de abril de 2018.

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS - Estante Autorizada / TRDS
Selo: 023135 PCU1801.37730/Cod SQR - E-mail: RS 5,12, Enc: RS 1,51
TOTAL: R\$ 6,63 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-28
RG: 20.103.621
OAB-SP 73225

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163021805210296948788>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021805210296948788-3
Data: 18/05/2021 17:04:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,88
Selo Digital Tipo Normal C: ALN36742-A411

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

1145
Vilmar Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 18 de maio de 2021 17:05:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 16:41:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 163021805210298948788-1 a 163021805210298948788-3

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347f32b241d5676cfbdb2e72a485f0f9a3d18ae7a1aafd0baa39a654a3f96ece5d3751d5bebd08225fee82d1e38cc7b9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Processo nº. 61660221/2013
 Contrato nº. 017/2013

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO N.º 017/2013 CELEBRADO ENTRE A
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E
 RECURSOS HUMANOS - SEGER E A EMPRESA
 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
 EMPRESARIAL LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48 com sede na Av. Gov. Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória - ES, representada pela Secretária de Estado, DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 260.382 SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 682.156.497.34, residente e domiciliada no município de Vitória/ES e do outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, sediada à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º andar - Sala 03 - Santana de Pamaíba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, representada legalmente por, Sirlene Cardoso Minganti, brasileira, casada, Portadora do RG n.º 26.813.241-0 e CPF n.º 260.464.818-80, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2013, celebrado no dia 19 de novembro de 2013 com publicação no DIO em 21 de novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2013 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 22/11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, a contar da prorrogação do ajuste, nos seguintes termos:

3.3 - O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 65.664.929,32 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos),



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 163022912217988886130-1
 Data: 29/12/2021 12:41:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,65
 Selo Digital Tipo Normal C: ANK48211-LV5K



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (33) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



000476

já incluídos os Termos de Adesão dele provenientes, com as alterações posteriores de valor, bem como a Taxa de Administração.

2.2 Os valores de adesão a serem considerados pelos órgãos para o novo período de vigência são os constantes do ANEXO deste Termo Aditivo.

2.3 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras dos órgãos adesos, conforme Anexo deste Termo aditivo:

3.2 - A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar oportunamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, publicada no DOES, de 25.08/2010.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4. A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 17 de Novembro de 2015.

Dayse Maria Oslegher Lemos
DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Sirlene Cardoso Minganti
SIRLENE CARDOSO MINGANTI

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda-EPP

SIRLENE
CARDOSO
MINGANTI:2604
6461880

Assinado de forma
digital por SIRLENE
CARDOSO
MINGANTI:26046461880
Dados: 2021.12.29
11:19:26 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/16302291221798886130-2>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 16302291221798886130-2		Cartório Azevedo Bastos		
		Data: 20/12/2021-12:41:29				Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
		Valor Total do Ato: R\$ 4,86				Bairro do Estado: João Pessoa - PB
		Selo Digital Tipo Normal C: AMK48212-SQES				(33) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.net.br
				https://azevedobastos.net.br		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000477

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017

ORGÃO	1.1 Projeto/Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano Interno - PI	Valor original com DESCONTO DE 2,88%	Acréscimos/Re manejamentos definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
JUDGES	2.198	3.3.90.30.00	0271000000	2198FI0099	R\$ 14.380,32		14.380,32
SRSSM	1012205944715	339030	104	4715FI5809	R\$ 168.622,32		168.622,32
SRSV	10122059447160000	33903000	0104	PI4716FI5001	R\$ 46.127,22		46.127,22
SEJUS	06.122.0800.2740	3.3.90.30.00	0101000000	2740FI0099	R\$ 11.654.400,00		11.654.400,00
SEJUS	0312207402160	33.90.30	0101000000	2160FI0099	R\$ 186.470,40		186.470,40
PMES	2750	3.3.90.30	0101	2750FI0099	R\$ 26.406.776,40		26.406.776,40
PROCON	14.122.0800.2827	3.3.90.30.00	0101	2.827FI0099	R\$ 58.272,00		58.272,00
PRODEST	04.122.0800.2280.0000	33.90.30	0101	2280FI5099	R\$ 45.427,46		45.427,46
PROV	24.122.0800.2130	33.90.30.00	0101000000	2130FI5099	R\$ 91.899,02		91.899,02
SEADH	2855	3.3.90.30	0101	2855FI0099	R\$ 233.088,00		233.088,00
SEAG	31.101.20.122.0800.2350	3.3.90.30.00	0101000000	2350FI0099	R\$ 410.234,88		410.234,88
SEAMA	2.620	3.3.90.30.00	0101000000	2620FI0099	R\$ 571,58		571,58
SECOM	24.122.02042.107	3.3.90.30.00	0101	2107FI0099	R\$ 154.001,92		154.001,92
SECOM	04122080020960000	3.3.90.30	0101000000	2096FI0099	R\$ 49.476,74	7.000,00	56.476,74
SCM	2080	33903000	0101	2080FI0099	R\$ 712.116,36		712.116,36
SPRH	19.122.0800.2410	3.3.90.30.00	0101	2410FI0099	R\$ 407.904,00	-160.000,00	247.904,00
SPRH	19.571.0168.2419	3.3.90.30.00	0133	2419FI0099	R\$ 0,00		-
SEQUI	11.394.0414.2867	3.3.90.30.00	0133 - 0101	2867FI0099	R\$ 0,00		-
SEQUI	13.122.0800.2600	3.3.90.30.00	0101000000	2600FI0099	R\$ 125.833,18		125.833,18
SEDES	04122085262970000	3.3.90.30.00	0101000000	6297FI0099	R\$ 50.502,40		50.502,40
SEDU	1212208002651	3.3.90.30	0102	2651FI0099	R\$ 105.536,72		105.536,72
SEJURB	2530	3.3.90.30.00	0101	2530FI0099	R\$ 112.502,06		112.502,06
SEJAZ	2.180	3.3.90.30.00	0101	2.180FI0099	R\$ 633.844,92		633.844,92
SEJ	0412205052.120 / 1412505992.853	3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.00	0101	2120FI0099 / 2853FI0099 - FESAD	R\$ 1.062.924,94	-181.352,60	881.572,34
SEGER	28.101.0412208002.250	3.3.90.30.58	0101	2250FI0099	R\$ 128.086,28		128.086,28
SEJUS	46.101.1412208004.800	3.3.90.30.00	0101	4800FI0099	R\$ 6.227.100,80		6.227.100,80
SEP	27.101.0412206164.229	3.3.90.30.00	0101	4.229FI0099	R\$ 70.646,18		70.646,18
SESA	10.122.0800.2690	3.3.90.30.00	0104000000	2690FI0099	R\$ 836.083,82	184.549,08	1.020.632,90

Confira os dados do ato em: <https://sedigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/16302291221798886130-3>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302291221798886130-3
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48213-1921;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (63) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venâncio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000478

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017

ÓRGÃO	1.1 Projeto/Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano Interno - PI	Valor original com DESCONTO DE 2,88%	Acréscimos/Re maneja mentos definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
SESP	0612208002.730	3.3.90.30.00	0101	2730FI0033	R\$ 822.809,88		822.809,88
SESPORT	27.122.0800.2590	3.3.90.30	101000000	2590FI5099	R\$ 233.088,00		233.088,00
SETOP	26.122.0800.2440.0000	3.3.90.30.00	0101000000	2440FI5099	R\$ 63.472,16		63.472,16
SETUR	2312201136577	33903000	0101000000	6577FI0099	R\$ 74.609,02		74.609,02
SRSCI	10122059447130000	3.3.3.90.30.00	0104000000	4713FI5403	R\$ 105.690,34		105.690,34
SUPPIN	22.122.0800.2300.0000	33.90.30.00	0271000000	2300FI0099	R\$ 31.389,70		31.389,70
LIUM	10302029027110000	3.3.90.30	0104	2711FI5405	R\$ 52.579,44		52.579,44
VG	04122060021720000	33.90.30.00	0101000000	2172FI0099	R\$ 199.859,12	181.352,60	381.211,72
SRSC	1012205944714	3.3.90.30.00	0104	4714FI5703	R\$ 105.233,72		105.233,72

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163022912217988886130>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022912217988886130-4
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48214-26J5

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302291221798886130-5
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48215-IPW9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Feitor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

13º Termo Aditivo - ANEXO (Altera o ANEXO II do contrato original)							
CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017							
ÓRGÃO	1.1 Projeto/ Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano Interno - PI	Valor original com DESCONTO DE 2,88%	Acréscimos/Re maneja mentos definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
AGERM	10.41.202.18.122.0800.2042	3.3.90.30	101		0,00	57.438,99	57.438,99
AGERM	10302029027260000	33903058 e 59	0104000000	2726F15006	R\$ 39.221,27	25.731,16	64.952,43
AGERM	04122080002330	3.3.90.30.00	0101000000	2330F10099	R\$ 253.483,20		253.483,20
AGERM	1312201694610	3.3.90.30.00	0101000000	4610F10099	R\$ 15.763,12		15.763,12
AGERM	04.122.0617.6158.0000	33.90.30	0271	6158F10099	R\$ 58.272,00		58.272,00
AGERM	25.122.0389.2329	3.3.90.30.58	0271000000	2329F10099	R\$ 16.819,16		16.819,16
AGERM	10302029027120000	3.3.3.90.30.00	0104	2712F15403	R\$ 22.470,54		22.470,54
AGERM	456798	3.3.90.30	0159000014	2760F10099	R\$ 3.023.759,38		3.023.759,38
AGERM	20122085224080000	33903001	0271000000	2408F10099	R\$ 88.531,96		88.531,96
AGERM		Recursos Próprios			R\$ 158.862,20		158.862,20
AGERM		Empresa em liquidação			R\$ 8.234,58		8.234,58
AGERM	10302029027130000	339030	0104	2713F15006	R\$ 14.239,42		14.239,42
AGERM	4122080520730000	33.90.30.00	1010000000	2073F10099	R\$ 484.263,62	153.000,00	637.263,62
AGERM	26122080002450	33903000	0101	2450F10099	R\$ 505.024,00		505.024,00
AGERM	26122080002510	33903000	0271000001	2510F10099	R\$ 777.988,71		777.988,71
AGERM	18.901.0212201102.144	3.3.90.30.00	0159000001	2.144F10099	R\$ 640.992,00		640.992,00
AGERM	04122080022700000	339030	0271	2270F10099	R\$ 63.219,04		63.219,04
AGERM	2265	3.3.90.30	0101	2265F15099	R\$ 44.930,28		44.930,28
AGERM	12.122.0800.2685	33.90.30	0102000001	2685F10099	R\$ 29.604,00		29.604,00
AGERM	19.122.0800.2420	3.3.90.30.00	0101	2420F10099	R\$ 29.858,96		29.858,96
AGERM	10302029027220000	339030	0104000000	2722F15006	R\$ 129.454,57	-25.731,16	103.723,41
AGERM	10302029027290000	3.3.90.30	0104	2729F15809	R\$ 157.839,42		157.839,42
AGERM	10302029027240000	339030	0104000000	2724F15903	R\$ 217.895,44		217.895,44
AGERM	4490110302029027230000	33.90.30.01	0104	2723F15004	R\$ 81.415,66		81.415,66
AGERM	10302029027210000	339030	0104	2721F15001	R\$ 46.569,43		46.569,43
AGERM	10302029027270000	33903058	0104000000	2727F15007	R\$ 35.232,74		35.232,74
AGERM	10302029027280000	33.90.30.00	0104	2728F15702	R\$ 139.852,80		139.852,80

030470

000488

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017

ÓRGÃO	1.1 Projeto/Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano Interp. - PI	Valor original com DESCONTO DE 2,88%	Acréscimos/Re maneja mentos definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
HMSA	103002902725	33.90.30.59	0104	2725FI0803	R\$ 69.896,31		69.896,31
RPE	1030202946940000	339030	0104	4694	R\$ 55.358,40		55.358,40
DSPM	45105.1030200092771	3.3.3.90.30.00	0101000000	2771FI5099	R\$ 69.926,40		69.926,40
HSJC	10302029046900000	339030	104	4690FI5510	R\$ 125.680,20		125.680,20
HSL	1030202904691	339030	104	4691FI5007	R\$ 57.786,40		57.786,40
IDAF	20.122.0800.2380	3.3.90.30	0271 E 0101	2380FI0099	R\$ 2.318.171,96		2.318.171,96
IDURB	1512208002215	339030	0101	2215FI0099	R\$ 43.978,26		43.978,26
IEMA	2625	3.3.90.30.00	0101000000	2625FI0099	R\$ 746.019,20	-57.438,99	688.580,21
IASES	14.122.0800.2810.0000	3.3.90.30.00	0101000000	2810FI0099	R\$ 824.476,24	107.763,91	932.240,15
JSN	27.201.04.122.0800.2230	3.3.90.30	0101	2230FI0099	R\$ 48.560,00		48.560,00
INGAPER	2390, 3394, 6390	3.3.90.30	0101, 0271, 0272, 0273	2390FI0099, 3394FI0099, 6390FI0099	R\$ 1.783.484,96		1.783.484,96
IORES	04.122.0800.2520.0000	3.3.90.30.00	0101	2520FI0099	R\$ 108.710,34		108.710,34
IPAIM	2885	33.90.30	0271000003	2885FI0099	R\$ 46.099,48		46.099,48
IPEM/ES	04.122.011.623180000	33.90.30	0272	2318FI0099	R\$ 309.109,38		309.109,38

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/16302291221798886130-4>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 16302291221798886130-4
 Data: 29/12/2021 12:41:29
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK48216-2UF2



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
 3º andar - Torre de Governança, João Pessoa - PB
 (51) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Václav Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venâncio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Vitória (ES), Quinta-feira, 19 de Novembro de 2015.

15	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursiva.	04/03/2016
16	Vista das Provas.	04/03/2016 a 08/03/2016
17	Prazo para interposição de recursos quanto aos resultados preliminares e vista das Provas.	07/03/2016 a 08/03/2016
18	Publicação do Resultado das Provas Objetivas e Discursiva após recursos e Resultado dos Títulos.	29/03/2016
19	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado dos Títulos.	30/03/2016 a 31/03/2016
20	Publicação do Resultado Final.	13/04/2016

Obs: cronograma sujeito a alterações

Protocolo 196603

PORTARIA Nº 988-S, DE 18 DE NOVEMBRO 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

ALOCAR a Analista do Executivo, VIVIANE DE PAULA RAMOS MACIEL, nº funcional 2940183, em conformidade com o Art. 33, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 16/94, na Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 18 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 989-S, DE 16 DE NOVEMBRO 2015

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010, e tendo em vista o que consta no processo nº. 71363343.

RESOLVE

CONCEDER ao Pintor, ARISTIDES RAFAEL DOS SANTOS RUDIO, nº. funcional 1548670, 02 (dois) anos, de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Vitória, 16 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 990-S, DE 17 DE NOVEMBRO 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº. 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir as Comissões de Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER e designar seus respectivos

presidentes; necessárias para realização dos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2015, de acordo com o Decreto da Governadoria do Estado, Decreto Nº 3895-R, de 13 de novembro, com publicação no DIO/ES em 16 novembro de 2015.

Comissão de Levantamento de Bens de Almoxarifado e Patrimonial Exclusivo de Uso e Posse da SEGER:

- ☐ Renata de Souza Alves - Presidente (GA/GEAG)
- ☐ Alessandro da Costa Schimittel - Membro (GA/GEAG)
- ☐ Ticianá Lillian Zaupa - Membro

Comissão de Levantamento Imobiliários de Responsabilidade Exclusiva da Gerência Patrimonial do Estado:

- ☐ Claudia Godoy da Rocha Micchi - Presidente (SUPAM/GEPAE)
- ☐ João Paulo Mello Teixeira - Membro (GEPAE)
- ☐ Henrique Gonçalves Pereira - Membro (GEPAE)

Comissão de Almoxarifado de Inservíveis:

- ☐ Alessandro dos Santos - Presidente (SUPAM/GEPAE)
- ☐ Alaine Birchler - Membro (SUPAM/GEPAE)
- ☐ Carlos Cesar Brandão Rhein - Membro (SUPAM/GEPAE)

Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas da SEGER:

- ☐ Jailton Bezerra Pina - Presidente (ASSESSORIA/SUBAD)
- ☐ Suelene Rosa Rocha Viana - Membro (GFS/GEAG)
- ☐ Márcia dos Santos Guimarães - Membro (GA/GEAG)

Parágrafo Único: As Comissões de Levantamento Patrimonial Exclusivo de Uso e Posse da SEGER, Levantamento Imobiliário de Responsabilidade Exclusiva da

Gerência Patrimonial do Estado e de Almoxarifado de Inservíveis; estarão sob a Coordenação Geral do Presidente da Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesa da SEGER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

terá duração até o dia 31 de março de 2015.

Vitória, 17 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA SEGER/SEFAZ/SECONT Nº. 13-R, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui o Comitê Gestor Técnico de Patrimônio e Almoxarifado, formado pelos servidores da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

A Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos, a Secretária de Estado da Fazenda e o Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea "o", da Lei nº. 3.043, de 31/12/1975,

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor Técnico de Patrimônio e Almoxarifado para estudos e deliberação sobre normas e procedimentos técnicos de patrimônio e almoxarifado, composto pelos seguintes servidores:

- SEGER**
- Alessandro dos Santos
 - Kalo de Oliveira Alves
 - Sandro Pandolpho Costa
 - Sheila Christina Ribeiro Fernandes

- SEFAZ**
- Bruno Pires Dias
 - Gilmar Ritter
 - Kamila Fedeszen

- SECONT**
- José Mario Bispo Sant'Anna
 - Simony Pedrini Nunes Rátis

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos do Comitê caberá ao responsável pela Subsecretaria de Estado de Administração Geral da SEGER.

Art. 2º Competem ao Comitê as seguintes atribuições:

1. Elaboração de propostas

técnicas inerentes à Revisão das Normas de Administração de Materiais e Patrimônio, tornando-as compatíveis com a realidade atual da Administração Pública;

II. Estudos, análises e orientações técnicas pertinentes à gestão e controle patrimonial e de almoxarifado, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III. Realização de Seminários Técnicos específicos para discussão das questões relacionadas às normas e procedimentos de Administração de Materiais e Patrimônio;

IV. Emissão de Notas Técnicas relativas às normas e procedimentos de Administração de Materiais e de Patrimônio vigentes no âmbito da Administração Pública Estadual e assuntos técnicos a elas correlatos;

V. Exercer o suporte técnico, conduzir, acompanhar e subsidiar a atuação das Comissões Especiais dos órgãos, no desenvolvimento dos trabalhos de identificação e correção de inconsistências entre os saldos dos inventários físicos e dos registros contábeis, relativos aos bens permanentes e de consumo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Secretária de Estado da Fazenda

MARCELO BARBOSA DE CASTRO ZENKNER
Secretário de Estado de Controle e Transparência

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 969-S, publicada em 05 de novembro de 2015

On-de-se lê: ... a partir de 03 de novembro de 2015...

Leia-se: ... a partir de 04 de novembro de 2015...

Protocolo 196518

RESUMO 13º TERMO ADITIVO
Processo: 61660221/2013
Contrato nº. 017/2013
CONTRATANTE: SEGER



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 16302291221788886130-7
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital-Tipo Normal C: AMK48217-FATF



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.**DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2013 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 22/11/2015.

DO PREÇO

2.1 Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, a contar da prorrogação do ajuste, nos seguintes termos: 3.3 - O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 65.664.929,32 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), já incluídos os Termos de Adesão dele provenientes, com as alterações posteriores de valor, bem como a Taxa de Administração.

2.2 Os valores de adesão a serem considerados pelos órgãos para o novo período de vigência são os constantes do ANEXO deste Termo Aditivo.

2.3 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras dos órgãos adesos, conforme Anexo deste Termo Aditivo.

3.2 - A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar oportunamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECANT Nº 49-R/2010, publicada no DOE, de 25.08/2010.

DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4. A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 17 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 196279

Departamento de Imprensa Oficial - DIO -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DIO Nº 068**

Vitória, 17 de novembro de 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Decreto Nº 2924-R, de 29.12.2011, publicado no D.O. de 29.12.2011, que estabelece regras para a substituição de servidores, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **ANGELO AURÉLIO DOS SANTOS** para responder pela Função Gráfica de Supervisão - Gerência de Comercialização e Relação com Clientes no período de 10.10.2015 a 06.04.2016, por ocasião de licença gestação da servidora Daniela Sperandio Cott Barros.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de novembro de 2015.

MIRIAN SCÁRDUA
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 196280

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

Resumo da Ordem de Execução de Serviço N.º 327/2015.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Palestrante na Palestra Motivacional.
Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP
Contratado: André Nantes Borges.
Período: 26.11.2015
Valor Hora: R\$ 411,00/Carga Horária: 02h/Programa de Trabalho: 10.28.201.04.128.0543.2267
Elemento de despesa: 3.3.90.36
Fonte: 0101/Proc.: 72364025.

Resumo da Ordem de Execução de Serviço N.º 330/2015.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Palestrante na Palestra Planejamento 2016: criando ferramentas para superar os desafios.
Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP
Contratado: Sophia David Carrillo.
Período: 04.12.2015
Valor Hora: R\$ 411,00/Carga Horária: 02h/Programa de Trabalho: 10.28.201.04.128.0543.2267
Elemento de despesa: 3.3.90.36
Fonte: 0101/Proc.: 72363878.

Resumo da Ordem de Execução de Serviço N.º 332/2015.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Docente no Curso Gerenciamento de Projetos.
Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP
Contratado: Rodrigo Del Flume Zambon.
Período: 01 a 04.12.2015
Valor

Resumo da Ordem de Execução de Serviço N.º 333/2015.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Docente no Curso Gerenciamento de Projetos.
Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP
Contratado: Rodrigo Del Flume Zambon.
Período: 01 a 04.12.2015
Valor

Hora: R\$ 94,00/Carga Horária: 32h/Programa de Trabalho: 10.28.201.04.128.0543.2267
Elemento de despesa: 3.3.90.36
Fonte: 0101/Proc.: 72366940.
Resumo do Cancelamento da Ordem de Execução de Serviços N.º 281/2015

A Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) toma público o cancelamento da Ordem de Execução de Serviços, publicado no Diário Oficial em 20/10/2015. Processo nº: 72062983.

Resumo do Cancelamento da Ordem de Execução de Serviços N.º 294/2015

A Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) torna público o cancelamento da Ordem de Execução de Serviços, publicado no Diário Oficial em 10/11/2015. Processo nº: 72195819.

Vitória, 18 de Novembro de 2015
Dângela Maria Bartoldi Volkers
Diretora Presidente / ESESP
Respondendo
Protocolo 196285

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 057-P DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 315, de 30/12/2004, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31 de março de 2006.

Considerando a publicação do Decreto Nº 3895-R de 13 de novembro de 2015, Art. 25º e tendo em vista o encerramento do exercício de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo para comporem a Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, referente ao exercício de 2015.

Coordenador: Fabio Lopes Permy
Membros: Sueli Gonçalves da Silva Mala e Mayra Teixeira Cortez Simões

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º dessa Instrução de Serviço será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 17 de novembro de 2015

RENZO OLIVEIRA SANTOS COLNAGO
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 196411

Vitória (ES), Quinta-feira, 19 de Novembro de 2015.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 058-P DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 315, de 30/12/2004, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Elaboração do Inventário de Almoanado e dos Bens Patrimoniais deste Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo-PRODEST, referente ao exercício de 2015, conforme disposto no art. 25º do Decreto Nº 3895-R/2015, publicado no DOE de 13/11/2015.

Coordenadora: Rossana Martins Couto

Membros: Gilmar Valladares Salles, Juliano Corti de Oliveira e Roger Trancozo de Jesus

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º dessa Instrução de Serviço será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 17 de novembro de 2015

RENZO OLIVEIRA SANTOS COLNAGO
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 196414

Resumo de Contrato Nº 0020/2015

Contratante: PRODEST
Contratado: RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
Objeto: Prestação de serviço de Guarda e Vigilância. Valor global estimado de R\$ 331.200,00.
Programa de Trabalho nº 10.28.203.04.122.0800.2280 do orçamento do PRODEST. Vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. Processo nº 70388865. Proveniente do Pregão Eletrônico nº 0010/2015.
Vitória/ES, 19 de novembro de 2015.

Renzo O. Santos Colnago
Diretor Presidente
Protocolo 193464

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

SUBGERENCIA FISCAL REGIÃO SUL**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Nº 011/15

Em virtude da não localização dos contribuintes constantes do Anexo que integra este Edital, constatada após diligência fiscal, com a consequente lavratura do



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 16302291221798886130-8
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48218-L1PZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000483

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 16:42:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163022912217988886130-1 a 163022912217988886130-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fcd04f75fe585bfb968b4b02be646a8299d1a54e2b3608280a60a23cd8f74da19ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Processo Administrativo Nº 157/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

Data de Publicação: 19/08/2022 17:00:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/08/2022 17:50:29 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (00.604.122/0001-97)

1) Atualmente alguma empresa fornece o serviço licitado? Se sim, qual e com qual taxa? 2) Quantos veículos compõe a frota da prefeitura? 3) O valor de R\$ 2.040.634,50 diz respeito ao consumo médio anual?

24/08/2022 11:02:08 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 2.040.634,50 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. Portanto, esse valor de R\$ 2.040.634,50 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços. Conforme texto acima transcrito do edital, o valor estimado não será objeto de disputa. Percebemos a disputa será feita através dos itens gasolina, etanol, Óleo Diesel S-10, Diesel Comum, contemplando litragem e valor unitário. Será possível ofertada valores abaixo do estimado nestes itens, ou seja consignar valores negativos?

26/08/2022 17:53:13 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (00.604.122/0001-97)

1) Quais são as localidades que se faz necessário ter rede credenciada. Dado a referida exigência mencionada abaixo, não ter ficada clara.

9.4 Até 15 dias depois da assinatura do contrato a empresa vencedora da licitação deverá ter no mínimo 02 (dois) postos credenciados;

26/08/2022 17:53:53 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (00.604.122/0001-97)

2) Atualmente alguma empresa fornece o serviço licitado? Se sim, qual e com qual taxa?

26/08/2022 17:54:27 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (00.604.122/0001-97)

3) Sobre o termo de referencia: 5.2 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento dos veículos, sendo que cada SECRETARIA TERÁ SEU PRÓPRIO TICKET/CARTÃO, caso necessário será confeccionado uma TICKET/CARTÃO para cada veículo.

Questionamento: serão fornecidos cartões magnético para os veículos e matrícula e senha para os motoristas. Além disso, deverão ser informados os dados de abastecimento no equipamento da conveniada para validação da transação e em seguida será emitido o comprovante, o qual poderá ser confrontado com os dados registrados no sistema da contratada e relatórios. Dessa forma, entendemos que o fornecimento de ticket-combustível para identificação do veículo se torna dispensável. Estamos corretos?

26/08/2022 17:55:00 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (00.604.122/0001-97)

5) Sobre o termo de referencia: 1) O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do TICKET/CARTÃO, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da subfrota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

Questionamento: em caso de controle por ANP, sistemicamente, é possível o controle mínimo, médio ou máximo ANP, divulgado na semana anterior (quando controle for semanal) ou mês anterior (quando for mensal) na Cidade em que ocorreu abastecimento.

Atendemos dessa forma?

31/08/2022 12:16:36 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

31/08/2022 14:39:08 CADASTRO DE PROPOSTA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

08/09/2022 16:56:44 CADASTRO DE PROPOSTA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

09/09/2022 09:17:13 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

11/09/2022 21:02:11 CADASTRO DE PROPOSTA TICKET SOLUÇÕES HDEGT S/A

11/09/2022 21:15:56 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TICKET SOLUÇÕES HDEGT S/A

12/09/2022 09:37:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes, o processo será suspenso para análise de documentação, com retorno as 15 hrs.

12/09/2022 15:21:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores, a sessão continuará suspensa, devido as divergências nos lances ofertado.

12/09/2022 15:22:49 MENSAGEM PREGOEIRO

retornaremos no próximo dia 13 as 15 hrs.

13/09/2022 15:18:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, informamos que a sessão continua suspensa, retornaremos amanhã (14/09/2022) às 14:00h.

000485

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

14/09/2022 14:47:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, boa tarde! Traremos algumas informações e orientações aqui pelo chat. peço que todos fiquem atentos!

14/09/2022 15:14:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, devido ao equívoco no entendimento quanto a forma de apresentação dos lances, se fez necessário retroagir a fase do processo para que seja sanado o erro, uma vez que, conforme especificado em edital, o critério é MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, sendo assim os lances devem ser ofertados de acordo com a taxa (em percentual). Favor se atentar ao termo de referência (anexo I) do edital.

14/09/2022 15:18:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O percentual da taxa de administração estimado para a prestação dos serviços é de 4,0%, não podendo a proposta ofertada exceder este percentual;

O Dispêndio/Tarifa de Administração será fixado e considerado no formato xx,xx%, com 2 (duas) casas decimais. O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste.

SERÁ PERMITIDA APRESENTAÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA. Demais informações estão devidamente indicadas no edital.

14/09/2022 15:20:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Visando sanar o já mencionado equívoco, os lotes serão reabertos para disputa amanhã (15/09/2022) às 15:00h, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

15/09/2022 15:03:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, senhores licitantes! Está aberta a sessão.

15/09/2022 15:03:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Atenção aos lances, ressaltamos que deverão ser dados em percentual (taxa de administração).

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Gasolina Comum**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Gasolina Comum (Taxa de administração)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -4,71	Valor Total: -4,71	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	028 05.340.639/0001-30	1.009.260,00	-4,71	Não
2 MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	038 27.284.516/0001-61	1.009.260,00	-3,25	Não
3 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	047 03.506.307/0001-57	1.009.260,00	1.009.260,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2022 17:00:56	PUBLICADO	
22/08/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
12/09/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
12/09/2022 09:08:11	DISPUTA	
12/09/2022 09:08:11	LANCE MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	1.009.260,00
12/09/2022 09:08:11	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.009.260,00
12/09/2022 09:08:11	LANCE TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A (PARTICIPANTE 047)	1.009.260,00

030400

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

12/09/2022 09:19:41 MENSAGEM MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Prezado, Sr. Pregoeiro, considerando o valor estimado cadastrado no portal e o descrito no item 7.5.1 do Edital, que informa que o valor do lance deverá ser ofertado pelo valor da taxa, questionamos, deverá ser lançado o valor total do item em reais ou valor da taxa em porcentagem?

12/09/2022 09:23:11 TEMPO RANDÔMICO

12/09/2022 09:25:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

12/09/2022 09:25:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 038

12/09/2022 09:25:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 028

12/09/2022 09:25:11 FECHADO 1

12/09/2022 09:26:41 LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 965.760,89

12/09/2022 09:30:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

12/09/2022 09:30:12 HABILITAÇÃO

12/09/2022 09:30:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

14/09/2022 15:10:20 ANÁLISE DE PROPOSTAS

14/09/2022 15:10:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Retroação de disputa. Motivo: Necessidade de adequação de lances para taxa administrativa.

15/09/2022 15:04:08 DISPUTA

15/09/2022 15:06:29 MENSAGEM PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Boa tarde Sr. Pregoeiro, a disputa se mantém como Aberto e fechado ?

15/09/2022 15:07:45 MENSAGEM MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Itens 3 e 4 estão duplicados.

15/09/2022 15:10:48 LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -1,00

15/09/2022 15:11:25 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 028: Senhor licitante, sim, se mantém aberto e fechado!

15/09/2022 15:11:36 LANCE MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA -3,25

15/09/2022 15:12:22 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 038: Senhor licitantes, o item 3 trata-se de Diesel S-10 e o item 4 Diesel comum.

15/09/2022 15:12:25 LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -4,31

15/09/2022 15:19:08 TEMPO RANDÔMICO

15/09/2022 15:21:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 047

15/09/2022 15:21:08 FECHADO 1

15/09/2022 15:22:56 LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -4,71

15/09/2022 15:26:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

15/09/2022 15:26:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

15/09/2022 15:26:09 HABILITAÇÃO

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Etanol**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000487

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Item: 1 Unidade: LITROS Marca: própria Modelo: próprio
 Descrição: Etanol
 (Taxa de administração)
 Quantidade: 1 Valor Unit.: -4,71 Valor Total: -4,71

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	073 05.340.639/0001-30	108.290,00	-4,71	Não
2 MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	066 27.284.516/0001-61	108.290,00	-3,25	Não
3 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	016 03.506.307/0001-57	108.290,00	108.290,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2022 17:00:56	PUBLICADO	
22/08/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
12/09/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
12/09/2022 09:08:11	DISPUTA	
12/09/2022 09:08:11	LANCE	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A (PARTICIPANTE 016) 108.290,00
12/09/2022 09:08:11	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 108.290,00
12/09/2022 09:08:11	LANCE	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA 108.290,00
12/09/2022 09:23:11	TEMPO RANDÔMICO	
12/09/2022 09:24:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 066		
12/09/2022 09:24:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		
12/09/2022 09:24:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 073		
12/09/2022 09:24:12	FECHADO 1	
12/09/2022 09:25:11	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 103.622,70
12/09/2022 09:29:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
12/09/2022 09:29:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
12/09/2022 09:29:12	HABILITAÇÃO	
14/09/2022 15:10:35	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/09/2022 15:10:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: Necessidade de adequação de lances para taxa administrativa.		
15/09/2022 15:04:08	DISPUTA	
15/09/2022 15:11:14	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -1,00
15/09/2022 15:11:48	LANCE	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA -3,25
15/09/2022 15:12:39	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -4,31
15/09/2022 15:19:09	TEMPO RANDÔMICO	

000488

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

15/09/2022 15:24:09 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 073, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 016

15/09/2022 15:24:09 **FECHADO 1**

15/09/2022 15:25:45 **LANCE** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **-4,71**

15/09/2022 15:29:09 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

15/09/2022 15:29:09 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

15/09/2022 15:29:09 **HABILITAÇÃO**

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Óleo Diesel S-10**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Óleo Diesel S-10 (Taxa de administração)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -4,71	Valor Total: -4,71	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	028 05.340.639/0001-30	638.911,00	-4,71	Não
2 MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	027 27.284.516/0001-61	638.911,00	-3,25	Não
3 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	021 03.506.307/0001-57	638.911,00	638.911,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/08/2022 17:00:56	PUBLICADO	
22/08/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
12/09/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
12/09/2022 09:08:26	DISPUTA	
12/09/2022 09:08:26	LANCE TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A (PARTICIPANTE 021)	638.911,00
12/09/2022 09:08:26	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	638.911,00
12/09/2022 09:08:26	LANCE MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	638.911,00
12/09/2022 09:23:26	TEMPO RANDÔMICO	
12/09/2022 09:28:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		
12/09/2022 09:28:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 021		
12/09/2022 09:28:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 028		
12/09/2022 09:28:26	FECHADO 1	
12/09/2022 09:29:33	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	611.373,94
12/09/2022 09:31:45	LANCE MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	618.146,39

000480

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

12/09/2022 09:33:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

12/09/2022 09:33:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

12/09/2022 09:33:26 HABILITAÇÃO

14/09/2022 15:10:49 ANÁLISE DE PROPOSTAS

14/09/2022 15:10:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Retroação de disputa. Motivo: Necessidade de adequação de lances para taxa administrativa.

15/09/2022 15:04:09 DISPUTA

15/09/2022 15:11:43 LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -1,00

15/09/2022 15:12:05 LANCE MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA -3,25

15/09/2022 15:12:47 LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -4,31

15/09/2022 15:19:09 TEMPO RANDÔMICO

15/09/2022 15:26:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 021

15/09/2022 15:26:09 FECHADO 1

15/09/2022 15:26:43 LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -4,71

15/09/2022 15:31:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

15/09/2022 15:31:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

15/09/2022 15:31:09 HABILITAÇÃO

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Diesel Comum**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Diesel Comum			
(Taxa de administração)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -4,71	Valor Total: -4,71	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	072 05.340.639/0001-30	284.173,50	-4,71	Não
2 MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	096 27.284.516/0001-61	284.173,50	-3,25	Não
3 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	086 03.506.307/0001-57	284.173,50	284.173,50	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2022 17:00:56 PUBLICADO

22/08/2022 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

12/09/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

12/09/2022 09:08:26 DISPUTA

12/09/2022 09:08:26 LANCE TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A (PARTICIPANTE 086) 284.173,50

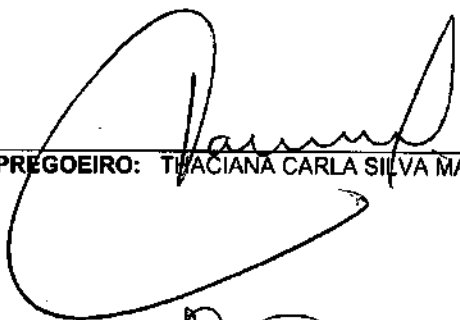
000490

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

12/09/2022 09:08:26	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	284.173,50
12/09/2022 09:08:26	LANCE	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	284.173,50
12/09/2022 09:23:26	TEMPO RANDÔMICO		
12/09/2022 09:27:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 072			
12/09/2022 09:27:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
12/09/2022 09:27:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 086			
12/09/2022 09:27:26	FECHADO 1		
12/09/2022 09:28:39	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	271.925,62
12/09/2022 09:31:23	LANCE	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	274.937,86
12/09/2022 09:32:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			
12/09/2022 09:32:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
12/09/2022 09:32:26	HABILITAÇÃO		
14/09/2022 15:10:59	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/09/2022 15:10:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Retroação de disputa. Motivo: Necessidade de adequação de lances para taxa administrativa.			
15/09/2022 15:04:09	DISPUTA		
15/09/2022 15:12:03	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-1,00
15/09/2022 15:12:14	LANCE	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	-3,25
15/09/2022 15:12:55	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-4,31
15/09/2022 15:19:09	TEMPO RANDÔMICO		
15/09/2022 15:25:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 086			
15/09/2022 15:25:09	FECHADO 1		
15/09/2022 15:26:08	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-4,71
15/09/2022 15:30:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			
15/09/2022 15:30:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
15/09/2022 15:30:09	HABILITAÇÃO		

000491

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**



PREGOEIRO: TIACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

030492

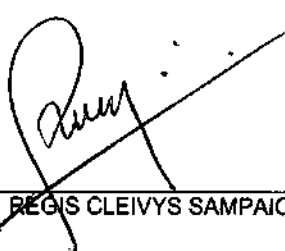
**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA****VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
Processo Administrativo Nº 157/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 19/08/2022 17:00:57

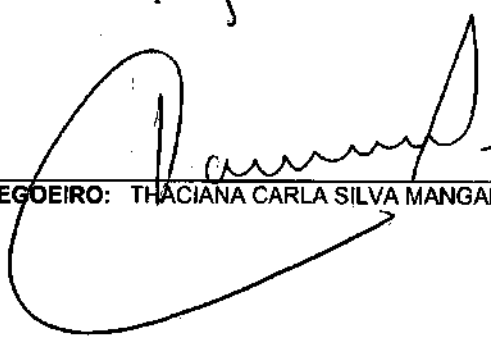
				TOTAL DO PROCESSO: -18,84
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		05.340.639/0001-30	-18,84	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 028	-4,71	Total: -4,71
Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: própria	Modelo: próprio	
Descrição: Gasolina Comum (Taxa de administração)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: -4,71			Total Item: -4,71
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 073	-4,71	Total: -4,71
Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: própria	Modelo: próprio	
Descrição: Etanol (Taxa de administração)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: -4,71			Total Item: -4,71
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 028	-4,71	Total: -4,71
Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: própria	Modelo: próprio	
Descrição: Óleo Diesel S-10 (Taxa de administração)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: -4,71			Total Item: -4,71
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 072	-4,71	Total: -4,71
Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: própria	Modelo: próprio	
Descrição: Diesel Comum (Taxa de administração)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: -4,71			Total Item: -4,71

000493

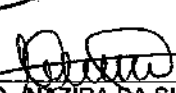
**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**



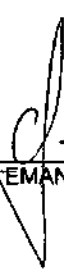
AUTORIDADE: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO: NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



APOIO: CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Processo Administrativo Nº 157/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

Data de Publicação: 19/08/2022 17:00:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/08/2022 17:50:29 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (00.604.122/0001-97)

1) Atualmente alguma empresa fornece o serviço licitado? Se sim, qual e com qual taxa? 2) Quantos veículos compõe a frota da prefeitura? 3) O valor de R\$ 2.040.634,50 diz respeito ao consumo médio anual?

24/08/2022 11:02:08 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 2.040.634,50 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. Portanto, esse valor de R\$ 2.040.634,50 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços. Conforme texto acima transcrito do edital, o valor estimado não será objeto de disputa. Percebemos a disputa será feita através dos itens gasolina, etanol, Óleo Diesel S-10, Diesel Comum, contemplando litragem e valor unitário. Será possível ofertada valores abaixo do estimado nestes itens, ou seja consignar valores negativos?

26/08/2022 17:53:13 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (00.604.122/0001-97)

1) Quais são as localidades que se faz necessário ter rede credenciada. Dado a referida exigência mencionada abaixo, não ter ficada clara.

9.4 Até 15 dias depois da assinatura do contrato a empresa vencedora da licitação deverá ter no mínimo 02 (dois) postos credenciados;

26/08/2022 17:53:53 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (00.604.122/0001-97)

2) Atualmente alguma empresa fornece o serviço licitado? Se sim, qual e com qual taxa?

26/08/2022 17:54:27 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (00.604.122/0001-97)

3) Sobre o termo de referência: 5.2 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento dos veículos, sendo que cada SECRETARIA TERÁ SEU PRÓPRIO TICKET/CARTÃO, caso necessário será confeccionado uma TICKET/CARTÃO para cada veículo.

Questionamento: serão fornecidos cartões magnético para os veículos e matrícula e senha para os motoristas. Além disso, deverão ser informados os dados de abastecimento no equipamento da conveniada para validação da transação e em seguida será emitido o comprovante, o qual poderá ser confrontado com os dados registrados no sistema da contratada e relatórios. Dessa forma, entendemos que o fornecimento de ticket-combustível para identificação do veículo se torna dispensável. Estamos corretos?

26/08/2022 17:55:00 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (00.604.122/0001-97)

5) Sobre o termo de referência: I) O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do TICKET/CARTÃO, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da subfrota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

Questionamento: em caso de controle por ANP, sistemicamente, é possível o controle mínimo, médio ou máximo ANP, divulgado na semana anterior (quando controle for semanal) ou mês anterior (quando for mensal) na Cidade em que ocorreu abastecimento. Atendemos dessa forma?

31/08/2022 12:16:36 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

31/08/2022 14:39:08 CADASTRO DE PROPOSTA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

08/09/2022 16:56:44 CADASTRO DE PROPOSTA PRIMÉ CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

09/09/2022 09:17:13 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

11/09/2022 21:02:11 CADASTRO DE PROPOSTA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

11/09/2022 21:15:56 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

12/09/2022 09:37:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes, o processo será suspenso para análise de documentação, com retorno às 15 hrs.

12/09/2022 15:21:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores, a sessão continuará suspensa, devido às divergências nos lances ofertado.

12/09/2022 15:22:49 MENSAGEM PREGOEIRO

retornaremos no próximo dia 13 às 15 hrs.

13/09/2022 15:18:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, informamos que a sessão continua suspensa, retornaremos amanhã (14/09/2022) às 14:00h.

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

14/09/2022 14:47:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, boa tarde! Traremos algumas informações e orientações aqui pelo chat, peço que todos fiquem atentos!

14/09/2022 15:14:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, devido ao equívoco no entendimento quanto a forma de apresentação dos lances, se fez necessário retroagir a fase do processo para que seja sanado o erro, uma vez que, conforme especificado em edital, o critério é **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, sendo assim os lances devem ser ofertados de acordo com a taxa (em percentual). Favor se atentar ao termo de referência (anexo I) do edital.

14/09/2022 15:18:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O percentual da taxa de administração estimado para a prestação dos serviços é de 4,0%, não podendo a proposta ofertada exceder este percentual;

O Dispêndio/Tarifa de Administração será fixado e considerado no formato xx,xx%, com 2 (duas) casas decimais. O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste.

SERÁ PERMITIDA APRESENTAÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA. Demais informações estão devidamente indicadas no edital.

14/09/2022 15:20:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Visando sanar o já mencionado equívoco, os lotes serão reabertos para disputa amanhã (15/09/2022) às 15:00h, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

15/09/2022 15:03:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, senhores licitantes! Está aberta a sessão.

15/09/2022 15:03:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Atenção aos lances, ressaltamos que deverão ser dados em percentual (taxa de administração).

15/09/2022 17:13:57 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está suspensa, retornaremos amanhã (16/09/2022) às 10:00h.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Gasolina Comum**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Gasolina Comum (Taxa de administração)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -4,71	Valor Total: -4,71	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	028 05.340.639/0001-30	1.009.260,00	-4,71	Não
2 MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	038 27.284.516/0001-61	1.009.260,00	-3,25	Não
3 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	047 03.506.307/0001-57	1.009.260,00	1.009.260,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2022 17:00:56	PUBLICADO		
22/08/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/09/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/09/2022 09:08:11	DISPUTA		
12/09/2022 09:08:11	LANCE	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A (PARTICIPANTE 047)	1.009.260,00
12/09/2022 09:08:11	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.009.260,00
12/09/2022 09:08:11	LANCE	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	1.009.260,00

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

12/09/2022 09:19:41 MENSAGEM MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Prezado, Sr. Pregoeiro, considerando o valor estimado cadastrado no portal e o descrito no item 7.5.1 do Edital, que informa que o valor do lance deverá ser ofertado pelo valor da taxa, questionamos, deverá ser lançado o valor total do item em reais ou valor da taxa em porcentagem?

12/09/2022 09:23:11 TEMPO RANDÔMICO

12/09/2022 09:25:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

12/09/2022 09:25:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 038

12/09/2022 09:25:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 028

12/09/2022 09:25:11 FECHADO 1

12/09/2022 09:26:41 LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 965.760,89

12/09/2022 09:30:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

12/09/2022 09:30:12 HABILITAÇÃO

12/09/2022 09:30:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

14/09/2022 15:10:20 ANÁLISE DE PROPOSTAS

14/09/2022 15:10:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Retroação de disputa. Motivo: Necessidade de adequação de lances para taxa administrativa.

15/09/2022 15:04:08 DISPUTA

15/09/2022 15:06:29 MENSAGEM PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Boa tarde Sr. Pregoeiro, a disputa se mantém como Aberto e fechado ?

15/09/2022 15:07:45 MENSAGEM MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Itens 3 e 4 estão duplicados.

15/09/2022 15:10:48 LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -1,00

15/09/2022 15:11:25 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 028: Senhor licitante, sim, se mantém aberto e fechado!

15/09/2022 15:11:36 LANCE MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA -3,25

15/09/2022 15:12:22 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 038: Senhor licitantes, o item 3 trata-se de Diesel S-10 e o item 4 Diesel comum.

15/09/2022 15:12:25 LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -4,31

15/09/2022 15:19:08 TEMPO RANDÔMICO

15/09/2022 15:21:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 047

15/09/2022 15:21:08 FECHADO 1

15/09/2022 15:22:56 LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -4,71

15/09/2022 15:26:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

15/09/2022 15:26:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

15/09/2022 15:26:09 HABILITAÇÃO

15/09/2022 15:54:19 MENSAGEM PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Sra. Pregoeira, aproveitamos a reabertura da fase de lances para melhorar a nossa oferta; Formalizo que a Nova Proposta Reajustada foi anexada ao portal.

15/09/2022 16:39:46 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 028: Senhor licitante, conforme informado no chat e no edital, no taxa de referência é de 4%, seu lance foi de -4,71%, ocorre que, verificamos na sua realinhada o percentual positivo de 4,7%, favor corrigir.

030497

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

15/09/2022 16:42:12 MENSAGEM PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Boa tarde Sra. Pregoeira, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (B) / DESCONTO 4,71%

15/09/2022 16:42:43 MENSAGEM PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

4,71% de Desconto*

15/09/2022 16:43:47 MENSAGEM PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Só um segundo, vou alterar a proposta para -4,71% (vou inserir o símbolo negativo)

15/09/2022 16:47:38 MENSAGEM PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Proposta com o símbolo negativo foi inserida no sistema.

15/09/2022 17:13:29 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 028: Senhor licitantes, não se trata de desconto e sim de menor taxa de administração, a taxa se acresce ao valor do consumo.

15/09/2022 17:23:33 MENSAGEM PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Como não é desconto pregoeira ? é desconto sim, taxa negativa é igual a desconto... 4,71% de desconto ou a taxa negativa de - 4,71%, a nomenclatura não importa, ambas significam que esta prefeitura terá o desconto na fatura de 4,71%.

19/09/2022 11:15:29 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

19/09/2022 11:45:30 EM ADJUDICAÇÃO

19/09/2022 12:01:27 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Etanol**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Etanol			
(Taxa de administração)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -4,71	Valor Total: -4,71	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	073 05.340.639/0001-30	108.290,00	-4,71	Não
2 MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	066 27.284.516/0001-61	108.290,00	-3,25	Não
3 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	016 03.506.307/0001-57	108.290,00	108.290,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2022 17:00:56	PUBLICADO	
22/08/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
12/09/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
12/09/2022 09:08:11	DISPUTA	
12/09/2022 09:08:11	LANCE TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A (PARTICIPANTE 016)	108.290,00
12/09/2022 09:08:11	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	108.290,00
12/09/2022 09:08:11	LANCE MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	108.290,00
12/09/2022 09:23:11	TEMPO RANDÔMICO	
12/09/2022 09:24:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 066		
12/09/2022 09:24:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

030498

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

12/09/2022 09:24:12 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 073

12/09/2022 09:24:12 **FECHADO 1**

12/09/2022 09:25:11	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	103.622,70

12/09/2022 09:29:12 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

12/09/2022 09:29:12 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

12/09/2022 09:29:12 **HABILITAÇÃO**

14/09/2022 15:10:35 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/09/2022 15:10:35 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Retroação de disputa. Motivo: Necessidade de adequação de lances para taxa administrativa.

15/09/2022 15:04:08 **DISPUTA**

15/09/2022 15:11:14	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-1,00

15/09/2022 15:11:48	LANCE MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	-3,25

15/09/2022 15:12:39	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-4,31

15/09/2022 15:19:09 **TEMPO RANDÔMICO**

15/09/2022 15:24:09 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 073, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 016

15/09/2022 15:24:09 **FECHADO 1**

15/09/2022 15:25:45	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-4,71

15/09/2022 15:29:09 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

15/09/2022 15:29:09 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

15/09/2022 15:29:09 **HABILITAÇÃO**

19/09/2022 11:15:29 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

19/09/2022 11:45:30 **EM ADJUDICAÇÃO**

19/09/2022 12:01:27 **ADJUDICADO**

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Óleo Diesel S-10**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Óleo Diesel S-10 (Taxa de administração)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -4,71	Valor Total: -4,71	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	028 05.340.639/0001-30	638.911,00	-4,71	Não
2 MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	027 27.284.516/0001-61	638.911,00	-3,25	Não
3 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	021 03.506.307/0001-57	638.911,00	638.911,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

000499

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
19/08/2022 17:00:56	PUBLICADO			
22/08/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/09/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/09/2022 09:08:26	DISPUTA			
12/09/2022 09:08:26	LANCE TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A (PARTICIPANTE 021)		638.911,00	
12/09/2022 09:08:26	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		638.911,00	
12/09/2022 09:08:26	LANCE MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA		638.911,00	
12/09/2022 09:23:26	TEMPO RANDÔMICO			
12/09/2022 09:28:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
12/09/2022 09:28:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 021				
12/09/2022 09:28:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 028				
12/09/2022 09:28:26	FECHADO 1			
12/09/2022 09:29:33	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		611.373,94	
12/09/2022 09:31:45	LANCE MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA		618.146,39	
12/09/2022 09:33:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
12/09/2022 09:33:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				
12/09/2022 09:33:26	HABILITAÇÃO			
14/09/2022 15:10:49	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
14/09/2022 15:10:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Retroação de disputa. Motivo: Necessidade de adequação de lances para taxa administrativa.				
15/09/2022 15:04:09	DISPUTA			
15/09/2022 15:11:43	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		-1,00	
15/09/2022 15:12:05	LANCE MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA		-3,25	
15/09/2022 15:12:47	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		-4,31	
15/09/2022 15:19:09	TEMPO RANDÔMICO			
15/09/2022 15:26:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 021				
15/09/2022 15:26:09	FECHADO 1			
15/09/2022 15:26:43	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		-4,71	
15/09/2022 15:31:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
15/09/2022 15:31:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				
15/09/2022 15:31:09	HABILITAÇÃO			
19/09/2022 11:15:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
19/09/2022 11:45:30	EM ADJUDICAÇÃO			
19/09/2022 12:01:27	ADJUDICADO			

000500

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

**LOTE 4 - ADJUDICADO
Diesel Comum**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Diesel Comum (Taxa de administração)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -4,71	Valor Total: -4,71	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	072	05.340.639/0001-30	284.173,50	-4,71	Não
2 MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	096	27.284.516/0001-61	284.173,50	-3,25	Não
3 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	086	03.506.307/0001-57	284.173,50	284.173,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

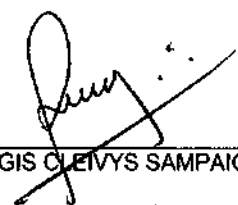
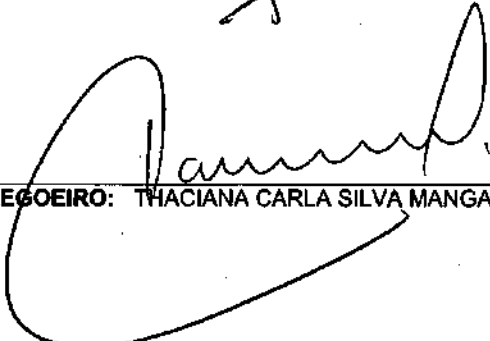
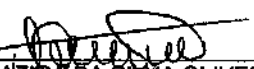
MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2022 17:00:56	PUBLICADO			
22/08/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/09/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/09/2022 09:08:26	DISPUTA			
12/09/2022 09:08:26	LANCE	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A (PARTICIPANTE 086)		284.173,50
12/09/2022 09:08:26	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		284.173,50
12/09/2022 09:08:26	LANCE	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA		284.173,50
12/09/2022 09:23:26	TEMPO RANDÔMICO			
12/09/2022 09:27:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 072				
12/09/2022 09:27:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
12/09/2022 09:27:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 086				
12/09/2022 09:27:26	FECHADO 1			
12/09/2022 09:28:39	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		271.925,62
12/09/2022 09:31:23	LANCE	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA		274.937,86
12/09/2022 09:32:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
12/09/2022 09:32:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				
12/09/2022 09:32:26	HABILITAÇÃO			
14/09/2022 15:10:59	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
14/09/2022 15:10:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Retroação de disputa. Motivo: Necessidade de adequação de lances para taxa administrativa.				
15/09/2022 15:04:09	DISPUTA			
15/09/2022 15:12:03	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		-1,00
15/09/2022 15:12:14	LANCE	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA		-3,25

000501

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

15/09/2022 15:12:55	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-4,31
15/09/2022 15:19:09	TEMPO RANDÔMICO		
15/09/2022 15:25:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 086			
15/09/2022 15:25:09	FECHADO 1		
15/09/2022 15:26:08	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-4,71
15/09/2022 15:30:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			
15/09/2022 15:30:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
15/09/2022 15:30:09	HABILITAÇÃO		
19/09/2022 11:15:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
19/09/2022 11:45:30	EM ADJUDICAÇÃO		
19/09/2022 12:01:28	ADJUDICADO		


AUTORIDADE: RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
MEMBRO DE APOIO: NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
APOIO: CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
 Processo Administrativo Nº 157/2022
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
 Data de Publicação: 19/08/2022 17:00:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/09/2022 12:50:43
Gasolina Comum

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Gasolina Comum (Taxa de administração)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -4,71	Valor Total: -4,71	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	028 05.340.639/0001-30	1.009.260,00	-4,71	Não
2 MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	038 27.284.516/0001-61	1.009.260,00	-3,25	Não
3 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	047 03.506.307/0001-57	1.009.260,00	1.009.260,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/09/2022 12:50:43
Etanol

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Etanol (Taxa de administração)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -4,71	Valor Total: -4,71	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	073 05.340.639/0001-30	108.290,00	-4,71	Não
2 MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	066 27.284.516/0001-61	108.290,00	-3,25	Não
3 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	016 03.506.307/0001-57	108.290,00	108.290,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 19/09/2022 12:50:43
Óleo Diesel S-10

000503

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Óleo Diesel S-10 (Taxa de administração)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -4,71	Valor Total: -4,71	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	028	05.340.639/0001-30	638.911,00	-4,71	Não
2 MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	027	27.284.516/0001-61	638.911,00	-3,25	Não
3 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	021	03.506.307/0001-57	638.911,00	638.911,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 19/09/2022 12:50:43
Diesel Comum

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Diesel Comum (Taxa de administração)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -4,71	Valor Total: -4,71	

CLASSIFICAÇÃO

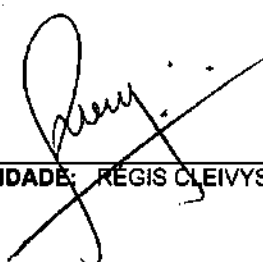
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	072	05.340.639/0001-30	284.173,50	-4,71	Não
2 MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	096	27.284.516/0001-61	284.173,50	-3,25	Não
3 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	086	03.506.307/0001-57	284.173,50	284.173,50	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME



AUTORIDADE: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000504

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA.

N.º 144/2022

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022, Processo Administrativo 157/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro, Apoio II, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.340.639/0001-30, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030505

LOTE ÚNICO				
ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE LITROS	PREÇO POR LITRO	VALOR EM R\$
1	Gasolina Comum	160.200	R\$ 6,30	R\$ 1.009.260,00
2	Etanol	18.200	R\$ 5,95	R\$ 108.290,00
3	Óleo Diesel S-10	83.300	R\$ 7,67	R\$ 638.911,00
4	Diesel Comum	37.050	R\$ 7,67	R\$ 284.173,50
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 2.040.634,50
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				- 4,71%
VALOR GLOBAL ANUAL (A+B) COM DESCONTO OFERTADO				R\$ 1.944.520,60
Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 2.040.634,50 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. Portanto, esse valor de R\$ 2.040.634,50 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços.				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000506

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000509

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, 19 de Setembro de 2022.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

Assinado de forma digital por RENATA
NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.09.20 15:38:57 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome: 020.907.355-11

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome: 034.534.875-32

CPF/MF n.º



000510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 157/2022. PE (SRP) nº. 039/2022. Fica adjudicado o objeto: "registro de preço eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA", a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Taxa Administrativa: - 4,71%. Adjudicado em: 19/09/2022. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PAD nº. 157/2022. PE (SRP) nº. 039/2022. Fica homologado o objeto: "registro de preço eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA", a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Taxa Administrativa: - 4,71%. Homologado em: 19/09/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2022

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata referente ao "registro de preço eventual prestação de serviço de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA", obtido através do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 039/2022 - PAD nº. 157/2022, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 19/09/2022, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

CNPJ: 05.340.639/0001-30

ENDEREÇO: Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro, Apoio II, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.541-078

VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2023.

ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE LITROS	PREÇO POR LITRO	VALOR EM R\$
1	Gasolina Comum	160.200	R\$ 6,30	R\$ 1.009.260,00
2	Etanol	18.200	R\$ 5,95	R\$ 108.290,00
3	Óleo Diesel S-10	83.300	R\$ 7,67	R\$ 638.911,00
4	Diesel Comum	37.050	R\$ 7,67	R\$ 284.173,50
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 2.040.634,50
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				- 4,71%
VALOR GLOBAL ANUAL (A+B) COM DESCONTO OFERTADO				R\$ 1.944.520,60
Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 2.040.634,50 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. Portanto, esse valor de R\$ 2.040.634,50 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços.				

Sobradinho/BA, em 19 de setembro de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000511

Sobradinho/BA, em 20 de setembro de 2022

Circular Interno nº 320/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, solicito que seja realizado o contrato no valor de **R\$ 391.823,90 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos)**, oriundo do Pregão Eletrônico SRP 039/2022, firmada com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, para **serviços de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão** para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, com vigência até 31 de dezembro de 2022, conforme planilha descrita a seguir:

LOTE ÚNICO				
ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANT. LITROS	PREÇO POR LITRO	VALOR EM R\$
1	Gasolina Comum	21.600	R\$ 6,30	R\$ 136.080,00
2	Etanol	4.600	R\$ 5,95	R\$ 27.370,00
3	Óleo Diesel S-10	22.800	R\$ 7,67	R\$ 174.876,00
4	Diesel Comum	9.500	R\$ 7,67	R\$ 72.865,00
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 411.191,00
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				- 4,71%
VALOR GLOBAL ANUAL (A+B) COM DESCONTO OFERTADO				R\$ 391.823,90

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021- Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação

Ponderada

2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000512

TFD)

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS,

2.080 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

2.085 – Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

2.086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 02/14/09

ORÇAMENTO: 02.10 – SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 16/00/42

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.053 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD – BF

2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 29/00

ORÇAMENTO: 02.09 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036- Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

000513

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 23769/2022 - VIA WEB

Razão Social:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº:05.340.639/0001-30
Inscrição Atual...:72270
Logradouro:CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro:ALPHAVILLE C A2
Cidade.....:SANTANA DE PARNAÍBA - SP
CEP:06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

QUINTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2022

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 5536552231877228 Data da Emissão : 01/09/2022 Hora da Emissão : 08:13:34

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuporim - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000514

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 28751527/2022

Expedição: 01/09/2022, às 08:14:42

Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

009515

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:58 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **0618.0CFF.843B.0713**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000516

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 38717959

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/09/2022 08:22:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000517

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.340.639/0001-30**Razão Social:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**Endereço:** CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE
PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022**Certificação Número:** 2022090901401677618730

Informação obtida em 21/09/2022 10:59:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
Processo Administrativo n.º 157/2022
CONTRATO: Nº - 67 219-2022

000518

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba / SP - Cep 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; vem **NOMEAR** o **SRA. ELIANE APARECIDA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob nº 175.899.058-95 e portador do RG nº 25.624.798-8, telefone (19) 3518-7000 e Celular (19) 98368-0362; e-mail eliane.monteiro@primebeneficios.com.br e endereço Rua Açu, n. 47, Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP 13.098-335, como **PREPOSTO TITULAR**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

Informamos ainda, que disponibilizamos suporte totalmente gratuito através do 0800.745.8877, 07 dias por semana 24 horas por dia, e atendimento para clientes diretamente com o Departamento de Relacionamentos através do Telefone Geral (19) 3518-7010 e e-mail novoscontratosprime@primebeneficios.com.br, com o apoio de Assessores treinados e capacitados.

Campinas, 23 de setembro de 2022.

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA
NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.09.23 10:25:58 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA

CPF. 371.237.288-40 - RG. 48.537.010-4 - SSP/SP

TEL. (19) 3518-7021

E-MAIL: renata.nunes@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 - SL. 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II -
Alphaville - Santana do Parnaíba / SP | CEP: 06541-078 | (11) 4154-2398



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000519

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**.

CONTRATO Nº 219/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA doravante, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro, Apoio II, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.340.639/0001-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 039/2022 e Processo Administrativo 157/2022**, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão** para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO				
ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANT. LITROS	PREÇO POR LITRO	VALOR EM R\$
1	Gasolina Comum	21.600	R\$ 6,30	R\$ 136.080,00
2	Etanol	4.600	R\$ 5,95	R\$ 27.370,00
3	Óleo Diesel S-10	22.800	R\$ 7,67	R\$ 174.876,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000520

4	Diesel Comum	9.500	R\$ 7,67	R\$ 72.865,00
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 411.191,00
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				- 4,71%
VALOR GLOBAL ANUAL (A+B) COM DESCONTO OFERTADO				R\$ 391.823,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **21/09/2022** e encerramento em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 391.823,90 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000521

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida Jose Balbino d Souza, S/N, Centro, neste Município.

3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de **40% (quarenta por cento)**, sendo **60% (sessenta por cento)** restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021- Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação

Ponderada

2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

030522

TFD)

2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS,

2.080 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC
2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
2.085 – Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias
2.086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 02/14/09

ORÇAMENTO: 02.10 – **SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**
ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 16/00/42

ORÇAMENTO: 02.05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação
2.014 – Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.07 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ATIVIDADE: 2.053 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD – BF
2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 29/00

ORÇAMENTO: 02.09 – **SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
ATIVIDADE: 2.036- Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

759523

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.



8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1: por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000526

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho-BA, 21 de setembro de 2022


MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA
Regis Clearys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA
NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.09.23 10:09:29 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

Renata Nunes Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF/MF n.º 020.907.345-40

2-

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 26 de Setembro de 2022 - Pag.3 - Ano X - Nº 2336

000527

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 128/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A SENHORA DEBORA LIMA DA SILVA. ASSINATURA: 22/09/2022. Cláusula primeira – DO PRAZO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a Quadra S 15, Rua 03, nº 40/A, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.ª Maria Perpétua Vieira de Souza, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 22 de dezembro de 2022. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais). **Cláusula Terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal.** Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 119/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A SENHORA DEBORA LIMA DA SILVA. ASSINATURA: 23/09/2022. Cláusula primeira – DO PRAZO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a Quadra S-15, Rua 02, nº 19, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.ª Kaline de Barros Santos, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 23 de dezembro de 2022. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 900,00 (novecentos reais). **Cláusula Terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal.** Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 079/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR ADEILDO FERREIRA DA SILVA. ASSINATURA: 23/09/2022. Cláusula primeira – DO PRAZO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a Quadra B, Rua 14, nº 23-B, Bairro Bela Vista, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.ª Genilda Ferreira Tavares Gomes, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 23 de dezembro de 2022. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais). **Cláusula Terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal.** Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 219/2022

Contrato nº 219/2022. Proc. Adm. nº. 157/2022. Pregão Eletrônico (SRP) nº 039/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **ASSINATURA:** 21/09/2022. **OBJETO:** serviços de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 391.823,90 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos), conforme planilha a seguir:

LOTE ÚNICO				
ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANT. LITROS	PREÇO POR LITRO	VALOR EM R\$
1	Gasolina Comum	21.800	R\$ 6,30	R\$ 136.080,00
2	Etanol	4.600	R\$ 5,95	R\$ 27.370,00
3	Óleo Diesel S-10	22.800	R\$ 7,67	R\$ 174.876,00
4	Diesel Comum	9.500	R\$ 7,67	R\$ 72.865,00
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 411.191,00
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				- 4,71%
VALOR GLOBAL ANUAL (A+B) COM DESCONTO OFERTADO				R\$ 391.823,90

EXTRATO DE CONTRATO 220/2022

Contrato nº 220/2022. Proc. Adm. nº. 160/2021. Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2021. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** BAKVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 33.778.280/0001-12. **ASSINATURA:** 21/09/2022. **OBJETO:** aquisição de Materiais saneantes hospitalares, testes químicos, sacos para lixo infectante, e sacos para óbitos de COVID 19, destinados ao uso hospitalar, SAMU e Epidemiologia e demais Unidades de Saúde. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.496,50 (onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE PAVIMENTOS - com tensoativos	BAKVEL/TOK CLEAN	LITRO	240	R\$ 9,90	R\$ 2.376,00


 Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial